EMBARQUE DA PRINCEZA LEOPOLDINA EM LIORNE,

Indo na Esquadra Portugueza para o Rio de Janeiro a fim de cazar

HISTORIA
DO
BRAZIL

DESDE 1807 ATE' AO PRESENTE;

ORIGINALMENTE COMPOSTA EM PORTUGUEZ PARA SERVIR DE CONTINUAÇÃO A' QUE SE PUBLICOU VERTIDA DO FRANCEZ.

TOMO IX.

Com Estampas finas.

•═✱✱✱-✱✱✱═•

LISBOA:
NA TYP. DE DESIDERIO MARQUES LEÃO.
1823.

Vende-se na mesma Officina no Largo do Calhariz N. 12.

INTRODUÇÃO

Ao novo progresso da Historia do Brazil, que depois daquella original de Mr. de Beauchamp, se havia continuado até quasi ao fim do anno de 1813.

Esta obra he tão util, e necessaria, como instructiva para todos os que pertendem possuir idéas claras e distincta intelligencia sôbre os acontecimentos notaveis do Brazil, desde a primeira época, em que o celebre Portuguez Cabral o descubrio, até os nossos tempos; pois não só deixa incluidos na classe dos factos em geral os meramente historicos; mas os politicos, e os

geograficos, ou topograficos, sem se esquecer em caso algum de dar a descripção a proposito dos costumes dos differentes povos cultos, e incultos, ou Indios bravos, Sertanêjos, e selvaticos, suas especies de sociedades, tribus &c.; e da mesma sorte das diversas producções, filhas do trato e cultura, das espontaneas, e naturaes: abrangendo assim por conseguinte uma (pelo menos) abreviada idêa dos tres reinos, animal, mineral, e vegetal, relativamente áquelle hemisferio.

Fica por tanto manifesto que uma semelhante tarefa devia ser tanto mais penosa ao historiador, quanto interessantissima aos que da presente obra quizerem approveitar-se. A sua continuação éra da primeira necessidade patriotica; e foi certamente o mais valente estimulo, que me moveu a pegar na penna para haver de progredir em um trabalho, que de sua natureza envolve milhares de

dificuldades, e obstaculos innumeraveis.

Traduzio-se primeiro a já citada obra de *Mr. de Beauchamp*, que originalmente escripta como historia do Brazil, affóra os defeitos, que no prologo da traducção se lhe notárão, tinha em si a insufficiencia de não passar alem do anno de 1810, contendo de mais a mais mui poucos factos, e materias interessantes, relativas particularmente ao espaço de tempo, que decorrêra desde 807, até 810; razão, porque no prologo, ou prefação do tomo VII., e o primeiro da continuação desta obra se faz vèr que o objecto particular do novo progresso original desta mesma historia do Brazil éra dar uma noticia exacta daquelle territorio, e do imperio Portuguez, transferido alli desde fins do anno dito de 807 até o de 819, em cujo tempo se imagináva ser esta a sua extenção, por ser vedado aos humanos o descortinar futuros, sciencia reserva-

da aos profetas, e alhêia sempre da penna do historiador.

As vicissitudes das nações, e dos imperios mais que tudo porporcionão, e offerecem aos historiadores o vastissimo campo de inexgotaveis assumptos; e assim vemos nós hoje ser immensamente grande o objecto que de prezente nos offerta o periodo dos nossos dias.

Não se pense porém que, sendo esta nova obra não menos pertença de seu Editor, do que a traducção apontada, me viria á imaginação o atacar a *Mr. de Beauchamp*, A. daquella primeira original, como inepto, e incapaz de satisfazer a nossa curiosidade; pois da maneira, que lhe fôra possivel, coordenou um corpo de historia, nova pelo methodo com que a escreveo, encorporando com bastante digestão, e ordem aquelles factos, que por differentes AA. Portuguezes pôde encontrar a êsmo escriptos, e destituidos do verdadeiro nexo, que com todo o enge-

nho lhe soube dar este Francez historiador, atando-os tão methodica e systematicamente, que assim vierão a formar uma historia do Brazil até áquella mencionada época de 810, sendo talvez menos prolixo nos 4 ultimos annos, por se dar pressa a presentear os Portuguezes, e o mundo culto com uma historia sem contradicção original, e a primeira até áquelle tempo mais bem coordenada, e interessante particularmente aos Portuguezes; e eis o essencial motivo porque o Editor se empenhou muito, e teve todo o cuidado possivel em fazer publicar a traducção daquella obra, para que unida á continuação da que se trata, e de que já imprimira 2 vol., sirva toda inteira a preencher os desejos, e a satisfacção de seus Compatriotas.

Dice-se, hé verdade, naquelle primeiro prologo da traducção que este Francez Escriptor commettêra alguns defeitos, todavia

porém se não deixou de reflectir que em grande parte érão estes devidos á situação, em que se acha constituido um estrangeiro, por lhe naõ ser taõ facil o deitar maõ de certos recursos, como o pode fazer o nacional; todavia, havendo decorrido tres seculos, e oito annos entre o descobrimento do Brazil, e a sahida de S. M. Fidelissima com toda a Real Familia para a sua nova Côrte do Rio de Janeiro, vinha este a ser o espaço de tempo, cujos factos se apresentávão aos olhos deste A., informemente concebidos em noticias vagas, inexactas, e incompletas, extrahidas apenas de viagens, e alguns fragmentos historicos; e assim á custa de seu penoso trabalho, instrucção, genio, e delicado gôsto em concertar, dispôr, e dividir seus differentes assumptos, vemos que em somma de todo aquelle inordenado cabedal resultou talvez a mais importante

obra, que há sahido debaixo de sua penna esclarecida.

Não cabe á minha Introdução o digno lugar de sua analyse, para que haja de progredir- no juizo, que delle formo sôbre sua locução, estilo, criterio nos factos, que refere &c. mas hé sim por insidencia correlativa que, havendo me eu dado a uma tarefa homogenea, espero ainda menos da bondade, que da justiça de meus leitores se conjecture comparativamente quaes devêrão ser minhas fadigas.

Infecundas viagens, noticias a êsmo referidas, rapsodias de pessima contextura pelo acanho de umas, e exageração de outras, eis aqui a inorganisada materia, que se me offerecia para cimentos de meu edificio; e Mr. de *Beauchamp*, historiador exercitado em analogos trabalhos possuia infinitos assumptos, que, apezar de deslocados por falta de ordem chronographica, se tornávão por sua fertilidade bem capazes de o suavizarem no espinho-

so enlace de seus historicos detalhes.

Para haver pois de proseguir em minha comparativa incidencia, tendente só a patentear os enormes vallos, que a um e a outro escriptor se opunhaõ, direi que Mr. de *Beauchamp* se desvia nesta parte da commum rotina, abjurando uma paixaõ, que em quasi todos os AA. Francezes se desenvolve contra nós com bastante acrimonia; e que hé taõ propria de seu orgulho, como filha de sua leveza. — Vê-se a toda a luz que penetrado elle de um espirito d'imparcialidade nos prodigaliza encómios, e louvores innumeraveis, ao mesmo passo que accuza os defeitos dos seus nacionaes, como dando elles mesmos a origem de sua queda, o que apenas se observa n'um critico mui sevéro.

Pode muito bem ser que religioso imitador da dicçaõ amena e corrente do insigne abbade Raynal, de quem repete linhas intei-

ras, o quizesse deste geito imitar em sua filosófica imparcialidade.

Os factos, que este sapientissimo historiador havia já de longo tempo referido, sendo os mesmos, que Mr. de *Beauchamp* tinha a inserir na sua historia, naõ será estranho que, ao servir-se d'elles, lhe escapassem alguns vocábulos daquelle Filosofo, visto o naõ duvidar de traduzir literalmente certas passagens de muitos dos Escriptores, de que nos dá uma lista em seu prefacio; e aonde hé de maravilhar naõ appareça Raynal, que a mui justo titulo devêra occupar a sua frente. — Elle nos previne de seguir aquelles AA., consulta-los, e até contradize-los, o que todavia naõ parece ajustar-se bem com a traducçaõ, que alli ressumbra. Eu porém estou bem longe de me persuadir que o nosso historiador, pois naõ padecia mingoa das expressões de seu vernaculo idioma, quizesse de proposito copiar elle mesmo linhas intei-

ras daquelle mencionado A., a menos que se naõ considére haver taõbem neste genero de composiçaõ alguma das dormitações, de que nos falla o lyrico Romano. — Alem disto a França, que (entre outros Escriptores celebres, seus nacionaes) com muita razaõ se desvaneceu de haver trazido ao dia um genio taõ fecundo, como o de Guilherme Thomaz Raynal, éra a mesma, que devêra deplorar o insolente despêjo, e ousadia, com que a immensuravel canalha de tarellos ociosos, que a inundáva, se via declamar sobre assumptos, em que estes entes éraõ perfeitamente nullos, ataviaando-se (em apparencia) da authoridade deste profundissimo Filosofo, que de nenhuma sorte comprehendião: e prouvéra aos Céos não fosse esta molestia de tão difusivo contagio! Ouvião-se-lhes pedaços inteiros fielmente repetidos, cujas doutrinas apenas podião habilita-los para o ensaio de tristes bibliopolas; e hé

mui possivel (por não arriscar temerariamente a probabilidade) que deitando mão o nosso historiador d'algum d'esses passeadores, para lhe servir de seu amanuense, tivesse a incuria de corrigir alguns lugares, inseridos por este vão repetidor, visto o não se achar differença nas palavras, que manifestão identicamente iguaes conceitos. Temo porém que a supposta alteração alheia lhe não poupe o appelido de plagiario. Com tudo nada disto deve offuscar o assignalado mérito de seu methodo singular, como proficuo aos cultivadores da literatura; e muito particularmente Portugueza.

Minucias deste genero não são bastantes a denegrir o incontrastavel merecimento de semelhante historiador. — Nós não possuiriamos um corpo de historia tãobem organisada, se ella se não devesse ao indefesso esméro de seus trabalhos. São estes sem dúvida, e hei mister de confessa-lo, os que

infelizmente nos accuzão da mais criminosa e apáthica inercia. Foi preciso que um Francez no periodo, em que sua nação lhe offertáva as mais prolixas materias para composições de semelhante natureza historica, nos quizesse enriquecer com tão admiravel obra. E se elle (como estrangeiro) deu motivo a serem-lhe imputados alguns defeitos, o *varrer cada um sua testada* he do mais judicioso poeta, que a Academia dos Arcades vio florecer em seu seio; e hé tãobem o saudavel conselho, que de muito bom grado eu dedico a todo e qualquer mordáz censor, sem que ao mesmo tempo me esqueça daquella receita de Horacio applicada a um seu detractor com as palavras " me remorsurum petis? " advirtindo-o tãobem não entenda que este eximio cantor de Roma se accurvára á indignidade de desempenhar o infame officio de regatão literario; pois que parece estar desde entaõ reservado para

ganhar seu exercicio desgraçadamente em nossos dias! Mas alem disso, a desmerecer-se pelo principio de Escriptor innacional, que se diria de Cornélio Népos, ou Trogo Pompeo, escrevendo aquelle as biografias de varios Capitães Generaes da Grecia, sendo elle Romano, ou deste, compondo a historia universal, de que Justino fôra compendiador?

Que milhares d'historiadores antigos, e modernos não apontára eu aqui para prova de minha asserçaõ, se o projecto, que me propuz, mo naõ vedasse? — A patria do sabio, ou de qualquer prudente Escriptor hé o mundo inteiro, onde se communicaõ os conhecimentos humanos pelos Escriptores, ou suas obras, que a todos saõ communs: e quando mesmo alguns Mss, de que há noticia se fação necessarios a qualquer literato, a correspondencia das Academias os deverá facilitar para sua prompta acquisiçaõ, salvo se a avareza de

seus possuidores fôr maior, que sua humanidade, por naõ dizer filantropia, termo há muito arrematado pelos freneticos protectores da liberdade dos negros, e infinitos outros cuja filantropia reside menos em seu coraçaõ, que em sua infame impostura.

Passando porém a pôr termo á minha introducçaõ, direi por ultimo, que havendo-me constado se tinha feito critica relativamente ao methodo de escrever a continuação da presente historia, notando-selhe falta de imparcialidade, inteireza, e franca ingenuidade &c. para responder a proposito, me devo remontar ás origens, que entaõ eraõ capazes de produzir um effeito semelhante; quero dizer de motivar um certo acanhamento, que talvez, e creio pode-lo asseverar, talvez não desgostasse menos os leitores do que o seu Escriptor!

Se uma grande revoluçaõ do mundo fisico nas lávas dos vulcões, por onde rebentára, mostra á pos-

HISTORIA DO BRAZIL.

LIVRO XIII.

1813——1814.

Prosegue-se nos factos commerciaes, e politicos do Brazil.

PENETRADO o Principe Regente do ardor, e desvélo, com que sempre tratou de promover o commer-

cio, assim a respeito do continente de Portugal, como de todas as suas possessões ultramarinas, houve por bem derrogar o Alvará de 20 de Junho de 1811 a fim de dar maior latitude, e desembaraço ao commercio Portuguez e particularmente maritimo; e então por outro Alvará providenciou, e deu remedio aos grandes males, e inconvenientes, que do primeiro havião desgraçadamente resultado.

Naquelle dito primeiro Alvará havia S. A. R. tido em vista o não se fraudarem seus Reaes direitos nas entradas de mercadorias estrangeiras em suas Alfandegas &c. Os meios porém, que na execução de semelhantes determinações se empregávão, érão (alem de insusceptiveis de observancia pela falta de combinação com o expediente commercial) oppressivos e oppostos ao verdadeiro giro mercantil, e por contradictorios particularmente com a navegação, incapazes de ser duraveis.

xo já dito sobre o ministerio de Portugal, e da mesma Côrte do Brazil, por se acharem empregados nelles Ministros, que por sua má fé e pessima conducta no expediente de suas repartições illudiaõ ó magnanimo e sempre bemfazejo Rei o Senhor D. JOÃO VI.) éra sufficientissimo este motivo para se naõ fallar de objectos, que aquellas hydras queriaõ sempre trazer envolvidos em negros véos, ó que hoje desaparece ù por nossa felicidade. Graças á sábia Regeneraçaõ politica de Portugal! Graças a seus Regeneradores, e á quantos tem cooperado para taõ interessantes leis, quaes ás de nosso pacto social, e outras providentes medidas, que, pondo-nos a salvo de tantas injustiças, como as que atégora se praticavaõ, nos tem constituido na situaçaõ de communicar-mos francamente os nossos pensamentos, e gozar-mos em liberdade os beneficios que podem deduzir-se de nossos direitos!

Assim pois creio eu haver res-

pondido aos leitores, que, a terem reflectido desta maneira, haveriaõ achado a-desculpa, que por este meio se lhes sollicita.

Os acontecimentos do Brazil (assim como os de todo o mundo) naõ podéraõ existir que de uma só maneira: as vicissitudes por conseguinte de prosperidade progressiva, ou retrógrada deverão narrar-se de um só modo. — Hé porém neste caso que a ingenua, e austera imparcialidade mui ráras vezes se encontra em qualquer dos historiadores antigos ou modernos; Com tudo eu affianço de mui dignos AA. o infringirem nenos estes rigorosos principios, e leis, que mandão amar a verdade, se elles houvessem vivido em differentes épocas, e em differentes circunstancias. E por ultimo se na prezença de inextricaveis empêços soube, ou não eleger sobre factos o mais assisado criterio, e hermeneutica, não pode um escriptor sentencear uma causa, a onde será sempre suspeito.

tal natureza assim na Regencia de Portugal, como tãobem na mesma Côrte do Rio, quem se atreveria a escrever em liberdade?

A escola, torno a dize-lo, a escola de Bonaparte lhe havia ensinado taõbem o vil recurso da espionagem, recurso, de que só deitaõ maõ os despotas, que (como elle) naõ procuraõ dominar os corações, mas sim persuadidos de que um circulo de baionetas tem mais poder e força para humilhar os homens até á escravidaõ, do que as leis, fundadas na justiça, e que manifestamente lhes affiancem a conservaçaõ de seus direitos, sempre illesos, armaõ-se de toda a casta de tramas, maquinações, e perfidias para os sacrificarem ás suas infrenes paixões; porém quanto se iludem!. Efémeros recursos!....

Quem naõ vio que o fanfarraõ imperio dos Francezes, levantado pela aurora de sua prosperidade, e ufania junctára logo a sua queda com as trevas da noite, que se lhe

seguira, e a onde ficára de todo abysmado? — E quem naõ vê hoje aquelles Ministros de Portugal padecendo taõbem a mesma sorte?

Naquella crise por tanto, em que assim nos viamos supplantados daquelle despotico ministerio, que fariamos, se naõ curvar-nos, bem que dentro em nossos corações ardesse aquella tocha da razaõ e da justiça, que enflamando os peitos de nossos egregios, e benéficos Regeneradores, fez que sua luz raiasse primeiro na famosa Cidade do Porto, para d'alli se difundir por toda a Lusitania!

A sua grande obra desta sorte começada nos abriga hoje nesta parte pela sábia disposiçaõ da liberdade da imprensa. Esta Lei salutar nos facilita a estrada dos conhecimentos uteis e proficuos aos humanos em geral; e só naõ pode convir aos nefarios despotas, por lhe servir de estorvo a suas nefandas arbitrariedades.

Concluirei por tanto que (sendo a toda a luz evidente o que dei-

Foi por tanto o novo Alvará, que remediou os mencionados inconvenientes; e por isso me encarreguei neste Livro de reproduzir as idêas, que daqui resultão em favor do Commercio e navegação, não me esquecendo ao mesmo tempo de suscitar agora os acontecimentos, que a este respeito são relativos ao Conde do Funchal, nosso Ministro Embaixador na Côrte de Londres.

Remediados alguns inconvenientes pelo novo Alvará; fallase dos acontecimentos, relativos ao Conde do Funchal sobre o Commercio.

Este Ministro, ainda que possuido do ardente desejo de promover o augmento do Commercio Portuguez em Londres, todavia não éra, nem podia ser nunca de sua competencia o erigir-se em Legislador naquella Capital, traçando á sua vontade e seu arbitrio regulamentos, sem que houvesse precedido expressa ordem para esse fim; e muito peior ainda quando semelhante Legislação por nimiamente improvida, e absurda se tornáva incapaz de observancia: e se acaso pode merecer alguma des-

culpa aquelle Ministro, não será se não a de o haverem seduzido para isso pessoas ignorantes por meio de suggestões, que unicamente podião fundar o vislumbre da idoneidade para a navegação commercial em pueris apparencias.

O que hé certo, e mui claramente se observa hé que aquella Legislação do Conde do Funchal era tão complicada, e cheia de inconvenientes, que pelo retardamento de sua execução se vio a Côrte do Rio de Janeiro na imperiosa necessidade de tomar novas medidas, o que praticára pelo meio apontado.

Idêas, que se referem ao mesmo assumpto Commercial.

Os homens publicos, que tanto se devem empenhar em promover com toda a prudencia, juizo, e circunspecção a causa publica de suas Patrias, nem sempre dão os mais acertados passos, quando confiaõ em demazia nos seus talentos, o que assim não aconteceria, se elles fossem dotados da ingenuidade, que caracteriza sempre o

homem de luzes, e abalizados conhecimentos; pois saõ estes os que naõ abonando de ajustadas e judiciosas as suas opiniões, em que podem haver-se enganado, consultão pessoas intelligentes, e com muita particularidade, quando os objectos, sobre que ellas versaõ, naõ dizem por nenhum principio respeito a assumptos, em que se tenhaõ exercitado.

S. A. R. faz pôr de novo em observancia o determinado sobre os estabelecimentos d' Aulas de Commercio na Bahia e Perambuco.

Naõ há ramo algum mais interessante á Sociedade, naõ fallando da agricultura, como hé sem contradicçaõ o Commercio; e S. A. R. attendendo a taõ ponderosos motivos, quaes os da urgente precisaõ de Estabelecimentos Scentificos para illustraçaõ dos Portuguezes, que houverem de applicar-se a este genero de vida commercial, determinou que se estabelecessem Aulas de Commercio nas duas Praças da Bahia, e Pernambuco, pondo-se em rigorosa observancia o determinado no Alvará de 15 de Julho, de 1809.

Nada certamente podia S. A. R. estabelecer mais util e proficuo ao ramo do Commercio, do que semelhantes Aulas, que dentro de mui poucos annos o faraõ prosperar por meio dos conhecimentos adquiridos entre os habitantes do Brazil, que taõ ignorantes, como inertes por sua natural indolencia se viaõ há pouco em mui grande numero negociar sem saberem, pelo menos, fazer uma simples assignatura de seus nomes; e nestas circunstancias mui dificultosamente se achávaõ homens capazes de ser empregados (como guardas livros) na escripturaçaõ Commercial, que em semelhantes Praças, e nas escripturações de outros do mesmo Brazil se torna taõ necessaria, como indispensavel.

Quem poderá duvidar ainda que a inexplicavel vantagem, que tem sobre o Brazil as duas Nações Commerciantes e navegadoras, Inglaterra, e os Estados unidos da America Septentrional, não

dimento não há sido o dos nossos illustres Regeneradores! Honrados Varões, e Cidadãos pacificos não procurão mais que o promover a felicidade de sua Nação, e sua Patria, quando da monstruosa Regeneração Franceza não resultou outra couza, que não fosse o cumulo das desgraças. — S. M. o nosso Rei D. JOÃO VI. pôsto a cuberta das tentativas hostis daquelles horriveis perseguidores de toda a Europa, invadindo-a com um orgulho, igual a suas abominaveis atrocidades, de nenhuma sorte podia influir na prosperidade de Portugal, sôbre quem pezáva o jugo de ferro, a que por maõs de seu soberbo Emissario nos havia accurvado Bonaparte.

Mas toquemos na época de nossa restauraçaõ, e aqui acharemos as originaes, e impulsivas causas daquelle mencionado acanhamento, e falta de imparcialidade.

Hé um principio sem contradicçaõ de que *semelhantes causas*

produzem semelhantes effeitos; e eu me atrevo a affirmar que pode elle applicar-se ao nosso caso: e se naõ digaõ-me qnando se viraõ em Portugal Ministros d'Estado taõ iniquos, taõ ambiciosos, e cheios de tanto egoismo?

Se nos lembrar-mos das épocas anteriores, hé verdade, que alli os encontramos taõbem máos, porém nunca taõ perversos, e dados a tantas arbitrariedades. Donde pois nascêraõ taes systemas de Governo, se naõ da quella execravel escola Franceza?

Um despotismo sem igual nutria seus corações avaros. Para objecto (muitas vezes insignificantes) resolviaõ se requeresse á Côrte do Rio de Janeiro, ou elles mesmos se encarregávaõ de suas remessas; e para outros de taõ alta monta, como até mesmo os que podiaõ decidir da vida de um, ou mais Cidádaõs benemeritos por seus serviços, já a Côrte do Brazil se dispensava! Entre horrores pois de

teridade os vestigios de seu estrago, nas do mundo moral se experimentão iguaes effeitos. A Republica dos Francezes, cujos occultos conductores dirigião o incendio, que lavráva assolapadamente para o centro, donde rompêrão suas erucções, hé um exemplo dos nossos dias. Seus filosofos, ou para milhor me explicar, antropofagos de sua Republica, e seu ulterior imperio, esvahido e aniquilado á face do mundo inteiro mais levemente que o ligeiro sonho, imaginando uma felicidade, que só o desvaire de suas esquentadas fantasias podia affiançar como susceptivel de ser trazida a effeito, tratárão, em virtude de seus principios, tão falsos, como contradictorios, e envernizados por verdades apparentes, de se abalançar a uma obra, que só déra seus nomes á Memoria, para lhes serem collocados entre os Phalaris, e os Neros.

Não pareça porém que eu tomára por tarefa o desenvolver aqui

os tristes acontecimentos das calamitosas épocas, a que deu motivo aquella revolução; pois que tem ellas dado assumpto a mui grossos volumes, e darão sempre fecundissima, e a mais ampla materia para as idades futuras. O meu projecto pois não sendo outro, se não o de mostrar a deploravel situação, em que nos achávamos no tempo da residencia do nosso Rei o senhor D. JOÃO VI. na sua côrte do Brazil, me obrigou por desafogo de um transporte verdadeiramente patriotico a elevar-me a tão espantosas idêas, para derivar d'alli os crimes inauditos, que perpetrados em seu oppressor, e progressivo encadeamento se referem ao nosso Ministerio.

Hé por tanto daquella inquinada fonte de horrores e hostilidades, que pela maior parte se dirivão nossos males, que todos de presente se achão refundidos na decadencia lamentavel de nossa Patria! Ah! quam diverso proce-

provem de outro motivo originário, que naõ seja o da superioridade de luzes e summa intelligencia mercantil e de navegaçaõ, que tem estas a respeito do mesmo Brazil?

A longa experiencia de tantos annos, quantos saõ os que tem decorrido a par da prosperidade de ambas as Nações instruidas em materias de Commercio, nos patentêa bem qual deverá ser o resultado salutar das providencias de novo suscitadas por taõ amavel Principe. Desta sorte proseguirá o Brazil no augmento de suas uteis instituições. Era porém de recear que no Brazil se recebessem logo de muito bom grado estas medidas taõ idoneas, como necessarias para adiantamento dos que houvessem de negociar, porque muitas vezes, e quasi sempre a obstinada observancia de certas rotinas hé sempre derivada da ignorancia, em que o Brazil se tem visto atégora abysmado.

Más se (depois de promovida

alli agricultura respectiva por meio de leis agrarias) naõ souberem deitar maõ dos recursos, que para sua exportaçaõ lhes offerecem os Estabelecimentos, que saõ relativos ao Commercio, o unico movel a ser empregado para se trazer a effeito a utilidade de suas lavouras, como hé possivel que prosperem aquelles paizes? de nenhum outro modo.

O Commercio pois pela influencia de S. A. R. o Principe Regente, relativo á instrucçaõ da classe dos Commerciantes veio por este modo a receber no Brazil o mais importante meio de seu adiantamento, e progressos na futura prosperidade.

Como, em vez de se cuidar da agricultura, se consentião no Brazil Monopolistas estrangeiros.

Nesta E'poca porém supposto se tratasse por semelhantes meios de fazer progredir o Commercio, naõ éra sem fundamento que muito se desejáva o vêr tãobem promovida a agricultura, objecto, sôbre que se havia adormecido, sem cuidarem de convidar para aquelles vastos, e fertilissimos terrenos

os agricultores, que, sendo embora estrangeiros, com tanto que fossem capazes de cuidar mui seriamente nos seus interesses, e por conseguinte protegessem os da Nação, aonde se acolhião, fossem obrigados a gozar, os fructos de seus suores e trabalhos, estabelecendo-se alli na cultura, de cuja maneira de viver resultaria a população daquelles paizes, o que assim se não vê verificado na classe dos Commerciantes estrangeiros; pois tendo por unico estabelecimento os seus escriptorios, jámais pode a Nação, que os consente, contar com os interesses, de que acabo de fallar. He porém desgraçadamente esta casta d'individuos a que mais infesta o Brazil.

Estes homens, que por seu oculo mercantil discobrirão lá de seus paizes nataes a feliz estrella, que no Brazil os deveria fazer prosperar em seu Commercio, voárão logo oppressurados a fazer-se venturozos, deixando infelizes os seus proprios indigenas, e genericamente

a todos os Portuguezes alli estabelecidos. Eis aqui o deploravel estado do Brazil, ainda mesmo depois das já lembradas providencias do Principe Regente; não deixando eu com tudo de conhecer que uma reforma, qual a de que preciza a nossa America, não he susceptivel de fazer-se em abreviado tempo, ao contrario direi se não faz pouco em se lhe dar o principio, que já vai tendo, e de que resulta ao menos a idêa de seu futuro melhoramento.

Descreve-se a impostura fraudulenta em prejuizo da Nação, praticada por certo Inglez, introduzido no Brazil pelos Ministros Portuguezes.

Achando-se pois o Brazil na situaçaõ de progredir em prosperidade pelas boas intenções de S. A. R., não lhe éra todavia possivel deixar de continuar a ser a desgraçada victima de certos frandunos estrangeiros, alem dos roubos, que a terrivel mascara da politica lhe encobria; pois entre outros factos poderemos apontar como assás interessante um, que por esta época, se fez bem decantado, e vem a ser, que indo d'Inglaterra viajar ao Bra-

zil um certo Inglez, munido com cartas de recommendação do Embaixador Portuguez em Londres, para seu irmaõ o Conde de Linhares, que ainda entaõ era vivo; este Inglez publicou, depois de voltar a Londres, um livro de suas viagens, e deste mesmo livro constaõ os seguintes factos.

1.° Que em consequencia das cartas de recommendaçaõ do Embaixador Portuguez a seu irmão, e da protecção do Lord Strangford; foi o tal viajante introduzido a S. A. R. o Principe Regente, debaixo do pretexto de fazer, ou servir para ensinar a fazer manteiga, como se lá no Brazil, principalmente no Rio grande naõ soubessem fazer manteiga até as Camponezas de 10 annos de idade.

2.° Que este descubridor da incognita arte de fazer manteiga, teve permissaõ de visitar, por curiosidade, as minãs dos diamantes, acompanhado de uma escolta de Soldados, e com ordens do Secre-

tario de Estado, Conde de Linhares, para apenar cavalgaduras para seu serviço &c.

3.° Que o mesmo Manteiguista teve permissão de voltar para o Rio de Janeiro do Districto Diamonteno, sem se lhe examinar a bagagem, privilegio nunca dantes concedido a pessoa alguma.

4.° Que voltou finalmente para Londres.

5.° Que não consta do seu livro de viagens, mas que se pode vêr em todos os papeis publicos de Londres, pelos avizos, que teve cuidado de fazer, que, em vez de se applicar á sua descoberta de fazer manteiga, depois de voltar para Londres, continuou na sua loja a vender pedras preciosas, e entre outras diamantes em bruto, e em qualquer quantidade, que se quizessem.—Depois por tanto deste facto se pode bem ajuizar do desfalque das preciosidades do Brazil, feito por tratantes de tal caracter e qualidade.

Porém seria nada disto assim, se os Ministros de Estado, mais amadores de sua Patria e Nação, se interessassem com aquelle zelo, que os seus deveres lhes demandão? Sem dúvida que não.

A nossa infelicidade por conseguinte consiste em não termos em torno de S. A. R. tão circunspectos, e sábios Ministros, que jamais se deixassem illudir de semelhantes impostores e Charlatões, que, assim nesta requissima Região, como taõbem no continente de Portugal naõ tem cessado de fazer a nossa desgarça, e promovido a decadencia nacional.

Falla-se [por incidencia Nacional] da mui decantada, e gloriosa acção de Victoria, como vaticinio da tranquillidade da

Foi por este tempo conseguida a sempre memoravel victoria, que sôbre o exercito Francez contára o Exercito confederado da Peninsula Hespanhola e Portugueza.

Alli isto he, em Victoria se virão confundidos, e de todo abysmados os Francezes, vendo-se no estado de uma completa derrota.

Elles perdêraõ toda a sua ba-

Europa, e por conseguinte do Brazil, e de todos os Portuguezes.

gagem, e toda a sua artilheria. Teve em fim esta famosa acção de Victoria consequencias taõ funestas para os Francezes, e de tanta vantagem para os confederados, que o jubilo, manifestado por todos os Paizes dos interessados na extincçaõ das hostes Francezas na Peninsula, era um testemunho do quanto a mesma acçaõ era capaz de decidir da infeliz sorte de uns, e da tranquillidade, ou quasi evidencia de que esta se estabelecesse em todo o terreno Peninsular, como de facto aconteceu.

Desde logo toda a direita do Exercito Francez se retirou para França com seu pertendido Rei Jozé á frente; evacuando inteiramente naquella parte o territorio Hespanhol.

Os Inglezes (talvez, e até sem contradicção) os mais empenhados na aniquilação do Imperio Francez, por esta occasião derão em Londres os mais patentes indicios do seu contentamento; e procedêrão,

por tão plausiveis motivos, ás mais vivas demonstrações públicas de sua alegria, por meio de festejos, á que o Povo Inglez concorrêra com o mais vivo enthusiasmo, o que em proporçaõ se praticou taõbem na Hespanha, em Portugal, e no Brazil, assim por esta, como por outras semelhantes occasiões de prazer e jubilo se viaõ sempre os Brazileiros unidos em unanimes votos a favor, e em applauso de todas as victorias conseguidas sôbre os Exercitos devastadores do inimigo commum da França o tyranno Bonaparte.

He porém mui digna de notar-se aqui a valentia dos nossos Soldados Portuguezes, felicitados por seu General o Marechal Beresford, Marquez de Campo Maior, Commandante em Chefe do Exercito Portuguez. Este General fêz á tropa Portugueza sôbre sua regular conducta e militar comportamento os mais assignalados elogios, que podião merecer-se nesta celebre

batalha.

E sem dúvida que as nossas tropas Portuguezas, havendo merecido os mais distinctos applausos, e elogios do Marechal General Beresford, seu Commandante em Chefe, pelos quaes se fizerão credoras de padrões eternos no templo da Memoria, e de ficarem tãobem seus nomes estampados perpetuamente nas paginas douradas de nossos Fastos Lusitanos, não pareça alheio deste lugar, ou pelo menos se me desculpe o subitaneo enthusiasmo, que me faz lembrar da sempre memoravel intrepidez, firmeza, soffrimento constante nas mais penosas marchas, e soffrimento em fim das mais aturadas privações de toda a especie, qualidades, e attributos, que (alem de muitos outros, que caracterizão os bons Soldados) se achárão sempre na tropa Portugueza. E senão leiase qualquar pagina da historia Nacional, e se observará qual foi o seu caracter, como as antigas

conquistas da Asia, Africa, e America, e as mesmas guerras do Continente Portuguez o podem evidentemente attestar. [*]

Falla-se da Conquista de Cayenna, e da encomparavel moderação do Principe Regente a este res-

Foi igualmente por este periodo que havendo-se feito a Conquista de Cayenna, S. A. R. o Principe Regente mandou estabelecer alli um Regulamento intimado por uma proclamação do primeiro Ministro naquella Colonia, o qual tinha o titulo de Intendente; e por

[*] Não he este o assumpto da minha historia, o Leitor porém, se for meu Concidadão Portuguez, me não tachará de desvio, ou digressão do objecto principal, que me propuz desempenhar na presente historia, quando lhe referir factos, relativos á sua Nação por ser ella a mesma no Brazil, que he no Continente de Portugal; e por isso não repetirei mais uma semelhante reflexão sobre tal assumpto, e nem mesmo agora o fizéra, se me não houvesse constado que algum mais escrupuloso, que sensato, havia feito reparo de fallar-se do Continente, sem teflectir que jamais se há feito, ou se fará daqui ávante, senão quando se corresponderem os factos em épocas, e em relação a um e outro hemisferio.

peito, por onde se fez credor de todos os elogios.

este Regulamento se confiscávão os bens daquelles Francezes, que não querendo sujeitar-se ao Governo de S. A. R., havião ido residir, ou já residião em paizes inimigos, acrescendo a isto varias disposições collateraes, para pôr em devida execução aquelle Regulamento.

Ninguem duvidou do justo titulo de Conquista que a S. A. R. cabia em taes circunstancias, para que houvesse de tomar as appropriadas medidas aos seus direitos: mas este Principe bem longe de imitar o procedimento de Napoleão, quando invadio a Portugal debaixo do simulado pretexto de amigo, e então obrigou os habitantes a resgatar as suas propriedades, mostra pelo contrario a mais exemplar moderação, dignidade, e grandeza d'alma, cujos attributos farão eterna honra a S. A. R. — He muito notavel uma circunstancia, que mais que tudo faz ainda realçar as heroicas virtudes deste Principe; e vem a ser que

havendo urgente necessidade de obter as sommas necessarias para manter os estabelecimentos públicos do paiz, foi então que S. A. R. por não querer gravar de sorte alguma aquelles povos com impostos novos, que aliás serião indispensaveis para suprir ao deficitexistente, tratou estes mesmos habitantes com a mais assignalada clemencia. Tãobem se notou que S. A. R. não declarasse o territorio de Cayenna, como parte integrante de seus Estados; e muito mais havendo occorrido a ponderada circunstancia das precisões urgentissimas, que demandávão, ao que parecia, a medida de dispôr das propriedades, ou pelo menos de algumas em particular para occorrer assim ás despezas públicas; donde parece dever-se deduzir que o Governo do Brazil se não achava decidido a annexar permanentemente aquelle territorio aos de mais dominios de Portugal; pois que do contrario deveria tratar do estebe-

lecimento de constantes redditos para as annuaes despezas.

Varias reflexões, e circunstancias, relativas ao Governo do Brazil, e tendentes ao procedimento para com a Conquista de Cayenna.

Esta supposição quadra perfeitamente ao que conjecturo do Governo do Brazil, que he bem provavel se reservasse nesta Conquista para por meio della conseguir algum equivalente, ou vantagens mais interessantes ao mesmo Principe, e a seu Reino de Portugal. Alem de que refletindo-se na immensa vastidão do terreno do nosso Brazil, e ao mesmo passo em que a grandeza dos Estados não depende sómente da extenção de territorio, com toda a facilidade se resolverá qualquer ambiguidade, que aqui se lhe suscitar, e muito mais lembrando-se que menos que tudo ainda podem interessar terrenos desertos, ou pelo menos pobres e exhaustos de meios, proporcionados a manutenir, e conservar estabelecimentos públicos, cujas despezas são sempre inevitaveis em todas e quaesquer povoações.

He indubitavel tãobem que o

Brazil he de tanta amplitude, e tão immensamente grande, que sendo susceptivel de empregar-se alli um Governo activo, e intelligente, sem dúvida, promovida a população com a industria em agricultura e Commercio, devia prosperar da maneira mais proficua a seus moradores.

Os rios da Prata, e das Amazonas são os limites mais decididos, e formão as fronteiras mais defensiveis ao Brazil; territorios por tanto álem destes rios que em vez de distinguir, e demarcar, confundirião tudo; e em lugar de servirem de defeza, darião occasião a intrigas, e communicações illicitas com os vizinhos; e seriaõ finalmente o motivo de continua discordia. Em quanto porém á gloria da nova acquisiçaõ de Cayenna, sufficiente me parece o explendor da Conquista, e algumas vantagens, resultantes para o futuro. A verdadeira gloria de um Estado deve consistir na felicidade dos subditos no interior,

e no respeito e bom nome para com os Estados estranhos.

Toda a outra gloria, assim como não produz beneficio algum solido, assim taõbem se desvanece como o ligeiro fumo. — O Brazil, que menos necessita de terreno, que de braços, empregados na lavoura do que possue, mais que tudo se entregará com proveito ao cuidado de promover a populaçaõ proporcional, e composta da gente; que sirva a melhorar a costa, que presentemente alli habita; e este melhoramento será sem dúvida tanto melhor, quanto mais se desvelarem em combinar o fisico com o moral; e certamente se assim o puzessem em pratica, dentro (talvez) de um curto espaço de 20, ou 30 annos ver-se-hia indubitavelmente rico e a todos os respeitos florecente o Brazil.

Nota-se incidentemente quam infelizes tem

A desgraça porém, que os póvos padecem, sempre que um Governo fragil, e até perfido pelos seus perfidos Ministros, como

se observou no tratado de Commercio celebrado entre nós, e a Inglaterra, se torna irremediavel; e tantos males por isso vemos nós a cada instante acontecer em todas as Nações, e por maior cumulo de infelicidade nossa em nenhuma dellas se vê que os mal intencionados, execraveis sempre, e sempre infames Ministros Portuguezes, para deixarem em perpetua execraçaõ as suas cinsas, se arrojaõ a negociar com uma Naçaõ Estrangeira, por meios taõ oppostos aos interesses Nacionaes, uma semelhante Convençaõ.

sido os resultados do tratado de Commercio entre Portugal e a Gram Bretanha, apontando circunstancias mui particulares.

As muitas difficuldades porém, que occasionou o mal pensado, e improvidente tratado de Commercio, para o qual mais que tudo concorreu a sordida prostituiçaõ do ignorante e perfido Ministro de Estado D. Rodrigo (*vulgo* Roevides) deraõ lugar á necessidade de recorrer a novas estipulações, e ajustes, para poder levar isto ávante de algum modo.

Sendo pois celebrado aquelle tratado, de que he questaõ, em 19 de Fevereiro, de 1810, como semelhantes difficuldades e duvidas, de que fallei, progredissem, e por isso anciosamente se esperasse a sua resoluçaõ, visto o haverem-se nomeado Commissarios para tratarem deste objecto, foi por esse motivo que desde o mez de Dezembro de 1812 se esteve aguardando com profundo silencio o resultado dos trabalhos daquelles Commissarios, que vinhaõ a ser quatro, dois Portuguezes e dois Inglezes; até que finalmente a 7 do mez de Setembro de 1812 os Commissarios Portuguezes chamáraõ os Negociantes de sua Naçaõ, residentes em Londres, e tendo exposto; que se achavaõ authorizados pelo Embaixador de S. A. R. em Londres o Conde do Funchal a patentear o *Convenio*, em que tinhaõ entrado com os Commissarios Inglezes, appresentáraõ um pepel, que aqui transcrevo, por me parecer inte-

ressante, e proprio da época, de que vou fallando, e he o seguinte.

Convenio entre os Commissarios Inglezes, e Portuguezes, relativo a certos pontos do tratado de Commercio de 10 de Fevereiro de 1810.

Convenio entre os Commissarios Inglezes, e Portuguezes, relativo áquelle mesmo tratado de Commercio.

Nós abaixo assignados Commissarios nomeados pelo Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, de S M. Britannica, e pelo Embaixador do Principe Regente de Portugal, residente nesta Corte, para o ajuste de algumas materias comprehendidas no ultimo tratado de Commercio, que requerem ser ajustadas com toda a precisão, que a natureza das circunstancias admittir, temos mutuamente concordado nos diversos pontos aqui abaixo mencionados, e temos authenticado este acordo com as nossas respectivas assignaturas.

1.° *A identificação dos navios Britannicos.*

Está concordado, que a certidão official de Registro, assigna-

da pelos proprios Officiaes das Alfandegas Britannicas será julgada sufficiente para identificar um navio de construcção Britannica; e que produzindo-se tal certidão, elle será admittido como tal em qualquer porto, dentro dos dominios de S. A. R. O Principe Regente de Portugal.

2.° *Verificação da Mercadoria Britannica nos Dominios Portuguezes.*

Está concordado, que na importação de quaesquer bens, ou mercadorias, do Reino unido para qualquer porto dos Dominios de S. A. R. O Principe Regente de Portugal, todos esses bens serão acompanhados pelos bilhetes do despacho *(Cocket)* originaes de Alfandega, e selados pelos proprios Officiaes das Alfandegas Britannicas, nos portos de embarque, e que os bilhetes do despacho da Alfandega, pertencentes a cada navio, serão numerados progressivamente; o numero total, declarado no pri-

meiro, e no ultimo bilhete de despacho d'alfandega, pelo Official proprio da mesma, no despacho final de cada vaso, em qualquer porto Britannico; e está alem disso concordado, que antes do despacho final dos Officiaes de busca (*searchers*) no porto de embarque se ajuntarão, e ligarão os bilhetes de despacho de cada navio, com o numero dos taes bilhetes de despacho, selado com o selo Official, e assignado pelo Official de busca. — Estes bilhetes de despacho da Alfandega assim juntos serão produzidos juntamente com o manifesto, jurado pelo Capitão, ao Consul Portuguez, o qual certificará o mesmo no Manifesto. — Estes bilhetes de despacho d'Alfandega, assim seguros juntamente, e o Manifesto assim authenticado se tornará a entregar aos Officiaes de busca, em ordem a dar-se o despacho final do navio.

3.° *Arranjamento sobre os direitos, chamados Scavage, Package e Trinity.* . . . .

Está concordado, que se ponha
o Negociante Portuguez no mes-
mo pé do Britannico, tanto a res-
peito dos direitos chamados *Scavage*
e *Package*, que se pagão á corpo-
ração de Londres, como dos direi-
tos, que se pagão pelos navios á
corporação (dos Pilotos) chamada
Trinity-Honse, em Londres: para
effeituar isto, e preservar ao mes-
mo tempo os direitos dos Foraes
da corporação de Londres, e da
Trinity-House em Londres: será
necessario que paguem, e em pri-
meiro lugar, estes direitos, como
ao presente se pagão; e em todos
os casos, em que apparecer que o
Negociante Portuguez tem pago
mais que o Britannico, se lhe resti-
tuirá a differença sem despezas, e
pela maneira que o Governo Britan-
nico determinar.

4.° *O modo de cobrar os direitos
de* 15 *por cento, nas fazendas In-
glezas, em portos Portuguezes.*

Está concordado, que o modo
de ajustar esta materia com mais

equidade, de maneira que se assegure ás rendas Portuguezas o pagamento pleno dos direitos de 15 por cento; e que se dê ao Negociante a certeza de não ser obrigado a mais em caso algum, parece ser o seguinte: —

Que o importador, quando der entrada nas Alfandegas Portuguezas, assigne uma declaração do valor de seus bens, em tal somma, qual elle julgar propria: e no caso, em que o Official Portuguez, que isto examinar, for de opinião que tal avalução he insufficiente; terão a liberdade de tomar os bens, pagando ao Importador o importe, segundo a sua declaração; com a addição de 10 por cento; e voltando tãobem os direitos pagos, quando as fazendas forem entregues ao Official Portuguez, o que deve ser dentro de 15 dias, desde a detenção da fazenda.

Londres, 18 de Dezembro de 1812.

R. Frewin. *A. J. Sampayo.*
W. Bourne. *A. J. da Costa.*

Nesse tempo com tudo via eu que antes deste ultimo addicionamento se dividião os apaixonados em mil puerilidades; epor tanto não só concederão tacitamente os Commissarios Portuguezes o ser verdade que os direitos de *Scavage*, e *Package* não erão da coroa, mas sim propriedade particular da corporação de Londres, e em que o Governo Britannico não pode tocar por modo algum; e eis aqui a maneira, porque se governão, e dirigem os nossos Ministros, encarregados de negociar semelhantes objectos de tanta monta para a Nação Portugueza!

Pensar por tanto do Commercio maritimo depois de tal tratado, me parece ocioso; e he por essa razão que eu concluirei que o unico recurso deverá ser o da Industria interna do Brazil.

Recorre á Industria interna do Brazil a exemplo da China &c.

A China não intretem Commercio externo, e com tudo não deixa por isso de ser hum paiz rico, mui prospero, e respeitavel. A comparação da China com o Bra-

zil me não parece desproporcionada em quanto á capacidade do terreno, sua fertilidade, e bondade do clima, e até commodidades de communicações internas, promovendo-se alli a navegação daquelles Rios, encanamentos &c. Por tanto julgo eu muito a proposito o imitar o Brazil a politica dos Chinas. Primeiro que tudo se deve reflectir em que o Brazil se acha mui falto de população, ramo este o primeiro a entrar em linha de conta nas futuras medidas, que para esse fim houverem de tomar, quando seriamente se trate de sua prosperidade.

e se dissolvem as dificuldades, oppostas por alguns sobre a admissão de Colonias Estrangeiras para augmento da agricultura.

He porém de observar que a necessaria população, de que aqui trato, se não deve entender sómente de escravos Africanos, ou Negociantes Estrangeiros, que mui temporariamente vão residir, ou se estabelecem nos portos de mar, para seus fins unicos, quaes os do Commercio; mas sim nos devemos convencer de que a população, que

fôr composta de Colonias Europeas, e das Nações mais bem entendidas, e exercitadas na agricultura, nas artes, e nas Sciencias devem ser as mais proficuas ao Brazil; pois assentando alli o seu domicilio, e enlaçando-se com as familias Nacionaes, resulta daqui que aquelles, e toda a sua descendencia virão a ser uteis, como sendo já população de Cidadãos Portuguezes.

Contra esta medida se costumão allegar dois grandes inconvenientes, ao modo de pensar de alguns; e vem a ser 1.° as grossas despezas, que são sempre indispensaveis para se obter esta população no Brazil, 2.° a diversidade de seitas e religiões.

Direi porém que observo sahir de continuo grande numero de gente, e com particularidade da Alemanha, e Irlanda para os Estados unidos, sujeitando-se a servir até como escravos por certo numero de annos desde que alli chegão,

com o fim de pagarem com aquelle dinheiro de suas soldadas a despeza da passagem. Quem duvidaria pois de que o Brazil nas circunstancias, em que se acha, podia deitar mão de semelhantes meios, como já principiou a faze-lo, porém por desgraça de nossas ou mal arranjadas, ou mais mal ainda sustentadas emprezas se não vê que taes medidas tenhão alli prosperado.

Mas em quanto ás difficuldades nenhuma pessoa de senso duvida de se poderem arranjar planos para este fim, que venhão a ser mui pouco despendiosos: alem de que a riqueza, que provem do augmento de população he tão importante, que comparados com ella os gastos da emigração, virão estes a reduzir-se quasi a nada, resultando sempre a utilidade immensa do mesmo Brazil, e do Estado, ou de toda a Nação Portugueza.

Em quanto á segunda difficuldade em particular, eu creio que

nenhuma pessoa no Brazil (por mais escrupulosa que ella seja) pensará que he maior pecado o ser Luterano, Calvinista &c. no Brazil, do que he o se-lo na Alemanha, Hollanda &c. e por essa razão não deve pensar-se que pode resultar daqui algum mal, ou damno ás pessoas Nacionaes ou indigenas policiados do Brazil; pois que aquella gente não fará mais do que seguir as seitas originaes de seus paizes.

Podem (como he costume) allegar aqui o perigo do Contagio; porém como a experiencia de todas as idades tem mostrado que os povos recebem antes, do que custumem dar a Religião ao paiz, para onde se mudão: a probabilidade está, que as protestantes, que se mudarem da Europa para o Brazil se farão Catholicos mais depressa, do que nenhum Catholico de lá se fará protestante, donde, considerando a probabilidade de conversão, a respeito daquelles Estrangeiros

de varias seitas, tão longe está de ser um mal, que até será um grande beneficio, que se faça á Religião pela grande opurtunidade, que a todos se offerece de se converterem, o que sem duvida acontecerá, não deitando mão de meios coactivos e violentos, que sempre em todos os Seculos distinguirão muito os Hespanhoes das outras Nações civilizadas como crueis, e até barbaros, o que assás se patentea das snas Conquistas da America; e de nós outros os Portuguezes se queixa ainda hoje a humanidade, que naquelles tempos de nossas Conquistas, especialmente Asiaticas, alem das da America e Africa, tanto gemêra debaixo do ferro, e do fogo, com o pretexto de Religião, que naquella abominavel época, por suas atrocidades, se pertendia fazer persuadir com toda a violencia, e constrangimento dos povos, oppostos a não receber um culto que não éra o de seus maiores; e tanto bastaria para el-

les fazerem a mesma resistencia, que hoje mesmo em Portugal, ou no Brazil se faria a um Mahometano, ou qualquer outro pregador de uma Religião, que não fosse a que professamos, ensinada tãobem por nossos Pais. He por tanto por estas contemplações que no Brazil, visto o haverem os homens aberto sobre esta materia os olhos muito mais do que atéqui, se devem receber as mencionadas Colonias para os fins igualmente mencionados.

A necessidade de maquinas para a agricultura do Brazil.

Lembro de passagem que sendo, como fica evidente, a todos os respeitos necessarios as Colonias agricultoras ao Brazil, a fim de se obter alli o melhoramento, de que tanto preciza, e sobre que ha a maior susceptibilidade a grangearse, que para isto mesmo seria bem util que angariassem machinistas Estrangeiros para alli, os quaes fabricando machinas de agricultura, appropriadas já ao terreno, e já ás differentes maneiras de cultivar as terras, farião sem duvida pros-

perar grandemente o Brazil; pois se sabe que um dos principaes motivos de prosperidade de lavoura na Inglaterra he de fazerem construir as machinas, que adequadas aos trabalhos dos Camponezes lhes adiantão muito as suas fadigas, fazendo que v. g. 10 braços correspondaõ a 20 sem o uso dellas; e até mesmo em proporçaõ muito maior: e he por isso que se me desvio do Officio de austero e rigido historiador ao descrever o Brazil, apontando apenas, e mui ligeiramente alguns factos, que lhe são relativos me demoro mais em certos assumptos, que vejo serem do maior interesse ao mesmo Brazil, quando por incidencia apparecem motivos, que me obriguem a deplorar o seu atrazo, e desgraça, qual a resultante do tratado de Commercio com a Inglaterra, a onde me não he possivel deixar de suscitar os meios de melhoramento que me podem lembrar, ou tem lembrado a outros.

São mandados Ministros Diplomaticos da Corte do Rio para a de Londres. As boas intenções de S. A. R., e má escolha destes Ministros.

Segue entretanto S. A. R. a direcção de seu Governo em o Brazil enviando de sua Corte do Rio de Janeiro para a de Londres o Conde de Palmella, que revestido do caracter de Ministro plenipotenciario puzera em exercicio as suas respectivas funcções.

O Principe Regente por esta época fez que em Londres se juntassem tres differentes Diplomaticos; pois que alem dos dois mencionados, os Condes de Palmella, e Funchal, se achava então um Conselheiro da Embaixada do Principe Regente de Portugal. O fim por tanto do nosso Governo assim no que pertence á Corte do Brazil, como á de Portugal não foi outro, se não o firmar, sustentar, e fazer perduravel a harmonia entre as duas Nações alliadas, para que as suas Nacionaes intelligencias houvessem de progredir em prosperidade. Estas erão, e forão sempre as boas e piedosas intenções do nosso bom Principe, que por sua,

e nossa infelicidade não acertava quasi nunca na escolha de seus Ministros; tal era a illusão, que lhe fazião os infames Aulicos, que sempre o rodeárão, em quanto a sonorosa trombeta da Liberdade o não despertou, para vir, como veio, encontrar nos braços dos Portuguezes continentaes a verdadeira paz e tranquillidade de seu espirito.

Os grandes elogios, de que se faz neste tempo digna a tropa Portugueza da parte de seus Chefes; e a connexão, que tem com isto mesmo a historia de Napoleão naquelle tempo.

Vê-se por este mesmo tempo, que indo sempre em progresso as Victorias, e vantagens, que o Exercito coufederado ganhava sôbre o inimigo commum da França, os seus respectivos chefes não cessavão de manifestar áquella tropa os agradecimentos de sua regular conducta. O Marechal Beresford porém como mais assignalado enthusiasmo reconhece o merecimento da nossa tropa Lusitana, patenteando, já depois da sempre memoravel batalha de Vitoria e seu triunfo, os grandes, e mui relevantes serviços de nossos Soldados, que

sempre valorozos, e denodados, por semelhantes virtudes se fazião credores dos mais estrepitosos elogios; distinguindo com tudo a muitos dos Officiaes, como dignos, e benemeritos de sua Patria; bem como taõbem alguns Regimentos ou Brigadas, que talvez, por lho haverem permettido as circunstancias, podérão melhor dar a conhecer o seu valor.

Achando-se pois toda a connexão com a historia do Brazil áquella, a que á felicidade do mesmo se refere, sem que deixe de se enlaçar tãobem com o nosso continente, he por esta forma que as apontadas acções heroicas, que na guerra da Peninsula couberaõ em partilha á nossa tropa contra o devastador Bonaparte, me fazem reflectir sobre os successos deste tempo a seu respeito, para naõ deixar esquecer taõ pouco as quédas dos Imperios, em que na realidade a do Imperio Francez espontará sempre o Universo pela sua brevidade.

Em Janeiro pois, de 1813; Napoleão estava de posse absoluta do Imperio Francez, do Reino de Italia, Illiria, e parte meridional da Hespanha. Era indubitavelmente Senhor dos Estados da Confederação do Rheno, da Prussia, do Reino de Napoles e do Gram Ducado de Varsovia, tinha a posse das fortalezas do Oder, e uma limitada alliança com a Dinamarca. A Austria temia o seu poder; achando-se o seu militar já bastante reduzido, e sendo obrigada pelas circunstancias a ser alliada da França, e dar-lhe um contingente de 30:000 homens. A Russia tinha os seus portos fechados, e 120:000 homens nas fronteiras para defender a sua independencia; porém estava em guerra com a Inglaterra, com a Porta; e pouco depois com a Suecia. Esta ultima Potencia estava em neutralidade com a França; e Napoleaõ lhe offereceu subsidios para a obrigar a declarar se por elle.

Tinha Napoleaõ um Exercito de 500:000 Veteranos no Oder, e no Vistula para atacar a Russia: esta guerra tirou de seus thesouros mais de 600 milhões, e de seus arsenaes 2:000 peças d'artilheria. Os Polacos lhe ministráraõ mais de 80:000 homens e 100 milhões. Elle trouce para esta guerra 70:000 Cavallos. Napoleaõ tinha em suas maõs o monopolio dos productos Coloniaes em quasi toda a Europa: este monopolio lhe rendia 100 milhões.

Napoleaõ tirou contribuições da Austria, da Prussia, e da Illiria. Elle tinha os rendimentos da Italia, da Confederaçaõ da Alemanha, da Polonia, e de todo o Imperio Francez, que montavaõ a quasi 1:000 milhões; e naõ obstante estes recursos, o deficit no anno de 1812 foi dobrado. Naõ obstante porém as batalhas de Aspern, e Eylau elle conservou sua reputaçaõ de invencivel; e gozou uma opiniaõ de que ninguem lhe podia

resistir: bastava-lhe mandar, tudo cedia á sua vontade; ordenar, tudo estava feito; dirigir, e tudo se movia a seu prazer; annunciar um acontecimento, e a prédicçaõ era cumprida. . Somente a Hespanha formou uma excepçaõ; e todavia naquella epoca naõ foi capaz ella só de dissipar a crença geral.

Em Agosto porém do mesmo anno; oh fatalidade! a divisaõ militar, parte da Illiria, toda a Hespanha, e as Ilhas da Dalmacia, a Prussia, Mecklemburg, e o Gram Ducado de Varsovia já naõ eraõ dependencias suas; pelo contrario a Prussia, e Mecklemburg estavaõ em armas contra elle; A Austria tinha um Exercito de mais de 400:000 homens e neste tempo deixou de ser alliada da França; e se unio em nova alliança contra ella; e por outras muitas provas de decadencia, que a França por este anno começou a experimentar se pode mui bem notar quem depressa a tyrannia, vacillante sem-

pre da parte dos tyrannos, que a praticaõ, vem um dia a vêr desabar o Edificio, que fundado sôbre as ruinas da triste humanidade, grita elle mesmo contra seus fundadores, e chama sôbre si a justa vingança dos Ceos. Tal sorte foi a que teve o tyrannico Imperio dos Francezes, que até ao Brazil mesmo estendeu os seus horrores, fazendo-lhe sentir a falta de circulaçaõ de numerario, que por effeito do giro do Commercio reciproco circulava pelos dois hemisferios, em que se comprehendia pela maior parte a Naçaõ Portugueza; resultando apenas deste mal o acharem-se os Povos do Brazil em posse da amavel presença de seu Soberano, que alli foi encontrar asylo entre os braços de seus vassallos, amadores de sua Real Pessoa, sem que deixassem jámais de respeitar seus dignos attributos de piedade, e de Justiça.

Depois da conclusão, tirada dos

S. A. R. o Principe Regente por uma resistencia continuada, e prolongada por tantos annos pa-

tenteou bem claramente sua firmeza, caracter, que o tem destinguido sempre, e no Brazil continuou a torna-lo cada vez mais digno de respeito e admiraçaõ de todos. Naõ posso deixar de lembrar que se reflicta bem sisudamente sôbre este caracter de firmeza do Principe Regente de Portugal, pois me tenho convencido que a elle deve a Europa a verdadeira origem de sua Liberdade. He necessario fazer-se esta justiça a taõ amavel, como constante Principe em seus projectos.

males resultantes do inimigo Francez, de que se salvou S. A. R. entre os Brazileiros, se mostra como esta resolução do Principe Regente desconcertou originariamente os planos daquelle mesmo inimigo.

O Brazil, a naõ haver tomado S. A. R. uma tal resoluçaõ, teria sido prêsa dos Francezes; e eis o imperioso motivo, que me obriga a reflectir incidentemente sôbre objectos, e acontecimentos que, supposto datem de outras epocas, todavia se fazem por sua natureza dignos de mui repetidas memorias: por quanto vendo-se frustrados assim os terriveis planos do despotismo Francez, com as ideas, que

alimentavaõ, de uma Monarchia Universal, se observa ao mesmo tempo o quanto o Brazil deve ser memorado ainda nos seculos vindouros, como o primeiro paiz do mundo, que asylando este Principe, se converteu por este modo no paiz da salvaçaõ de Portugal, e de toda a Europa; ou pelo menos aquelle, que, pelo absoluto transtorno de taõ ambiciosas vistas, lhe maquinou originalmente o desencadeamento, e desconcerto, que dahi por diante experimentáraõ.

Nas circunstancias pois em que nós achávamos por este tempo, em quanto o Brazil tratava de empregar os meios, que S. A. R. lhe favoneava para sua relativa, e proporcionada felicidade, os nossos bons militares Portuguezes marchavaõ intrepidos e valorosos para o Campo da honra em defeza de seus patrios lares; e unidos aos votos de seus visinhos Hespanhoes da mesma sorte que á Confederaçaõ das tropas Britannicas prose-

guião a fazer-se credores dos mais estrondosos louvores de seus Chefes, á vista do que he mui digna de notar-se a celebre resposta do Lord Liverpool na Casa dos Pares a S. A. R. o Principe Regente da Gram Bretanha.

" Portugal (disse este Lord) Nação pouco poderosa, e talvez, naquelle momento particular, se fez formidavel, e resistio com bom successo ás mais bem disciplinadas tropas de França. Pequeno, como he, aquelle paiz; em comparação de outras Nações da Europa, com tudo o estabelecimento dos Exercitos de Portugal foi da maior consequencia, como fundamento dos bons successos dos Exercitos alliados na Peninsula, e alem do geral sentimento Nacional, deu um tom militar, debaixo de cuja influencia as tropas Portuguezas se tem elevado a serem iguaes ás Inglezas. " Esta a resposta do mencionado Lord, aonde eu (como justiceiro patriota Portuguez não deixarei de

de censurar o remate, em quanto diz = iguaes ás Inglezas = Bem se deixa ver que o Lord não he imparcial, porque se o fôra, pondo de parte a sua marinha, cujo merito só he devido ás circunstancias, e sua situação maritima, que mesmo ainda comparada com a nossa do tempo das Conquistas da Asia, não era esta cousa nenhuma, quando aquella era tudo; pondo de parte, eu volto a dizer, assim mesmo sua actual marinha, como quer o Lord ter a ousadia de fazer uma tão desgraçada, como absurda comparação? Mas tanto pode o enthusiasmo patriotico, em cujas circunstancias não sei eu se diga que até se pode contar por uma virtude, quando este amor da Patria nos não céga ao ponto de vêr-mos que assim nos deixámos precipitar, vendo a mesma Patria tãobem já victima de nossas mal fundadas obstinações, por confiar-mos de nós o que a razão bem calculada nos devêra denegar.

Reflecções sôbre o estado de Finanças do Brazil, e Portugal, e falta de conhecimentos politicos da parte dos Ministros d'Estado.

Parece que neste mesmo tempo cabia ao Brazil darnos o ouro, visto que Portugal apresentava os braços dos militares, empenhados naquella pertinaz e obstinada luta; porém não aconteceu assim; e porque?

Porque a ignorancia (bem que quizera poupar-me a semelhante repetição) porque a ignorancia illimitada de seus Ministros frustava sempre as boas intenções de nosso respeitavel Principe.

O Ministro de finanças era aquelle, a quem pertencia um semelhante cuidado e desvélo, de maneira que fazendo interessar o Brazil mesmo primeiro que tudo pelas salutares medidas, que houvesse de tomar na bem regulada administração das rendas daquelle paiz, o mais fertil, e abundante em suas producções, as quaes, supposto se não podessem melhorar de momento, com tudo quem ignora que esta parte da America meridional, ainda naquelle tempo en-

tretenha um Commercio mui vantajoso, e com muita particularidade aquelle do algodão, assucar, o do Caffé, suas madeiras &c., e que ainda sem aquelle encomparavel manancial do ouro, extrahido de suas minas, como de tempos mais antigos se observara, e mais que tudo se vio nadar Portugal em pelagos (para assim me explicar) daquelle mesmo ouro no Reinado, entre outros, de ElRei D. João V. sem este manancial, quem dúvida de que o Brazil bem dirigido no ramo de Finanças poderia fazer o contrario, do que então se praticava; pois que em vez de ajudarnos a repellir o commum inimigo da Europa, e depois de sua repulsão concorrer de lá para nos reanimar no estado, em que nos achavamos da necessaria convalecença de nossa enfermidade produzida pelos desastrosos males de uma guerra tão aturada, como assoladora de nossas propriedades; em vez de tudo isto, o que acontecia, era que bem

pelo contrario nos viamos obrigados a contribuir com mui avultadas sommas para as despezas do Brazil. De continuo se via que letras sacadas sôbre o Erario de Lisboa se pagavão, alem das immensas quantias que do mesmo Continente se remettião para o Brazil com o pretexto de servirem para se pagar á tropa, que á custa das rendas continentaes se havia para lá expedido bem fardada, municiada em suas viagens; e em fim sustentavamos do Continente o Exercito, que, empregado no Brazil, bem parecia obvio e regular o ser pelo mesmo manutenido, ponderados os motivos de nossa desgraçada situação em semelhante epoca.

Não se podendo deduzir porém que S. A. R. concorresse por este modo para tão deploravel sorte, qual a dos Portuguezes do Continente, se pode pelo menos tirar uma bem manifesta illação de que o Brazil bem longe de prosperar em combinaçaõ com os povos, e

seus irmaõs de Portugal soffria (como este) os empêços de uma politica, mais fundada na tyrannia, e despotismo, filhos estes crimes naõ só da ignorancia, como taõbem da preversidade moral, do que em principios, que pelas boas intenções, que manifestassem, houvessem de constituir assim os Brazileiros, como a todo o Portugal n'um estado (pelo menos) de muito menor infelicidade.

Dá S. A. R. as providencias necessarias por meio de dois Alvarás, para se extiuguir um Tribunal, e reduzir-se outro.

Foi neste mesmo anno de 813 que se publicou com data de 8 de Abril um Alvará com o fim de abolir o Tribunal da Junta dos Trez Estados, o qual havia sido creado em 1:641, e começado a ter exercicio em 1:643 pelo Decreto de 18 de Janeiro do mesmo anno, com o fim de administar os impostos da Decima, Usuaes, Real d'Agoa, Direito novo da Chancellaria &c.&c. até que pela representaçaõ dos Governadores do Reino, que este Tribunal era um dos que se podiaõ escusar á vista dos poucos objectos,

que lhe estavaõ incumbidos, sem damno, ou inconveniente do Real serviço, ou do Publico, tendo S. A. R. consideraçaõ a todas as circunstancias, que se lhe ponderáraõ, e dezejando simplificar, quanto fosse possivel a administraçaõ publica, diminuindo-se os Empregados, que fossem de sobêjo, para se applicarem a outros objectos d' igual, ou mais interesse para o Estado; e reduzi-la a menos despeza publica, para que hajaõ mais rendimentos, com que acudir ás grandes sommas para a sustentaçaõ da guerra, em que se achava empenhada sua Real Coroa &c. E em virtude pois do referido, por onde se manifesta bem claramente a boa intençaõ do Principe, houve elle o dito Tribunal por extincto, ordenando que passasse para o Concelho da sua Real Fazenda a Inspeçaõ sôbre os restos dos Direitos Reaes &c. E assim se fez executar.

Expedio-se do Rio de Janeiro

por este mesmo tempo outro Alvará com força de lei de 13 de Maio, no qual o mesmo Principe Regente, em attençaõ ao que lhe haviaõ representado os Governadores de Portugal sôbre o limitar-se o numero dos Ministros da Casa da Supplicaçaõ, e que visto o depender em grande parte a prosperidade publica da boa administraçaõ da justiça civil, e criminal, conseguindo os Povos por meio della gozar o abrigo das leis da Liberdade civil e politica, que estas lhe affiançaõ, e seguraõ, e que he compativel com o estado da Sociedade, e segurança pessoal, e dos sagrados direitos de propriedade; e que naõ podendo obter-se taõ uteis vantagens, sem que a referida administraçaõ de justiça se faça com presteza, simplicidade, e expediçaõ; sendo mais que tudo necessario se naõ multipliquem os pleitos, antes se diminuaõ quanto fôr possivel; e que se naõ compliquem com particulares, e escusadas Com-

missões, que fazem dificil, e embaraçado o curso das demandas com manifesto prejuizo da Fazenda pelo pagamento de superfluos ordenados &c. Em virtude em fim do referido, attenta sempre a utilidade publica de seus vassallos, que gemiaõ debaixo do pezo de uma chicana, oppressiva a todos os respeitos, e sempre destructora da boa ordem, e tranquillidade do Cidadaõ, houve por bem aquelle benigno Principe de fazer reduzir os Ministros da Casa da Supplicaçaõ a um numero muito mais diminuto, do que até entaõ se achava no referido Tribunal, cuja reducçaõ se vê expendida no mencionado Alvará por quatro differentes artigos, aonde os Leitores podem satisfazer a sua curiozidade, observando sem dúvida a summa utilidade, que de semelhantes providencias devem resultar aos Portuguezes, taõ atrazados neste ramo de Legislaçaõ.

O Brazil entre tanto hia prosperando pelo modo possivel com

Oppõem ás medidas, e boas intenções de S. A. R. a falta de genio, e sinceridade dos Ministros, que o cercão, e se aponta o tratamento dos negros sem providencias &c.

medidas tãobem e providencias do mesmo Principe, que segundo lhe representavão, tratava elle de pôr em pratica; esta prosperidade porém nunca podia deixar de ser mui lenta, e vagarosa por falta de homens de genio, e sinceridade, que observando os inconvenientes, que alli se encontravão na promução da agricultura, houvessem de possuir-se de uma coragem, que caracteriza sempre o Cidadão ingenuo, para que na presensa deste amavel Principe representassem intrepidos aquelles males, que fazem o atrazo de semelhante ramo, e sem o qual não poderá em tempo algum ser florecente o Brazil; e uma das representações interessantes devia ser aquella, que a justo titulo pretence ao tratamento dos negros desde que estes são desembarcados no Brazil, o que melhor se pode saber pela seguinte relação do que lhes acontece.

Aporta annualmente um sem numero de escravos, transportados

de toda a costa da Africa ao Brazil; e parece que refolegando a humanidade opprimida, seria um dia de triunfo, de gloria, e de prazer para a mesma humanidade, que, escapando a tantos perigos, entrasse no Christianismo, no centro, e na unidade da Igreja: porém não succede assim; pois não sei se diga que o resto de seus dias he ainda mais desgraçado.

Desembarcada esta grande porção de escravatura na America, he conduzida para Casa do commum Senhor, que tãobem o he do navio, e de toda a negociaçaõ. Alli para ser vista de todos, saõ os escravos postos, e mandados assentar em lotes, e com separaçaõ dos grandes aos pequenos, dos pretos maiores e menores, na rua pela frente da propriedade do senhor; e quando á noite se faz preciso ser recolhida, repousa em grande Armazem terreo, que fica por baixo da propriedade senhorial.

Quando esta porçaõ de escravos

Faz-se a

discripsão do tratamento dos negros, e das crueldades, que se praticão para com elles, assim quando desembarcão, como depois de vendidos; de seu máo trato nas molestias &c.

chega ao Brazil, pensa comsigo, e bem, que entrando na terra promettida da abundancia, e da fartura, nada lhe deve faltar; porém o contrario lhe acontece; porque por se querer liquidar a negociaçaõ pela menor despeza, a mesma escravatura se conserva sem novo vestuario: e encontra a economia de umas escaças rações, que de ordinario saõ feitas daquelles mantimentos, que o Capitaõ fez durar por uma providencia para maior tempo da viagem: e na terra da abundandancia, a onde tudo he barato, naõ se supre melhor a mal tratada escravatura, que acaba de uma taõ alongada viagem.

Neste supprimento naõ entraõ os senhorios della; porque todo o seu fim, e intento vem a ser gastar o menos possivel, e pôr fóra com venda a mesma escravatura; aos enfermos mandaõ ás vezes pelos seus interpretes, que, quando sahirem para a amostra da compra, digaõ aos novos Senhores que estaõ bons;

ao que saõ faceis, porque cuidaõ, que vaõ buscar melhor fortuna: de sorte que da cama do chaõ, aonde se achaõ gravemente enfermos, saõ levados, e passados aos compradores; e por conservarem por mais algum tempo o segredo da mentira, até succede que pouco duraõ em poder de terceiro; e naõ daõ tempo a serem refugados, e na fraze do Brazil engeitados, em observancia da Ord. do liv. 4. tit. 17 no principio, e no § 5, e 7.

Quando porém o lote da amostra se recolhe inteiro, porque nenhum dos escravos se comprára, ou se escolhera outro, que naõ seja o enfermo, torna a escravatura para o mesmo antigo lugar; e o enfermo por necessidade outra vez procura o solo terreo do Armazem, que deixara, e se vai unir aos mais, que soffrem as mesmas, ou differentes enfermidades.

Pela maior parte assim como vivem, morrem ao desamparo. Não se chama Medico por dois princi-

pios: 1.° porque tem bastante difficuldade em vizitar, e curar os pretos: 2.° porque pela paga, que o Senhor hade dar ao Medico, vem a escravatura a ficar mais cara. E o mesmo a respeito dos Cirurgiões. Assim a escravatura vai a ser entregue a uma alveitaria, qual he a dos pretos sangradores; e são estes os que de ordinario se chamão, quando de dia em dia se vai sumindo por effeitos da morte a escravatura para debaixo da terra. Estes sangradores são os pessimos Cirurgiões, que embarcão para a Costa de Leste.

Huma cama no chão, umas escassas comidas, um fastio, nascido da enfermidade, as mesmas enfermidades desamparadas, procurando a aniquilição do homem escravo, o máo trato em geral são as causas, que levão em cada um anno um sem numero de escravos á sepultura.

Manda-se em lotes passear pela Cidade a escravatura para o fim

de ser ella mostrada para a venda, e para a fazer participante de um novo ar, que a refaça. De caminho he ella levada ao mar, e aos lagos, tanques, e fontes, onde algumas vezes se lava. Passando o escravo pelo titulo da venda a novo Senhor, elle se persuade que escapou da oppressão; porém de ordinario, ou se empregue nos serviços rusticos, ou urbanos, está vivendo em um continuo martyrio. Se o escravo se occupa no serviço urbano elle sim he mais bem tratado pela comida, e pelo vestuario; porém se he comprado para servir a casa, hade dar conta de todo o serviço della com repartição das horas, e he um fiador eterno dos bens da mesma Casa. Se em alguma cousa descrepa, ou quanto faz, não se amolda a um genio sempre prevenido contra o humilde escravo, he logo mandado castigar.

Os escravos metidos nesta tortura, sustentando o horrivel combate da vida com a morte, tre-

mendo, e sendo obrigados a comparecerem a miudo como réos; alguns tomão o folego, e morrem; outros precipitão-se das janellas, muitos se degolão, outros se lanção tãobem aos poços; e em fim alguns delles matão os seus Senhores.

Quando o escravo encontra Senhor, que seja mais humano, querendo este ainda assim vingar-se dos leves crimes, o faz vender a Senhor no mesmo paiz, que tem a fama de rigoroso; o qual por este principio o compra barato. Eis aqui a aspereza constituindo um novo ramo de Commercio, e dando causa ao contrato.

Quando alguns Senhores não querem ouvir em Casa os gemidos, e vêr correr pelo chão o sangue, procurão que na Ribeira seja castigado o escravo.

Eu teria por um grande premio do meu trabalho, se a minha voz, ao menos por effeito de um écho, podesse chegar a lugar, don-

de emanasse uma carta do serviço, que advertisse, que semelhantes lugares são para administrar justiça; e arrecadar a Fazenda Nacional, e não para se executarem as Sentenças privadas dos Senhores, porque o prohibe a Ord. do liv. 5 tit. 95 § 5; e o Decreto de Setembro de 1693, que veio fazer entender, e concordar o § 4 da mesma Ord.

Os escravos, que são comprados, e destinados para o serviço rustico, no qual se occupão, e de que se faz necessaria a maior parte da promução das fabricas do Brazil, alem de soffrer todas as referidas inclemencias, ainda acresce que lhes taxão diariamente o trabalho, a que chamão tarefas; e não as concluindo, são logo por isso castigados. Não lhes dão vestuario, nem sustento; e lhes dão o sabado livre, e terras para poderem trabalhar, e ganhar o sustento para toda a semana, porém este systema de economia não po-

de ser desempenhado, nem conseguirem-se os fins só apenas pensados. Por isso parte desta escravatura se occupa no furto das novidades, que os outros plantão; e d'alli só se pode tirar por conclusão que elles tem um dia certo para furtar

Eis aqui como a respeito dos negros se pensa no Brazil, e como os grandes proprietarios se tornão uns pequenos despotas, tyrannizando sempre aquella raça infeliz dos negros, que pensando lá na Africa, donde sahem, que vem ser felizes na America, não encontra mais do que tyrannos, e opressores da humanidade, oppondo-se por este modo á prosperidade de seus proprios paizes.

Prosegue-se na ordem chronologica, passando do anno de DCCCXIII para de

Proseguindo pois na mesma ordem Chronologica, e no mesmo objecto dos negros, de que acabamos de fallar até o fim do anno de 1813, passamos a enumerar, e descrever os acontecimentos do seguinte anno, mencionando as salutares

medidas, que o Principe Regente adoptara por meio de um Alvará com força de lei de 24 de Novembro a fim de serem remediados alguns males, que tanto concorrem a destruir as desgraçadas turbas de negros, e que a avareza dos homens iniquos, e inimigos da especie humana pareçe recrear-se em atropela-los.

DCCCXIV, em cujo anno se principia a vêr o que S. A. R. providenciára sôbre o objecto, de que se acaba de fallar.

Tendo por tanto S. A. R. em vista que o numero dos habitatantes do Brazil naõ era proporcionado á vasta extençaõ daquelles seus Dominios; e que por consequencia insufficiente para supprir, e effeituar com promptidaõ os emportantes trabalhos, que em mui differentes partes se haviaõ já realizado, taes como os de aberturas de communicações interiores, assim por terra, como pelos rios, entre esta Capital, e as differentes Capitanias daquelle Imperio; o augmento da agricultura em geral, e em particular as plantações de canhamos, de especiarias, e de outros

Mencionão-se os motivos imperiosos, que obrigárão S. A. R. a fazer promulgar o Alvara, proposto a dois fins, que são a prosperidade do Brazil, e o bom tratamento dos escravos.

generos de grande importancia, assim como de mui conhecida utilidade já para o consumo interno, e já para o fim de ser promovida a proficua exportação. Da mesma sorte se lembrou o mesmo Principe dos Estabelecimentos de Fabricas, que havia promovido, e feito estabelecer por seu Real mandado; da exploração, e extracção dos preciosos productos dos Reinos mineral, e vegetal; artigos sem dúvida, de que abunda aquelle ditoso, e opulento paiz; muito particularmente favorecido na distribuição das riquezas, repartidas pelas outras partes do mundo.

Depois finalmente de haver memorado as ordenadas disposições, como proficuas ao Brazil, e as encomparaveis proporções para seu melhoramento; e especialmente o bem da população do mesmo; e reflectindo ao mesmo tempo que não era possivel o observar-se repentinamente tão saudaveis effeitos, como para o futuro se deve-

rião experimentar; pois que (segundo a inalteravel ordem das cousas) só podia isto acontecer pelo successivo tracto do tempo; e (alem de tudo o penderado) como para semelhante fim de prosperidade, e melhoramento se fazião necessarios braços de operarios, e tãobem se proporcionavão áquelles trabalhos, e serviços, muito melhor, que quaesquer outros, os negros Africanos, era da sua intenção Regia o procurar todos os meios, que coadunando com os sentimentos de humanidade, puzessem os mesmos negros a cuberto do tyrannico arbitrio até alli praticado contra estes infelizes: assim com vistas combinadas d'interesse com a piedade, que caracteriza este humanissimo Principe, tomou elle as mais uteis medidas para que fosse promovida a agricultura, e toda a especie d'Iudustria, procurando por maior massa de trabalho maior abundancia de producções.

Divide-se o Alvará, de que hei Mostra se

como aquelle Alvará se refunde todo om providencias, e dar remedio ás tyrannias, praticadas coutra os negros.

fallado, em varios e differentes artigos, que todos, sendo doze, e muitos destes assás extensos, se refundem naquelle mesmo objecto, de que anteriormente fallei, sôbre o máo tratamento dos negros, e como emanados da doçura, e filantropicos sentimentos de um tal Principe, relativos ao remedio, que por semelhante modò devião d'ali por diante experimentar os flagelados pretos, ficando assim supprimida a sordida avareza dos que os conduzem das Costas d'Africa para o Brazil, e aquella de todos, quantos interessão em semelhante trafico, e que na crueldade, com que os tratão, havião fundado os lucros desta casta de negociação.

Falla-se dos diffeteutes modos de penar em quansto á escravatura, como objecto de Commer-

Attentas as razões, que a este tempo havião sôbre o Commercio da escravatura, relativamente ao Governo Britannico, he este um ponto bem delicado, e de summa difficuldade o comprehender-se; e que por isso fizera nesse tempo a maior impressão nos animos daquelles,

que se emportão mais com os negocios das cazas alheias, do que talvez com os das suas.

cio &c. e se responde a isto em abono do procedimento de S. A. R.

O Principe ordenou o que podia ordenar, como Principe independente; he verdade que a escravatura he sem contradicção um grande mal para o individuo, que a soffre; mas (além de que os principios de filantropia, com que a Inglaterra imaginava de haver atraido o Universo inteiro, apparecem desmentidos á face do mesmo pelas vistas, que todo o homem cordato, e prevenido sempre contra maquinações de tal estôfo, descobre logo, apenas corre a cortina, que na apparencia lhas encobrira) além de tudo isto um semelhante mal não foi introduzido pelo Governo actual, e a tentativa de o cortar immediatamente pelas raizes, produzio sem duvida outros males talvez de maior consequencia; e por conseguinte he mui recommendavel a prudencia do Governo do Brazil em não atacar directamente o trafico

da escravatura. Houve neste tempo um redactor em Londres, que, desgraçadamente authorizado pela protecção do Embaixador Portuguez, mandou para o Brazil uma traducção Portugueza da Constituição de uma Republica de negros; mas os homens que melhor pensavão no Brazil, consideravão este papel como devião, e o reputavão como producção de uma cabeça esturrada, e illudida fantasia.

As leis de todas as Nações civilizadas olhárão sempre para a existencia da escravatura como um grande mal, mas todavia, supposto seja por toda a Europa civilizada reconhecido este mal, e mesmo hoje até no Brazil, por onde as luzes se tem propagado não deixe de haver quem, reconhecendo, os direitos da liberdade do homem, se condôa da sorte de tantos infelizes, sujeitos á tyranna escravidão, vê-se que sim para o futuro se deverá abolir de todo no Brazil, como se abolio em Portugal, nos Estados-Unidos da

America, e a dos Indios naturaes &c.

E de mais o Governo do Brazil, se ainda a promove, he somente pela urgentissima necessidade, que tem daquella gente, e que só pode obter de semelhante maneira; porém para mostrar quanto se empenha na conservação illesa d'outros iguaes direitos do homem, quaes os da sua existencia e conservação de vida, fez promulgar o referido Alvará com força de lei, para se darem providencias, que a este assumpto se referem.

He chamado novo Ministro para os negocios da Marinha; e se conclue a convenção de Pariz, no que se fazem algumas reflexões, &c.

Foi por este mesmo periodo que aconteceu a morte do Conde das Galveas, e que deixando vago o lugar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, foi chamado Antonio de Araujo para haver de desempenhar os trabalhos deste emprego.

Concluio-se então a convenção das Potencias belligerantes em Pariz, sem que alli houvesse um Plenipotenciario Portuguez, ao que

respondião certos homens de mesquinhos conhecimentos, e apoucados sempre no modo de pensar a respeito da sua Patria.

Não ha Portuguezes, por pouco instruidos na historia de sua Patria que não saibaõ as proezas de suas conquistas, em Africa, e Azia. A lingua Portugueza na India será um monumento da gloria dos Portuguezes, que talvez permaneça até depois de seculos de revoluções nas Nações Europeas.

O que porém de facto aconteceu então foi que a Nação Portugueza não figurou, como cumpria que figurasse naquella Convenção já mencionada.

Faz-se menção das providencias dadas por dois Alvarás.

Com data de 30 de Setembro de 1813 para 14 se publicárão os seguintes Alvarás, um izentando de quaesquer direitos d'entrada, ou sahida, em todas as Alfandegas dos Estados, e Dominios de S. A. R. as manefacturas de sabão de azeite de Palma, e o mesmo azeite da Ilha de S. Thomé. Outro com data de

23 de Outubro, ordenando que em todas as terras de Portugal, e Algarves, em que ha Juizes de Fóra se lhes annexem desde já os Officios de Juizes dos Orfãos que não tiverem Proprietarios, e os que os tiverem, quando forem vagando, por falecimento delles, ou pelos haverem perdido por sentenças &c.

A 27 de Outubro do mesmo anno se expedio tãobem um Decreto, ordenando que os Professores Regios de Filosofia, e das Escolas das primeiras letras gozem de apozentadoria activa, da mesma sorte que os Professores de Rhetorica, Grammatica, Latina, e Grega pelo Decreto de 3 de Setembro de 1757.

Faz vêr o Marechal Beresford que as tropas Portuguezas rivalizavão com as Bri-

Por esta mèsma Epoca se observa dos Officios militares e ordens do dia do Marechal Beresford que as tropas Portuguezas, empregadas na expulsão dos Francezes para lá dos Pyreneos, e de combinação com o Exercito Britannico,

tannicas; e mostra satisfação pela volta das tropas para a sua Patria.

havião rivalizado com este, e que o ultimo acto de guerra até áquelle tempo não foi para as tropas das duas Nações; e faz vêr o mesmo Marechal que elle sente a mais viva satisfação com o prospecto, que se appresenta a este valoroso Exercito de voltar para os seus lares, tendo-se cuberto de gloria, e adquirido a admiração, e estima de seus Alliados, e da Europa.

Volve ao objecto dos escravos do Brazil, porque assim o demanda a chronologia observada; e se expõem um facto acontecido na Bahia, que aqui he relativo.

Só a ordem chronologica, de que havemos deitado mão, nos poderia desculpar o inserirmos ainda materias, que sendo relativas á escravatura dos negros, de que acima fallámos, todavia se vão descrevendo pela mesma ordem, porque forão acrescendo em seu desenvolvimento, e muito mais agora, offerecendo-se-me a occasião de narrar o facto acontecido na Bahia; e vem a ser que, propondo-se algumas Embarcações a sahir para a Costa de Mina, a fazer o Commercio dos escravos, pedirão a competente licença ao Governa-

dor, o qual antes de a conceder, obrigou os Mestres, e os Donos a assignar um termo de não requererem cousa alguma na Corte, ou em Inglaterra, no caso de que os Inglezes os appresassem.

Se o tratado porém permitte, que os Portuguezes vão fazer o Commercio da escravatura a certos lugares da Africa; se as leis do paiz fazem legal este trafico, então os particulares tinhão o direito de ser enformados clara e especialmente por uma proclamação do Governo, ou por outro modo authentico dos limites, e condições, com que podião entrar no Commercio da escravatura, e em quanto se conformarem com isso, tem direito a exigir a protecção do seu Governo contra toda e qualquer força Nacional, ou Estrangeira; e o Governo jámais teve em semelhantes circunstancias o direito de exigir termo de particulares, que não requererão á sua Corte, nem em Inglaterra, caso os navios armados

Inglezes lhe fação alguma violencia. Seria justamente o mesmo caso, se o Governador obrigasse aos viajantes, que vão da Bahia para as minas, a que assignassem um termo de que se acaso acontecesse o serem roubados no caminho, naõ accusariaõ os salteadores nos competentes Tribunaes de Justiça.

Referem-se alguns resultados da abolição da escravatura, que fez o assumpto das mais complicadas controvercias e questões na Europa.

He pois por occasiaõ de fallar desta materia que eu devo referir os resultados de taõ importante objecto, e assumpto espinhoso, que por toda a Europa, e mesmo no Brazil servio de pasto a milhares de questões, e controvercias.

Para a total aboliçaõ da escravatura, e de seu Commercio por conseguinte concorriaõ as Potencias maiores da Europa; e todas estas hiaõ de accordo; e forçosamente devia Portugal ficar envolvido.

No Parlamento Britannico se agitou com todo o ardor esta questaõ: o Imperador da Russia achava-se inclinado a favorecer esta mesma aboliçaõ: a Austria, e Prussia

nenhum interesse tomavaõ em contrariar essa medida: a França havia de alguma sorte acquiescido, e por consequencia bem manifesta fica a sorte de Portugal nesta parte, cuja Potencia naõ podia por forma alguma, attendendo ás suas circunstancias, obviar a que semelhante Commercio, ao menos (como já disse) para o futuro naõ fique de todo abolido, tratando desde já de servir-se de medidas de brandura, e humanidade para com semelhantes escravos, sendo isto (como taõbem já vimos) o que principiou a pôr-se em pratica pelas boas intenções de taõ humano, como prudente Principe.

As crueldades do Governo de Capitanias do Brazil, como militar.

O Governo do Brazil, sendo, como he, de natureza militar tem tido, e por desgraça dos Portuguezes ainda tinha nestes tempos Governadores, cujas acções, e conducta parecia mais propria de um Nero, ou de um Caligula do que de Ministros, empregados por um Principe de taõ piedosos sentimen-

tos. Animia bondade porém deste mesmo Principe, que servia aquelles nefarios homens, para della abuzarem, fazia que por esta maneira inventassem elles uma nova Legislaçaõ, dictada pelo seu arbitrio e capricho lembrando-se por exemplo, 1.° de passaportes para ir de umas à outras terras no mesmo districto com indizivel vexame dos Povos, e interrupçaõ das communicações mercantís, amigaveis, e de familia; e isto com clausulas, e circunstancias (principalmente à respeito de mulheres) de uma atrocidade, e despotismo, de que apenas se achaõ exemplos no Governo, e Legislaçaõ de Bonaparte. 2.° mandar pagar dividas entre partes por execuçaõ militar, sem provas, ou qualquer outra formalidade de processo judicial. 3.° obrigar um homem a cazar pelo allegado crime de seducçaõ, sem outro processo mais, do que a prizaõ, e ex-execução militar. 4.° mandar prender um individuo por ter mo-

vido a outros um pleito em justiça. 5.° soffrer que o seu Secretario leve propinas arbitrarias por varios actos, que devem ser *gratis*, e ex-Officio.

Continua o mesmo assumpto, fallando em particular do Ceará, e fazendo reflexões genericas, e relativas a todo o Brazil.

Estes, e outros semelhantes vexames tem feito fugir a gente em grande parte da Capitania do Ceará ao ponto que o termo das povoações de Milagres, Villa do Crato, e Barra do Jardim, e outros estão quasi desertos. Da Serra dos Cavallos, termo de Icó, sahirão de uma vez quarenta e nove familias.

O total das pessoas, que tem emigrado desta Capitania para as de Parahiba, Rio de S. Francisco, e Pernambuco, se calcula em mais de quatro mil almas.

Quasi todos os homens do Brazil pertencem á tropa, ou de linha, ou de Milicias, ou de Ordenanças; e como o Governador he Commandante em Chefe das tropas, não ha Cidadão que possa escapar do seu despotismo, justificado por esta sujeição militar; ain-

da quando faltem todos os mais pretextos de jurisdicção. E he por isso mesmo que se observa mui claramente ser esta existencia do Brazil a mais precaria possivel, em quanto alli se não mudar de semelhantes maneiras de o governar, e do mesmo modo, porque no principio de sua fundação se praticára, tratando aquelles tristes habitantes, como Colonias em presidios, e guarnições militares, vindo a ser a respeito de taes Governadores e Chefes, como a respeito de um Exercito se podem considerar os vivandeiros, sempre sujeitos ao arbitrio militar, que de ordinario se torna despotico, para subjugar quantos lhe são inferiores, sem mais contemplação alguma que a das ordens, que recebem, para as pôr em prompta execução; pois que do contrario contaõ logo com o castigo, aonde se lhes naõ admitte justificaçaõ alguma ; e eis o estado das cousas no Brazil em quanto a seu barbaro, e oppressivo Governo, e don-

de taõbem dimana em grande parte a falta de braços para seus trabalhos, assim pelas continuas emigrações dos Nacionaes, como porque á vista de taes barbaridades se atemorizáraõ os Estrangeiros, que talvez alli concorressem a estabelecer se proficuamente, e ao mesmo tempo unindo-se aos interesses da Naçaõ Portugueza naquelles deliciosos paizes.

Mencionase, como resultado da atuada guerra com os Francezes, a volta dos nossos Emissarios, mandados por Innot á França &c.

Em quanto porém aos resultados da constante luta, que a nossa tropa Confederada com a Britannica, e unida taõbem á Hespanhola obtivera depois de sua entrada nos paizes da França, um delles, e que toca muito de perto com o regozijo e satisfaçaõ Nacional, he a soltura do captiveiro, em que se achavaõ todos, quantos haviaõ sahido da Capital de Lisboa em direcçaõ á França para o fim de pedirem um Rei, que governasse Portugal nas criticas circunstancias, em que este Reino então se achava, militarmente governado

por Junot, General em Chefe do Exercito, que o havia invadido.

E com effeito estes Emissarios, que á primeira vista não parecem recommendar-se muito por semelhante conducta, todavia, attendendo-se á situação, em que elles e o Resto dos Portuguezes do Continente naquelle tempo se achavão, se tornão os mesmos credores de toda a desculpa, visto o serem obrigados por aquelle Junot a este sacrificio da sua vontade.

Forão por tanto entaõ libertados, e remettidos para a sua chara Patria. O Marquez de Penalva, seu filho Antonio Telles da Silva, e o Bispo Inquisidor geral, havendo sido resgatados em 12 de Março pelas tropas Portuguezes; e pelos exforços de seu Commandante em chefe o Marechal General Beresford do tormentoso captiveiro, aonde haviaõ jazido pelo espaço de seis annos na Cidade de Bordeos: a sua entrada em Portugal foi na praça d'Elvas, na qual foraõ comprimentados suc-

cessivamente pelo Ajudante de ordens do Governo das armas da Provincia, pelo Tenente General encarregado interinamente do referido Governo; e os mesmos os acompanhárao parte do caminho; foraõ igualmente obsequiados por toda a Officiolidade, que os esperou formada; e todos estes lhes significáraõ o seu contentamento de os vêr restituidos a uma Patria, que sempre honrráraõ.

Assim foraõ os mesmos taõbem applaudidos por todos os moradores da Cidade; e pelas terras por onde transitáraõ até Lisboa, recebêraõ sempre iguaes demonstrações de alegria pela sua restituiçaõ da liberdade.

A's valentes, e sempre briosas tropas do Exercito Portuguez ficáraõ elles reconhecemdo que deviaõ taõ grande felecidade, sem se esquecerem (o que seria ingratidaõ) do quanto haviaõ cooperado para o mesmo fim as forças combinadas da Hespanha, e inglaterra, sem cuja

uniaõ se naõ veriaõ os perniciosos inimigos Francezes expulsos da Peninsula, que taõ obstinadamente teimáraõ em occupar.

O Tratado de paz gera, e observações a este respeito.

Seguio-se por tanto depois da entrada dos Exercitos alliados na França o célebre Tratado de paz geral, em cujos artigos se attendeu mais que tudo aos arranjos, respectivos á mesma França, a qual obevet a restituiçaõ de quasi todos as suas Colonias, e certo augmento de territorio nas suas fronteiras do Norte.

O estabelecimento da paz geral foi taõ importante, quanto era sobeja a necessidade de occorrer aos males, provenientes de uma assoladora guerra, que havia mergulhado a Europa toda em sangue, que taõ innocentes victimas tem desgraçadamente derramado; havendo durado esta exacravel oppressaõ o longo espaço de 25 annos.

Por natural incidencia volta o objecto do

Nos artigos pois desta memoravel paz se acha um delles, que todo se refere ao Commercio dos

negros, de que hei fallado exuberantemente, por me parecer que a materia assim o ha exegido. Como porém no dito artigo se assentou no que a França deverá praticar a este respeito, ficando as demais Potencias d'igua lintelligencia sôbre a sua aboliçaõ futura, direi que a França se obrigou a extinguir aquelle trafico dentro do espaço de 5 annos em todos os seus dominios, declarando de mãos dadas com as outras Potencias belligerantes este Commercio da escravatura como illegal, e inteiramente injusto; e por isso no caso de se fazer justiça á humanidade pela total sua extincçaõ.

Commercio dos negros a seu reflectido.

Acha-se outro artigo interessante a saber-se, por dizer respeito aos negociantes do Brazil, e da Naçaõ Portugueza, o qual vem a ser sôbre a estipulação, que fizérão de se haver de restituir aos Francezes a Guyana com todas as suas fortificações, e do modo por que se achasse ao tempo da assig-

Observa-se muito de perto o célebre Art. do Tratado de paz geral sôbre a Sessão de Guyana aos Francezes, e se

fazem miudas reflexões a esse respeito.

natura do Tratado. &c.

Teve pois Portugal que ceder este bello paiz, sem recahir indemnisação alguma, ou recompensa pelo que soffreu, e despendeu na guerra defensiva, e commum da Europa, quando as outras Nações nella empenhadas forão indemnizadas grandemente; e sem darem razão, ou motivo porque Portugal, que taõ alta gloria merecera sempre pela valentia, e denodo de sua tropa, devia ficar por semelhante maneira degradado das hanras, e caracter, que o haviaõ distinguido entre aquellas mesmas Nações; por cujos principios, visto o não haverem ellas em semelhante luta apresentado em seu abono, e em proporçaõ guardada, esforços maiores, nem mais aturados, devia (como ellas) ficar igualmente indemnisado de seus prejuizos. Porém naõ aconteceu assim, no que as referidas Potencias fizéraõ a mais abominavel, e escandalosa injustiça nestas suas estipulações, que po-

diaõ fazer a Portugal, cuja Naçaõ sem dúvida em circunstancias iguaes naõ deixaria de patentear ás mesmas e ao mundo aquella generosidade, que em todos os tempos fizera a mais brilhaute divisa de seu nobre caracter.

Corroboraõ-se de mais a mais estas injustiças a respeito de Portugal, ainda que relativas ao Brazil, por aquellas estipulações, que o Tratado referido nos menciona, relativamente á Suecia, e Hespanha; por quanto aquella somente lhe cedeu tanto direito, quanto tinha a respeito da cedida Guadaloupe, visto o haver a Inglaterra tomado posse daquella Ilha, e por virtude de um artigo de capitulação devia esta ser restituida á França, por cujo motivo nada mais veio a fazer do que aquillo, a que por direito se achava obrigada.

E em quanto á Hespanha, pela menção, que desta alli se faz, vem a ser simplesmente um reconhecimento da França a respeito

das fronteiras da Hespanha : de maneira que mais vem a ser necessaria a concorrencia da mesma Hespanha em ponto de formalidade, do que em consequencia de interesses reaes : e Portugal não se achava em circunstancias de uma, nem de outra Nação. — Não estava nas da Hespanha, porque longe de haver em Portugal discordia, como na Hespanha, reinava então a maior harmonia entre todas as partes da Monarchia Portugueza ; e o seu Soberano residia na sua Corte do Rio de Janeiro no exercicio pleno de seus Regios direitos, indisputados, e incontrovertidos.

Não se podia dizer que Portugal estivesse na situação da Suecia, porque a Conquista de Cayenna não havia sido condicional, para se tornar a ceder na paz ; nem se offereceu a Portugal lucro algum, como se offereceu, e a Norwerga deu á Suecia.

Alem disto havia mais uma

consideração a fazer da parte das mesmas Nações belligerantes, e negociadoras daquella paz, que exigia imperiosamente a intervenção directa da Corte do Brazil, nos tratados entre a França e os Monarcas alliados; a qual se reduzia a que Portugal éra uma Potencia maritima, que da navegação, e Commercio de mar tira sua força principal, e consideração politica; a Prussia, a Austria, a França, e ainda mesmo se poderia dizer a Russia não tem Commercio algum no Oceano, principalmente ao Sul da Equinocial; e no entanto ajustão estas quatro Potencias terrestres um armisticio, e depois uma paz com a França, em que dicidem dos interesses de Potencias maritimas, como he Portugal, sem nenhuma intervenção dos Portuguezes! Eis o desmazelo, em que tem vivido a Corte do Brazil; e foi por isso mesmo que o triste Diplomatico, o Conde de Funchal foi servir a Pariz de mudo, e ocio-

so espectador do desprezo, com que sua Nação fora alli tratada, e até a falta de attenção, com que Portugal foi olhado em semelhante occasião!

Ficou por tanto a todos bem patente que as consequencias para o futuro devião ser assás funestas a Portugal, e aos Estados do Brazil, e em fim a todos os nossos dominios Portuguezes.

D'aqui resultou que sahindo duas Fragatas Francezas, Ariadne, e Arethusa de S. Maló, e l'Orient, cruzárão nas costas de Portugal por longo tempo, e encontrando um navio Portuguez, o Commerciante, que se destinava á India, fizerão-lhe exame nos papeis na forma do costume, e o Capitão, ou sobrecarga allegou que já não existia o Governo de Bonaparte; reinava Luiz XVIII.; e que em fim havia um armisticio entre os Belligerantes; os Francezes porém responderão a isso que ainda faltavão seis dias para se completar o

mez; e a bom concerto meterão-lhe a bordo as tripulações de outros navios, que havião queimado, ou metido a pique. — Não hesitárão tão pouco estes Francezes em declarar, que expirando o termo de um mez, velijarião para o Sul da linha, aonde o prazo era mais extenso.

Affora tudo isto era de esperar que as Fragatas Francezas tivessem o cuidado de voltar, quando já naõ podessem ser tomadas nem ellas, nem as suas presas, em virtude desses mesmos prazos estabelecidos; e Portugal em tal caso espectador silencioso, por naõ intervir nas negociações da paz, nem ter direito a reclamar cousa alguma; quando he tão manifesto que as consequencias dos prazos interessavão a Portugal encomparavelmente mais do que a Nação alguma; e por isso vemos nós os Portuguezes quam indisculpavel foi a negligencia, que então houvera, em quanto áquelle armisticio.

Aconteceu tãobem que o Negociador Portuguez não representou (como devia) aos alliados, que Cayenna era de tão pequeno prestimo aos Francezes, que apenas lhes podia servir como ponto de offensiva, aonde os seus Corsarios se abrigão, e donde sahem a fazer prezas dos navios da carreira do Brazil: da mesma sorte lhes não fizerão vêr que os Portuguezes naquelle ponto por nenhum modo podem ser nocivos aos Francezes; e isto pela natureza das correntes, e ventos, que alli há; e que portanto se Portugal devia ceder Cayenna á França sem nenhuma compensação, devia tãobem reter aquelles pontos, que lhe servem, de defensa.

Nada disto se praticou; e o que de facto aconteceu, foi ficar Portugal sem aquella possessão, que, por direito, que já havia adquirido sôbre ella, devêra conservar.

LIVRO XIV.

1814.

Continuação dos mesmos assumptos; e se mostra a existencia dos immensos abusos do poder dos Governadores do Brazil.

Em quanto á Bahia o Conde dos Arcos, seu Governador, havendo certo Ecclesiastico cedido a beneficio do theatro uma divida mal para-

da; como o devedor houvesse feito bancca rôta, mandou que este pagasse aquella divida, porém este desgraçado devedor, que por sua situação de falido se fazia digno de toda a compaixão, todavia assim mesmo como não pagou, bem que por não poder, foi prezo no forte do mar, aonde o demorou o mesmo Governador por espaço de seis mezes; e alli continuaria a jazer se S. A. R. o naõ mandasse pôr em liberdade.

Aconteceu mais por este mesmo periodo de tempo, que representasse a Camara da Villa da Cachoeira contra a nomeaçaõ de um Alcaide, e Carcereiro, provido pelo Governador, porque o nomeado naõ sabia ler, nem escrever; e por isto foi chamada aquella Camara á Bahia; reprehendida; e mandada arrancar a folha do livro, em que se registara a Vereaçaõ daquelle dia.

Por sua propria authoridade, e despotico mandado foi tirada a vara da conservatoria Ingleza ao

Dezembargador, que a servia, por provizaõ Regia. Neste caso ameaçou o Consul Inglez de se queixar do mesmo Governador, que passando pela covardia e humiliaçaõ, indignas de seu caracter, naõ só a respeito de um Estrangeiro, mas de qualquer homem em geral, torna a tirar a vara a quem a havia dado, e a restitue ao primeiro possuidor, servilismo, e aviltaçaõ, porque naõ houvera passado, se a intrepida integridade, e justiça dirigisse as suas acções.

Refleção sôbre o facto antecedente, e acrescimento de população.

Em quanto porém se fazião na Bahia, e Ceará as atrocidades, que havemos enumerado, filhas do arbitrio atterrador daquelles Governadores, que infelizmente se naõ querem desenganar de que os homens se conduzem melhor á pratica das virtudes, e desempenho de seus deveres civís pela afabilidade, e rectidaõ de justiça, do que pelo temor do castigo, quando este naõ tem fundamento nas leis, a que elles conhecem ter uma rigorosa

cbrigaçaõ de accurvar-se ; em quanto isto assim se passava, no Rio de Janeiro crescia mui consideravelmente a populaçaõ, cujo augmento se deve confessar o ser sem contradicçaõ devido á residencia do Principe Regente naquella sua Corte; naõ éra porém esta maior populaçaõ de semelhante Capital, que devia fazer a felicidade do Brazil; pois faltavaõ os braços necessarios a cultivar os terrenos, que um dia fizessem naõ só mais florecente aquella mesma Corte, como o Brazil inteiro.

Providencias do Intendente Geral da Policia.

Porém apezar de que se naõ tomassem estas medidas, visto que na realidade demandavaõ circunstancias mais oputunas, e por que mesmo saõ sempre filhas da observaçaõ e quasi insusceptiveis de um subitaneo remedio, ainda mesmo havendo bastante enegia da parte do Ministerio: era neste tempo que o Intendente forcejando pela sua parte, depois da influencia, que neste objecto fizera sempre S. A. R.

para que mandando vir gente das Ilhas dos Açores, com estes braços e augmento da populaçaõ se houvesse de supprir, e occorrer ás necessidades publicas de muitas obras uteis, como a estrada do caminho novo, Lagôa da Sentinella; e de Catumbi até Mata-porcos; a do Mangue até a real quinta da Boavista; as duas pontas, que eraõ a nova, e a de S. Christovaõ &c.

He portanto mui digno de elogios, e de todo o louvor aquelle Intendente geral de Policia, que ao menos por quanto diz respeito áquella Corte, se interessa quanto pode, servindo se certamente de um plano bem meditado; pois aonde naõ há gente necessaria, e mesmo indispensavel para se concluirem certos trabalhos publicos, foi sempre esta a medida, que tomaraõ os grandes homens, que se achaõ á testa delles, e encarregados de os promover.

Naõ tem sido porém somente Differen-

tes melhoramentos, que se vão dando ao Brazil.

estes os cuidados em promover as obras publicas; pois que tãobem se tem feito extinguir alguns pantanos nas vizinhanças do Rio de Janeiro; tem-se feito por diversas ruas mui boas calçadas, cujas ruas por malgradadas se havião tornado quasi intransitaveis.

Tem-se tãobem feito um consideravel melhoramento na illuminação daquella Capital, e alem de tudo isto se tem deitado maõ de uma medida assás conducente para aformoseamento desta mesma Cidade, mandando que jámais possaõ os particulares edificar uma qualquer casa terrea.

Fez-se taõbem a interessantissima divisaõ das Freguezias pelas differentes Igrejas, onde para muitas dellas fez S. A. R. que se empregasse uma grande parte dos dizimos, que privativamente lhe pertenciaõ. Tal foi a generosidade deste Religioso Principe na edificaçaõ de alguns Templos, que para o augmento das Freguezias se faziaõ

necessarios, e em favor dos quaes liberalizara elle aquelles réditos, que tinha direito a disfructar em qualidade de Gram Mestre da Ordem de Christo.

Na Commarca de Porto seguro se tem feito taõbem algumas obras uteis de baixo da direcçaõ daquelle Intendente geral da Policia, como saõ a navegaçaõ do Rio Belmonte, que facilita a communicaçaõ desta Capitania com as do centro, fazendo-se uma estrada de 55 legoas, para diminuir algumas difficuldades restantes da navegaçaõ; postou-se uma linha de doze destacamentos em torno da Commarca referida, que só servia de guarda contra as correrias dos Indios, mas taõbem politicamente se dirigia aos futuros estabelecimentos de outras tantas povoações.

Fundação da Villa Cabral, e refleção respectiva á mesma.

S. A. R. por via do mesmo Ministro da Intendencia mandou subministrar Colonos para fundar uma povoação em Mugiquicaba, lugar de mui bom ancoradouro na

costa do mar, quatro legoas ao Norte de Porto seguro, dando-se-lhe o nome de Villa Cabral, para honrar o nome do celebre descubridor do Brazil, que alli aportára, a primeira vez, que os Portuguezes pizárão o terreno Brazileiro; e para perpetuar assim a memoria daquelle importante acontecimento.

Quanto não he capaz de aproveitar, e fazer florente aquelles vastissimos territorios uma boa administração geral! Sempre que se trata de pôr em desenvolvimento um bom systema politico-administrativo, e economico, os negocios publicos, e Nacionaes vão sempre bem.

Adiantamento de luzes entre os Portuguezes, comparados com os Hespanhoes.

Já neste tempo os Portuguezes começavão a merecer mais alguma importancia, e consideração publica, até mesmo em quanto ao seu modo de pensar, e de escrever alguns periodicos, por onde se observava que as suas luzes politicas hião mais adiantadas, que as da Hespanha, a qual então se via

por sua ignorancia, e servilismo, votada ao ignominioso systema de Godoy, que por servil, e sordido lisonjeiro da realeza Hespanhola grangeára o titulo de Principe da paz, não sendo mais que um infame monstro, e inimigo declarado da Liberdade dos homens; e por essa razão, ou influencia deste seu systema iniquuo e abominavel se prohibirão então os periodicos Portuguezes, no que fizerão muita honra aos illustres habitantes da esclarecida Lusitania, e muito particularmente ao Governo daquelles dias, em cuja epoca se controvertia tanto, e tanto em Portugal se tratava de anihilar este fantasma tão vão, como idiondo do servilismo, em que o Governo Hespanhol nesse tempo agrilhoado em sua algema de ferro teve por uma util medida a prohibição referida; esquecendo-se de que um dia romperia o vulcão da Liberdade, como de facto felizmente succedeu; não devendo os Hespanhoes arro-

gar a si a primazia de um tal rompimento, qual o de Cadiz, que supposto os honre muito, como Libertadores de uma Nação, que gemia debaixo de um jugo tão tyrannico, todavia, se em Portugal não surgira assim essa voz da Natureza, como naquella Cidade Hespanhola, não foi se não porque o barbaro Governo Portuguez a suffocára nos corações dos Amadores de sua Patria; vendo-a na lastimosa situação de abysmar-se no mais horroroso pelago de desgraças; pois sem contradicçaõ se manifestou primeiro em Portugal este nobre sentimento patriotico, e ainda que infeliz em seus resultados, tem merecido aquelles Martyres da Patria as mais pomposas honras funebres, que os bons e gratos Portuguezes podérão imaginar, restando-lhes ainda hoje gravada no centro de seus corações a inextinguivel saudade, e memoria eterna daquelles infelizes Concidadãos,

que pela Patria perderão suas vidas.

Os negocios de Portugal progredião por este tempo de combinação com aquelles do Brazil; ou para o dizer melhor, era o Brazil, como Corte, em que continuava a residir S. A. R. o Principe Regente, era entaõ o paiz, donde o Continente Portuguez via dependente a sua sorte, aguardando que pelas decisões daquella mesma Corte se ultimassem os negocios publicos, e diplomaticos, relativamente ás outras Nações, com quem tinha à intervir sôbre estipulações e arranjamentos politicos, tendentes a manter a integridade, ou diminuição de suas possessões, dandose sempre entre umas e outras aquelle equilibrio de reciprocidade que he de esperar das mesmas, estabelecida por seus Ministros: e nisto mesmo se achava o Brazil tanto, ou mais interessado que o proprio Continente de Portugal; assim porque partindo de princi-

São iguaes os interessés entre Portugal e o Brazil sôbre Cayenna, donde resultão varias questões &c.

pios geraes, primeiro que tudo os seus interesses se achavão em commum, por ser uma, e a mesma Nação, como porque em particular, em quanto ás negociações de Cayenna com a França, o Brazil de sua natureza, considerado de per-si em particular devia tãobem por contemplação ao local. e situação daquelle terreno sentir mais de perto a sua perda, que por effeito da estipulação de cedencia a mesma França, segundo acima já mencionámos, deixava de pertencer-lhe, naquelle hemisferio; sem deixar com tudo de se fazer assumpto de bastante sentimento aos Portuguezes da Europa pelas apontadas razões.

Era pois este o importantissimo objecto, que nesse tempo motivava as mais fortes questões, que os Portuguezes verdadeiramente Patriotas sustentavão strenuos, e encorajados pelo bem de sua Nação contra os procedimentos do Ministro Portuguez, o Conde do Fun-

chal, relativos á negociação de paz entre a Corte do Rio de Janeiro e a de Pariz.

Sahirão neste mesmo tempo em Londres como manifestos daquelle Ministro dous papeis Officiaes, relativos ao fim do objecto, de que he questão: mas sendo o lugar, em que reside o Soberano, aquelle, que deve chamar-se Corte, porque razaõ, ou motivo havia de servir-se este Ministro da authoridade de formalizar elle mesmo um protesto sôbre materias, em que por sua natureza devia intervir o consentimento, e beneplacito daquelle mesmo Soberano, de quem éra Ministro? — Só se elle pertendia passar na Europa, ou pelo Soberano de Portugal, ou pelo menos por Tutor de S. A. R. o Principe Regente de Portugal. Este passo por tanto, e as expressões de que usa, são de uma indecencia, tal e mostrão tanta falta de respeito a seu Amo, que difficultosamente se achará outro exem-

O máo procedimento do Conde do Funchal; e as frivolas caúsaes do mesmo.

plo na historia da Diplomacia; nem Soberano algum se submetteria a semelhante indignidade.

Quanto á publicação de seu protesto, alem de que devêra publicar-se o tratado juntamente a que este se refere, era na Corte de Pariz, que elle teria a sua propria, e verdadeira publicação; ou aliás tãobem na Corte do Rio de Janeiro. O Ministro porém então pertendeu o dar em seu favor uma razão; e foi " que elle assim havia procedido, para que aquelle protesto servisse de justificação em todo o tempo a qualquer resolução, que S. A. R. tomasse de ratificar, ou não o tratado geral, e de o ratificar absoluta, ou condicionalmente. " Vê-se pois quanto he absurdo, e summamente falto de respeito ao seu Soberano este procedimento do Conde do Funchal, seu Ministro Diplomatico.

Refleções sôbre o mesmo as-

Assim se observava nesta epoca o quanto os negocios do Brazil, e Portugal hiaõ em deleixo;

sumpto.

e desmazelo por culpa dos ignorantes Ministros, que os dirigiaõ; pois todo o Soberano tem o direito de ratificar, ou naõ ratificar os tratados, que por ordem sua se assignão em seu nome; e até de mandar cortar a cabeça ao Ministro negociador, se achar que sacrificára os seus interesses, e por conseguinte os de sua Nação.

Ha muitos exemplos de protestos feitos por Soberanos, contra estipulações de tratados de outras Potencias, que lhes digaõ respeito, com tudo esses protestos saõ appresentados aos Ministros negociadores, e suas respectivas Cortes, ou publicados na Corte do Soberano queixoso; mas não se allega um só exemplo de protesto de semelhante natureza, publicado por um individuo na Corte, em que residia, como Ministro Diplomatico, differente daquella, em que se havião celebrado os ajustes, e estipulações.

Pelo que pertence porém á na-

tureza essencial daquelle protesto, recahe a primeira parte nos limites de Cayenna, de que o tratado não decide cousa alguma; e a segunda parte he sobre os limites da Hespanha, o que nem sequer se lembra, ou menciona no tratado geral; e por tanto veio por este modo o nosso inerte, e fragil negociador a fazer recahir o seu protesto sôbre entidades nullas, e de nenhuma sorte existentes; e em fim sobre decisões, ou ajustes, que ainda naõ tiveraõ lugar; sem se lembrar de fazer vêr que a Cessaõ da Guyanna fôra feita por outras Potencias, sem que daquelle Instrumento se veja que Portugal fizera aquella Cessaõ por um acto de mera generosidade, e sem receber a mais pequena compensaçaõ; pois veio o Soberano de Portugal a vêr alienadas possessões suas, por outros Soberanos, que sôbre ellas naõ tinhaõ direito algum: e assim passou este Principe por semelhante ignominia.

Outras analogas refleções a respeito dos Negociadores do ajuste sôbre o objecto anterior.

Taõbem se observou haver acontecido que as differentes Nações negociadoras, e que ajustáraõ o tratado de paz geral, estipuláraõ em artigos separados o que era do interesse particular de cada uma dellas respectivamente; motivos estes os mais imperiosos para que Portugal seguisse o mesmo exemplo, para haver de conservar (ao menos em apparencias) a sua dignidade, e independencia de sua Soberania, e tratar de fazer a respeito da Guyanna artigos tão separados; pois que uma semelhante Cessão era materia, que só tocava nos interesses da França, e Portugal.

Commettêrão pois os Negociadores deste escandaloso ajuste a maior falta de attenção á dignidade Nacional; e de que não houve ainda, nem haverá talvez para o futuro outro exemplo, salvo se o Governo Portuguez continuar por cumulo de suas desgraças a entre-

gar-se nas mãos de semelhantes Negociadores.

Sôbre a verdadeira intelligencia dos direitos de = Porto, = se reflecte comparativamente nos da Inglaterra, &c.

Deve aqui mencionar-se uma celebre proposição Commercial por dizer directamente respeito ao Brazil, e vem a ser, que (depois de empregadas as expressões do costume, isto he, de grandes reciprocidades, como já vimos no tratado de Commercio entre Portugal, e a Nação Britannica) depois de tudo isto se estabelece que os algodões do Brazil serião recebidos em França sem pagar direitos: se porém estes direitos se devem entender os *de Porto*, as expressões saõ demasiadamente vagas, para poderem admittir esta respectiva interpretaçaõ; porém ainda que se admitta, parece estar saltando aos olhos que em consequencia daquelle tratado de Commercio com a Inglaterra, d'aqui se deveria seguir grande perplexidade na Corte do Brazil.

He necessario saber-se o que acontece na Inglaterra, e se pra-

tica relativamente aos direitos *de Porto*, e da mesma sorte em França; nesta Naçaõ semelhantes direitos saõ muito mais moderados que naquella; e se os direitos *de Porto* no Brazil se regularem para os navios Francezes, como na França se cobraõ dos navios Portuguezes, a Inglaterrra em tal caso exigiria logo que se diminuissem taõbem em igual proporçaõ os direitos dos navios Inglezes, que devem ser tratados como a Naçaõ mais favorecida. O que aconteceu pois em virtude de tão imprudentes, como indiscretas negociações da parte de nossos Ministros, e por effeito de sua estupida e grosseira indignidade, foi que podendo S. A. R levantar os direitos *de Porto* no Brazil, até á somma, que pagão os navios Portuguezes em Inglaterra, e isto em consequencia do tratado de Commercio de 1810, depois desta Convenção com a França, se o Principe Regente o quizesse depois as-

sim praticar, a Inglaterra allegaria em seu favor os termos do art. 2.° do mesmo tratado, segundo o qual nenhuma Nação pode ser mais favorecida, do que a mesma Inglaterra pelo Governo de Portugal.

Os direitos de Porto são aquelles, em que menos se pode admittir aquella supposta reciprocidade; pois que dependendo de circunstancias peculiares a cada uma Nação, e até a de Porto, estas bem claramente se vê que podem variar; e por tanto estes nossos tristes Negociadores não fizerão mais com suas estipulações, do que prender as mãos ao Soberano, e priva-lo da faculdade de regular os direitos segundo as considerações do bem de seu povo, e segundo a pratica das outras Nações, com quem os seus subditos Commerceão.

Vão despachados da Corte do Rio de Janeiro o Ministros Ple-

Foi por este periodo de tempo que, tratando-se de negociar a paz geral da Europa, despachou S. A. R. na sua Corte do Brazil para Ministros Plenipotenciarios a An-

tonio de Saldanha da Gama; a D. Joaquim Lobo, Ministro do mesmo Principe Regente de Portugal em Suecia nessé tempo; e ao Conde de Palmella os quaes nesta qualidade, e caracter de Plenipotenciarios houvessem de dirigir-se com suas competentes Credenciaes á Capital, e Corte de Alemanha, aonde então se tratava de fazer reunir o Congresso, que devia decidir das negociações das differentes Potencias da Europa, que havião sido envolvidas nos resultados da perseguidora, e horrivel guerra Napoleonica.

nipotenciarios para o Congresso de Vienna.

O Ministro Antonio de Saldanha da Gama, havendo chegado a Londres, antes da sua viagem para Vienna, foi appresentado ao Principe Regente da Inglaterra; e depois passou logo a desempenhar o seu destino, partindo para aquella Corte Austriaca.

Ha um facto sôbre o presente assumpto assás remarcavel, e he que D. Lourenço de Lima, em

Facto relativo a D. Lourenço

de Lima, como escandaloso aos Portuguezes, e Inglezes.

outro tempo Ministro, e creatura da maior adhesão a Bonaparte contra seus irmãos, os Portuguezes; e que fez tudo, quanto esteve ao seu alcance, para lhe entregar a Pessoa do Principe Regente, e toda a sua Real Familia: este homem tão conhecido em Portugal tem o descaramento, ousadia, e desaforo de se arrojar a pertender; achando se em Londres, o ser um dos Ministros Plenipotenciarios do Congresso em Vienna, pela razão, que dava, de que isto era do desejo, vontade, e approvação do Imperador de Austria, como se os Ministros de Portugal devessem por força ser nomeados por Principes Estrangeiros. He com effeito o cúmulo do despejo, e da indignidade para os Portuguezes, contra os quaes se não deixou de vociferar naquella mesma Corte de Londres, exclamando que nada havia tão falto de dignidade para a Nação Portugueza como era o soffrer que impunemente zombasse

por aquella maneira de sua Patria um homem, que contra ella servira seus inimigos até o ultimo instante, em que lhes pôde ser util; e que éra mesmo necessario ser um Lourenço, como aquelle, para emprehender semelhantes pertenções.

Hé acertada a escolha dos Diplomaticos para o Congresso de Vienna,

Deixando porém este quasi inacreditavel, e extraordinario exemplo de descaramento, passo a mencionar que havendo-se considerado esta escolha dos referidos Ministros, feita por S. A. R. o Principe Regente, como incapaz de desempenhar as suas funcções naquelle Congresso, todavia não foi assim; pois attendendo ao estado das coisas na Corte do Brazil, e á situação do Principe Regente, não podia a escôlha ser melhor, e até digno o mesmo Principe, que a fizéra, de que o mundo todo lhe desse elogios, não obstante a triste figura, que o Conde de Palmella havia representado em París com aquelle inerte Diplomatico o Conde do Fun-

chal, visto que de tanto se não lembrou naquelle tempo em o Brazil.

Sahe a Esquadra de Londres, para comboiar a S. A. R. voltando para Lisboa; mas se dismente o motivo, &c.

Sahio por este tempo uma Esquadra ás ordens do Almirante Beresford, para se comboiar, se dizia então, o Principe Regente de Portugal para a sua antiga Côrte de Lisboa, por elle assim o haver pedido: acreditou-se porém logo que S. A. R. não tinha pedido tal; primeiro porque tal comboi estrangeiro lhe não éra preciso para sua mudança; e em segundo lugar porque não éra aquelle o tempo de voltar, ou trocar a Côrte do Rio de Janeiro pela de Lisboa: e por isso pareceu mais intriga e machinação, do que realidade; o que depois a experiencia mais que tudo veio a patentear.

Talvez que algum intrigante do Rio de Janeiro o fizesse assim constar em Londres; n'este caso porém, não havendo o Governo Inglez recebido Officios congruentes, e mandados expedir em direcção a elle mesmo por S. A. R. se não po-

dia livrar da censura de leveza, procedendo assim tão extemporaneamente, ainda que mostrasse por aquelle modo as suas boas intenções, prestando-se logo a satisfazer o desejo de S. A. R., e mostrando quanto éra indulgente com suas vistas.

Hé porém de crêr que fosse este Governo Britannico illudido, em cujas circunstancias direi que sempre a maior culpa deve recahir sôbre quem o enganára; e por isso uma tal Esquadra se não devia mandar ao Brazil; pois S. A. R. n'este caso se portou com a dignidade, que he propria de um Soberano prudente, conservando-se, como o havia promettido, naquella sua Corte Americana; sem deitar mão da oportunidade, que uma semelhante Esquadra lhe offerecia; e muito mais por não haver elle demandado aquelle obsequio aos seus Alliados Inglezes, a quem sempre muito amára, mas que, visto o ser verdadeiro e judicioso aquelle prin-

cipio juridico, fundado na luminosa razão = *de que se não deve fazer beneficio a quem não só o não roga, porém acha constrangimento em o acceitar.* = Beneficium non datur invito. = Não podião os mesmos Inglezes ter-lhe a mal o seu procedimento; pois de sorte alguma o poderião acusar da mais pequena falta de amizade a respeito d'esta mesma Nação Britannica, quando a culpa devia em todo o caso devolver-se para os que levantárão uma tal patranha, e falso petitorio de suas esquentadas cabeças.

Dão-se razões, porque não convinha a sahida de S. A. R. do Rio de Janeiro.

A razão mais forte que n'esse tempo se dava, para que S. A. R. devesse vir naquella esquadra para Lisboa éra a grande distancia do Rio de Janeiro, e o estabelecimento de dois Governos, um na Europa, outro na America; e que mutuamente se disculpavão um com o outro; e assim fazião com que as Potencias Estrangeiras tivessem mui grande difficuldade em arranjar os seus negocios com a Côrte

do Brazil; e em virtude de tudo isto concluião que éra muito mais commodo para as mesmas Nações Estrangeiras o residir o Principe Regente de Portugal na sua Côrte de Lisboa.

S. A. R. com tudo servindo-se da sua costumada circunspecção, e prudencia, não annuia, nem éra da sua vontade o voltar para Portugal, em quanto se não ultimasse uma pacificação geral com tractados solidos, que o pozessem ao abrigo de o não constrangerem, e obrigarem as outras Potencias a fazer, quanto fosse a *pro* das mesmas, em damno e prejuizo seu, e da Nação Portugueza; pois residindo este Principe em Lisboa, a liga continental por terra, e a força naval por mar telo-hião sempre constrangido a acquiescer, e convir em todas as suas pertenções, ainda quando se observasse uma notoria desigualdade em sua balança politica. Acresce agora mais que pelo Decreto de 26 de Novembro de 1807

declarou S. A. R. os seus sentimentos sobre o mesmo assumpto, dizendo expressamente que se conservaria no Brazil para segurança de sua pessoa, até á paz geral. Esta paz geral até áquelle tempo se não achava ainda ultimada, não só porque os negocios do continente estavão por arranjar no futuro Congresso de Vianna, mas porque a continuação da guerra dos Estados Unidos com a Inglaterra não promettia um exito feliz, e subitaneo; e como esta mesma guerra interessava muito por suas consequencias á Côrte do Brazil, éra com summa justiça que S. A. R. o Principe Regente devia esperar pelos resultados para vêr n'esse caso qual devia ser a sua deliberação, respectiva á sua Pessoa, utilidade, e beneficio de seus subditos.

Paz geral, e seus felizes resultados, &c.

Chegou então finalmente ao Rio de Janeiro a plausivel nova de paz geral, em virtude do que mandou o Principe Regente publi-

car Editaes, por onde concedia a todas as Nações o commerciarem com o Brazil.

Anedocta sôbre uns Editaes que se arrancárão.

Houve então na Côrte do Rio de Janeiro uma anedocta, digna de fixarmos a nossa attenção sobre ella; pois se observou, não sei porque motivo, ainda que o conjecturo, que na manhãa seguinte áquella, em que se affixárão os Editaes, se tinhão arrancado estes mesmos; e foi preciso que a Junta do Commercio mandasse fazer nova edição, e distribuir copias por todas as pessoas.

Seria temerário arriscar conjecturas não sobre os fins, mas sobre os Authores d'este acontecimento; porém elle prova que há no Brazil, e junto á Côrte pessoas inimigas da prosperidade do paiz.

Falla-se da paz geral, menos proficua do que se esperava.

E'ra por tanto de suppôr que, havendo-se por esta paz geral firmado a liberdade politica da Europa pela destruição do poder, que o perturbára entre todas as relações externas dos Estados, e cada

um dos seus Governos, estes havião prefeitamente melhorado, livres dos sustos, e receios de ataques externos, e finalmente de toda inquietação, e desassocego interno, fossem aquelles eximios Negociadores ao Congresso de Vienna, como concorrendo a uma Assembléa de interessantissimos Legisladores; e que em suas leis reformativas se estabelecesse em solidas bazes a felicidade dos Européos, e de todos os seus irmãos adherentes nas outras partes do Mundo, fazendo promulgar judiciosas, e proficuas leis para o progresso das sciencias, e das artes, como fontes, e mananciaes, de que sempre se diriva a humana prosperidade: mas todavia naõ succedeu assim; pois em vez de se applicarem por aquelle modo a fixar a verdadeira formaçaõ do caracter dos Cidadãos em consequencia do estado de civilisaçaõ da Europa, se fôraõ entreter, e inteiramente occupar da possessaõ

da Polonia; da distribuição da Italia; da acquisição dos Paizes-baixos; da subjugação da Norwega; e de outros assumptos, que correm parelhas com as referidas.

E de mais os restabelecimentos dos Padres Jesuitas n'aquelle tempo; e o das Inquisições provão a toda evidencia que havião muitos que estimarião retrogradar, ou fazer voltar os negocios publicos aos seus antigos prejuizos, e abusos execraveis, e levantar mão de todos os melhoramentos, que de novo se havião introduzido como espectros perseguidores de seus arbitrios, e despotismos; a cujo respeito se póde referir um facto que melhor prove esta verdade.

Facto sôbre o assumpto anterior.

ElRei de Sardanha não quiz permittir a pratica da vacina em seus Dominios, por ser introduzida por um Francez; assim como taõbem dizia que não havia de passar mais por uma ponte, que havia sido mandada construir por Napoleão Bonaparte; e eisaqui a

*

manifesta incoherencia de principios da razaõ, que fazia n'aquella E'poca o entretimento mais agradavel, e lisongeiro assim d'aquelle Monarcha, como de muitos outros da Europa, com quem o Principe Regente de Portugal se achava em intelligencias para se haver de tornar venturosa a sorte de tantos individuos, que acabavaõ de ser victimas do flagello Napoleonico, mas que de sorte alguma deviaõ cahir no absurdo de se dar a um odio indiscreto de tudo, quanto éra Francez, quando aquillo, que huma vez he bom, naõ póde deixar de o ser jámais pela absurda, e loucamente imaginada influencia do nome do seu author.

Voltão as Tropas Portuguezas a seus antigos lares; e se mencionão seus louvores, &c.

Pondo porém de parte as inepcias, e puerilidades, que n'uma época, em que as luzes haviaõ raiado tanto sobre os horisontes Europeos, devem espantar os homens, em quem reluz algum senso, e esclarecimento da verdade, devo referir a gloriosa chegada das Tropas

Portuguezas ao seu Reino, e Nação de Portugal.

Os publicos louvores, elogios, que taõ devidamente se rendiaõ por toda a parte do Reino, aonde estes valorosos, e intrepidos Soldados chegavão, foraõ bem manifestos por todos os papeis e periodicos d'aquelle tempo.

E'ra tal, e taõ extraordinario o enthusiasmo, e affôgo, com que os paizanos os esperavaõ, e recebiaõ, que, além das demonstrações, patentes em seus olhos, cujas lagrimas de prazer lhe corriaõ em fio de suas faces, lavadas de continuo por aquelle copioso pranto, que éra assim a mais viva demonstraçaõ de seus ternos transportes, naõ podiaõ conter-se, ou fossem homens, ou mulheres, que naõ corressem a abraçar aquelles seus concidadãos, que havendo expôsto por elles suas preciosas vidas, se lhes faziaõ credores do mais distincto, e assignalado applauso.

Aqui lhe offerecia o honrado agricultor a sua casa, e seu jantar, outro lhe offertava os queijos, e o leite; e em fim em qualquer Aldea por mais pobre, e indigente que ella fosse, não deixavão estes nossos denodados Militares de encontrar o maior agazalho em seus morodores, e um inexplicavel regozijo, manifestando os movimentos de seus corações por seus externos afagos.

Mas ao entrarem na Capital de Lisboa aquelles Regimentos, que para alli tinhão os seus destinos, que prazer! que contentamento! Eu creio bem dever-me dispensar de semelhante descripção, por me persuadir, que, alem das limitadas forças de minha penna, não haverá mesmo expressões, adequadas a fazer sentir o enthusiasmo patriotico, que neste momento se desenvolveu.

Mil publicos festins, bailes, e com muita particularidade o publico, que se deu no Edificio do

Theatro de S. Carlos, aonde tãobem forão servidos os Officiaes daquelles Regimentos de toda a casta de iguaria em uma esplendissima meza, capaz de competir em decencia, asseio, abundancia, e variedade de exquisitos manjares e bebidas espirituozas com aquellas, que em semelhantes occasiões de publica alegria se tem appresentado nas outras Potencias civilizadas da Europa.

Em quanto porém ao baile, e sua regularidade bastará dizer que os Estrangeiros nesta funçcão se não offerecião mais, que objectos, dignos de serem admirados por elles, fazendo talvez a justiça, que a notoriedade lhes arrancava de suas almas invejosas.

Muitos outros espectaculos publicos desafiavão a preenchimento, e a satisfação aos peitos dos bons Patriotas, que em reconhecimento aos serviços de tão briosos guerreiros anhelavão a espairecer e exultar com elles no meio dos diverti-

mentos, que a Naçaõ agradecida lhes preparava.

Os Theatros por tanto se empenhárаõ todos á profia em dar os seus divertimentos a estes generosos Defensores da Patria. Não deixou um só n'essa occasiaõ de se mostrar penetrado de semelhantas sentimentos; e por isso, destinguindo-os com varias pinturas allusivas a suas victorias, assim como com peças as mais appropriadas a esse fim, os convidáraõ, e lhes apresentáraõ espectaculos, de que sobejamente se haviaõ elles sabido fazer credores.

O Povo porém de Lisboa da sua parte em particular, depois de haver feito construir grandes, e sumptuos arcos triumphaes nas differentes embocaduras das ruas, por onde esta victoriosa Tropa devia passar, os conservou por espaço de tres dias, para que nas respectivas noites tivesse o gosto de lhes mostrar o seu justo applauso por meio das illuminações com que

eraõ guarnecidos, e allusivas Inscripções, ou Disticos metrificados. Da mesma sorte taõbem se via entaõ por todas aquellas tres noites uma geral illuminaçaõ em todas as casas e Edificios da Cidade.

Tudo isto porém, sendo quanto os Portuguezes paizanos podéraõ fazer em significaçaõ de seus papatrioticos sentimentos, todavia naõ éra, nem podia ser uma terminante, e cabal recompensa a taõ assignalados serviços; pois que na realidade os valentes Soldados Portuguezes tanto se distinguiraõ em valor, e denôdo, imitando ainda aquella intrepidês, de que os seus maiores lhes deixaraõ innumeraveis exemplos, que sem contradicçaõ serviços tão relevantes chegão a ser irrecompensaveis.

Providencias dos Governadores de Portugal em remuneração á tropa regressada.

Foi n'este tempo que depois de haverem assim chegado a seus lares patrios, e recebidos como fica exposto, os Governadores do Reino, interpretando os bons desejos, e vontade, que S. A. R. o Prin-

cipe Regente de lá mesmo da sua Côrte do Brazil, aonde então residia, tinha sempre manifestado em favor da Tropa, que fazia a defeza de seus Estados continentaes, passáraõ a dar varias providencias em favor da Tropa Portugueza, que por seus serviços o havia merecido tanto.

E'ra porém difficultoso o premiar tão grande numero de gente; e muito mais o éra no actual estado das finanças de Portugal, mas inda assim acháraõ donde tirar remunerações para a Tropa; e sobre tudo se fêz mui digno d'infinitos louvores o darem-se providencias de reformas aos Soldados estropiados.

O cuidado, que entaõ se teve em favor de semelhantes desgraçados, a pezar de que fosse devido a seus meritos, e á rigorosa justiça, que éra preciso fazer-se-lhes, todavia naõ podia deixar de recommendar muito a todos os que para isto haviaõ concorrido n'aquelle

Governo de Portugal, e de os fazer passar como Cidadãos virtuosos, ao menos n'apuella parte, em que taes sentimentos de humanidade os ennobreciaõ taõ grandemente.

Pareceu-me conveniente este lugar, em que me vejo constituido relativamente ao progresso da minha historia, enlaçada agora com a do Continente Portuguez, por assim o demandar a mesma ordem que hei seguido, o referir um acontecimento entre aquelles Governadores de Portugal, e S. A. o Principe Regente, sobre a sua volta de Brazil; e muito mais a proposito, por ser facto proprio da época, em que se falla.

Os Governadores de Portugal sollicitão a S.A.R. para que volte para a sua Corte de Lisboa, &c.

Estes Governadores pois authorisando-se a ser interpretes dos votos da Nação Portugueza sôbre dever voltar S. A. R. da sua Côrte do Brasil, em que já havia residido por tantos annos contra os desejos de seus subditos da Europa, que tão anciosamente esperavão vêr que d'alli voltasse, para

que apagando-lhes sua saudade, os continuasse a reger tão benignamente, como d'antes o havia feito: authorisados pois assim aquelles Governadores não duvidárão de sollicitar a S. A. R. para uma semelhante medida, tentando persuadi-lo para este fim por meio sómente da grande affeição e lealdade, que o seu povo Portuguez sabia consagrar-lhe tão dignamente.

O momento porém, que os Governadores escolhêrão para haverem de recommendar-lhe aquella medida, naõ éra certamente o mais proprio; o que havendo S. A. R. conhecido melhor, que os mesmos Governadores, pela sua inseparavel prudencia, com que medio sempre, e ponderou os negocios politicos da Europa, conhecendo bem que não éra ainda aquella época a que se fazia necessaria para que elle emprehendesse uma viagem, que só tomaria resolução de a pôr em practica, quando o estado de

pacificação absolutamente geral, e duradoura lho permittisse.

Vem um Ministro Embaixador Britannico para Lisboa; e sôbre o anterior objecto respondeS. A. R., &c.

Foi então que o Ministro Britannico *Caninguéio* residir na Capital de Lisboa em caracter de Embaixador, mandado pelo seu Governo, do qual appresentou aos Governadores de Portugal as suas convenientes credenciaes: e então se disse tãobem que elle viéra em semelhante qualidade de Ministro diplomatico com o projecto de appresentar a S. A. R., o Principe Regente de Portugal, as congratulações, que assim lhe enviava o Principe Regente d'Inglaterra, e todo o seu Governo; devendo, além d'isto, premanecer na mesma Côrte de Portugal, para tratar dos negocios politicos, que dicessem respeito ao Governo Britannico: estas idéas porém se desvanecêrão depois pela terminante resposta do Principe Regente de Portugal, em que agradecia os bons desejos do Governo do Continente, e de todos os seus subditos, porém que as cir-

cunstancias actuaes o obrigavão a seguir outro parecer.

Expede-se ordem do Rio de Janeiro, para regressarem os Septembrisados,

Tãobem nesse tempo se espedio do Rio de Janeiro ordem para que os deportados na Septembrisada se podessem recolher a Portugal, ou outra qualquer parte, excepto José Diogo Mascaranhas Neto; e o Doutor Vicente; deixando com tudo por decidir a questão principal da culpa, ou innocencia dos deportados.

Estes Portuguezes, que então se mandavão assim recolher, haviaõ sido deportados para differentes destinos por se lhes attribuir terem intelligencia secretas com inimigos da Patria, e planejarem elles mesmos sôbre mudanças de Governo, e suas reformas revolucionarias, servindo-se para esse fim de seus ajuntamentos massonicos, ou proprios de Pedreiros livres, que por seus trabalhos secretos, e escondidos sempre aos que não pertencem áquellas sociedades, podião vir de facto a ser um dia per-

niciosos á Nação, que mais que tudo sabia apreciar a sua tranquillidade.

Era pois isto o que então se publicava na Capital de Lisboa, e se fazia resoar tãobem na Corte do Rio de Janeiro, para indispôr, por este modo o Principe Regente contra estes homens, que em nada perturbavão a Patria, nem tinhão vistas de a perturbar para o futuro.

Os Governantes de Portugal com os Ministros d' Estado illudem a S.A. R. sôbre a materia antecedente, &c.

Os Governantes porém daquelle tempo em Portugal de mãos dadas com os Ministros d'Estado do Brasil, os quaes erão promptos a adoptar toda e qualquer medida oppressiva, tratárão de illudir a S. A. R. sôbre este assumpto da mesma sorte, porque o havião feito em outras analogas occasiões, e circunstancias; não para fazerem assim justiça aos interesses publicos da Nação, mas para vêrem marchar em progresso o despotismo, e arbitrariedades, que então fazião as suas delicias, e a desgra-

ça da mais interessante, e proficua parte da Nação Portugueza.

O adoptarem, ou persuadirem a S. A. R. que éra da mais urgente necessidade adoptar-se um systema de Governo, pelo qual se fizesse pòr em rigorosa observancia toda e qualquer lei, que garantia aos Portuguazes seus direitos, e os punha a cuberto das insidias e machinações dos homens perversos, seria sem duvida a mais bem descuberta medida, de que houvessem de servir-se; pois que dessa maneira, satisfeitos os seus subditos, ao vêrem que a execução das leis se não frustrava; e que mantidos assim illesos os direitos de Cidadão, o Governo se empenhava em fazer a prosperidade nacional, deveria, sem a mais leve contradicção, resplandecer por todo o Reino de Portugal; Brazil, e Algarves, e todas as suas restantes Possessões ultramarinas a mais perfeita, e imaginavel harmonia dos Povos, congratulando-se todos de

sua felicidade, e bem dizendo a bemfazeja mão, que os havia tornado tão venturosos. — Mas naõ era desta sorte que taes Ministros trabalhavaõ naquella infausta época de assiduas desgraças, e calamidade publica, motivada, mais que tudo pela indigencia geral dos Povos, os quaes enfraquecidos por innumeraveis exigencias de seu numerario, e mil outras requisições deviaõ de aspirar áquella salutar medida, que um inerte, e tyrannico Governo lhes naõ proporcionava; e menos ainda cogitava de seu plano.

Reflecte-se nas crueldades, e tyrannias dos Governadores do Brazil, Magistrados, &c.

Naõ éra por tanto aquella medida violenta a que em taõ criticas circunstancias os podia manter em seus criminosos arbitrios, e tyrannias; éra sim a justiça; e só ella por um bem regulado systema de sua administração será para o futuro, como foi sempre em todos os tempos, e em todas as idades a unica a reger os homẽs, de quem os Governos naõ teraõ nesse caso

de que se queixar; pois que só lhes restará sempre o poderoso e eterno motivo de formarem queixas naõ centra os Povos, que naõ obedecem; mas de si proprios, que se naõ interessaõ nos meios de lhes facilitar a conservaçaõ inoffensa de seus direitos.

E como podem os Povos tolerar tantos, e taõ violentos abusos? Apenas póde isto acontecer, e de facto acontecia por este tempo no Brazil, aonde o direito da força éra o unico, a que aquelles Regulos Governadores, e Soberbos Magistrados, sem deixarem taõbem de ser avaros, e crueis sanguesugas de seus Districtos, podiaõ recorrer para cevarem deste modo aquellas suas efrenes paixões, como, continuando agora na relaçaõ de suas costumadas tyrannias e injustiças, direi do Governador Povoas no Rio Grande do Norte, e do Ouvidor de Porto Seguro; visto que por este tempo se manifestá-

raõ suas crueldades, emanadas dos abusos, de que he questão.

Casos particulares de um Governador, e um Ouvidor sôbre o assumpto acima.

1.° Este Governador Povoas, mandando de authoridade propria, sem processo, nem sentença, exterminar dos territorios de seu Governo o Capitão Mór Antonio Ferreira Cavalcante, porque sua mulher requereu ao Governador em favor de seu marido, passou aquella Senhora pela mesma sorte, donde bem se manifesta quam barbaro fôra aquelle modo de proceder do referido Governador, que muitas outras iguaes, ou semelhantes arbitrariedades praticára em seu Governo, e que por me não fazer prolixo deixo em silencio.

A demaziada jurisdicção, concedida a estes pequenos Despotas, que manejão em seu abono as violentas armas da força como Militares, sem o mais pequeno freio a seus abusos são sempre o movel efficiente de tão inauditas desgraças nos territorios do Brazil.

Em segundo lugar não posso

deixar de referir um facto, que prova igualmente o mesmo; e bem persuadido de que ninguem ficará a este momento em duvida sôbre as mencionadas violencias, occasionadas pelos abusos, todavia restava ainda addicionar-lhes aquella dos Magistrados, que de longo tempo se tem feito a mais detestavel, e a todos os respeitos escandalosa; e tal he a do Ouvidor de Porto Seguro, que neste tempo de acordo com o Commandante da sétima Divisão dos Botecudos, com patente de Alferes, foi encarregado de abrir a navegação do Rio Grande, desde Belmonte até o interior das Minas, prohibida até agora, por causa dos diamantes, que ha em Jiquitinhona, cuja navegação he difficultosa por causa das suas Cachoeiras. Estes dois individuos de sua authoridade propria estabelecêraõ um monopolio em todos os generos, que no paiz se chamaõ molhados, negociando elles mesmos, e empregan-

do na conducçaõ de suas fazendas os soldados destinados ás guardas dos portos, que se estabelecêraõ nos caminhos para protecçaõ dos viajantes; e porque os dois Juizes Ordinarios de Cararavellos interpuzeraõ uma appellação contra o Ouvidor, mandou este prende-lós; e de tal modo os ameaçou, que elles desistirão da appellação. E por fim estabelecêrão o monopolio das agoas ardentes com tal rigor, que até ficou prohibido a todos os individuos o destillar nos seus alambiques particulares; procedendo a multas, e outros castigos contra os infractores do estabelecido monopolio.

Passa a Nunciatura de Portugal para a Corte do Rio de Janeiro; e se fazem varias reflecções a este respeito.

Foi igualmente por este mesmo tempo que o Nuncio de S. Santidade dirigio sua missão Apostolica para a Corte do Rio de Janeiro, desamparando Portugal, aonde residira, e tinha que apascentar suas ovelhas, recommendadas por seu Chefe ao cuidado daquelle Ministro da Igreja.

Este facto naõ pôde deixar de produzir bastante admiraçaõ nos animos dos bem intencionados Portuguezes, e verdadeiros Catholicos Romanos, ignorando a lei, ou jurusdicçaõ Estrangeira estabelecida a este respeito na Corte do Rio de Janeiro.

Nos tempos perigosos da ignorancia se viraõ os Reis de Portugal obrigados a fazer concordatas com os Ecclesiasticos, cedendo, por obviar males maiores, parte de sua Regia jurisdicção, em materias testamentarias, matrimoniaes &c. Mas estas concordatas, affora o serem quasi extorquidas pelas consvulções daquelle tempo; não forão relativas ao Brazil, erão somente limitadas á Europa; e saõ de sua natureza taõ odioas, por serem restricções do Regio poder, que nunca poderaõ admittir interpretaçaõ extensiva.

Para que uma sentença venha ser válida, e obrigatoria, he preciso que seja proferida por um Juiz

competente, e nenhum Juiz, assim como nenhum Tribunal pode ser competente, sem que a sua jurisdicçaõ lhe seja expressamente concedida pelo Soberano; e por isso naõ podia o Tribunal da Nunciatura na Corte do Rio de Janeiro ser authorizado a lavrar uma sentença qualquer de sua repartiçaõ Ecclesiastica.

Se pois o Procurador da Coroa fosse taõ habil, e taõ zeloso a favor dos interesses da Soberania, como no reinado feliz d'ElRei D. Joze, que em todos os requerimentos, feitos pelo Procurador da Coroa a favor dos direitos da mesma no tempo daquelle Monarcha, fôra sempre mui bem attendido, aconteceria que, lembrando-se aquelle Procurador entaõ no Rio de Janeiro que da manutençaõ dos direitos majestaticos depende a honra nacional, aquelle Nuncio por fórma nenhuma seria authorizado a lavrar uma unica sentença naquella Corte.

Mas bem pelo contrario aconteceu; pois que aquelle Procurador da Coroa havendo consentido ao Nuncio o estabelecer alli o seu Tribunal da Nunciatura, sem preceder a authoridade de uma lei, consulta do Desembargo do Paço, e manifestaçaõ das instrucções do mesmo Nuncio, deixou abrir a porta a abusos, que saõ sempre summamente perniciosos áos direitos Reaes: compare-se por tanto este Procurador da Coroa actual do Rio de Janeiro com aquelle do já referide reinado d'ElRei D. Joze; e ver-se-há como era do seu dever o oppor-se á introduçaõ deste Tribunal da Nunciatura no Brazil; e muito mais quando aquelle mesmo Nuncio foi despedido da Corte de Napoles, por tentar o restabelecer alli os Jezuitas, com vistas taõbem d'Inquisições &c. o que tudo se encaminhava a introduzir um fanatismo cego, e cheio de mil prejuizos, e superstições, que agrilhoando o povo ignorante nestas cadeias

de ferro, servia lhe esta medida para o conter na escravidaõ absoluta da Igreja, o que nunca fôra, nem de sorte alguma se conforma com a doutrina de seus primeiros fundadores.

Negocios de Cayenna, em que se comprehende uma proclamação, &c.

Na continuação dos Negocios do Brazil se offerece de novo a fallar de Cayenna, e Guiana; por isso mesmo, que segundo as circunstancias politicas, em que ha pouco a deixámos, era bem de esperar que aquelles, seus habitantes se achassem n'uma critica situação de sustos, e temores, de que na restituição de seus terrenos, e direitos de posse, ficassem offendidos os direitos de propriedade de cada um dos moradores, e possuidores Portuguezes; e foi então com effeito, que, vendo João Severiano Manoel da Costa, Desembargador, Intendente Geral, e Primeiro Magistrado de Cayenna e Guiana que assim acontecia naquella conjunctura, em que devia fazer-se a entrega daquelle Paiz aos Francezes,

deitou logo mão de uma medida, que lhe pareceu capaz de serenar os animos daquelles Povos; e foi esta. [*]

---

[*] PROCLAMAÇÃO.

Habitantes de Çayenna e Guiana, as Gazetas publicas, que aqui chegão do Estrangeiro nos trazem a noticia de que pelos arranjamentos particulares entre S. A. R. o Principe N. S. e S. Magestade Britannica será a Guiana Franceza entregue a S. M. Christianissima. Tudo annuncia que as condicções, e modo desta entrega serão discutidos, e fixados no Congresso geral, que se devia abrir em Vienna no primeiro do presente mez, o que retardará tãobem esta Epoca. — No entanto he preciso que a administração desta Colonia siga a sua rotina; que se faça o serviço publico; que se pague, e sustente a guarnição; e que se não perturbe a ordem publica, e a tranquillidade, de que tendes gozado até o presente: no caso contrario vós conheceis muito bem que he sôbre vós, que devem pezar as consequencias do aperto, e embaraços, que experimentasse a Administração; e seria bem doloroso ao Governo de S. A. R. ser obrigado a empregar meios de rigor, que até este dia vós não tendes conhecido, para vos obrigar a fazer o que vosso dever, e a gratidão, em que estaes,

Foi igualmente por este tempo que o Principe Regente houve por bem o crear uma superinten dencia de agricultura nas tres Commarcas de Santarem, Evora, e Setubal, nomeando para superintendente o Desembargador Alberto Carlos Menezes, natural da Cidade de Leiria; sendo provido no

Estabelece-se por ordem do Principe Regente uma Superintendencia de agricultura em trez Commarcas de Portugal, &c.

---

para com uma Administração tão paternal, vos ordenão imperiosamente.

Não deis ouvidos a discursos insidiosos, que vos poderão fazer gentes ociosas, ignorantes, e imbecís, ou individuos, que por motivos particulares, dependentes da natureza de seus negocios são interessados na desordem.

Elles são bem conhecidos; e em toda a parte he esta miseravel classe da Sociedade quem fomenta a desordem politica: uma bem triste experiencia vo-lo tem provado. Não he dado a simples particulares o penetrar os segredos politicos dos Gabinetes dos Soberanos; e tudo o que o publico lhe apraz dizer a este respeito, não he o mais das vezes senão sonhos para se divertir, ou indispôr o povo crédulo, e tímido.

Habitantes, continuai a cumprir tranquillamente com o vosso dever, e descançai com confiança na justiça, que deve necessariamen-

Officio de Escrivão Joaquim Pereira de Negreiros da mesma Cidade.

O mesmo Ministro foi encarregado da regulação geral dos salarios dos Officios, de justiça, e Fazenda Corte, Reino, Ilhas, com authoridade de examinar Cartorios, e conferir com os Magistrados, e Officiaes mais praticos sôbre os abusos, e excessos, a fim de appresentar a S. A. R. o plano da reforma dentro do espaço de seis mezes, pela Meza do Desembargo do Paço; e por meio de Editaes ao

---

te dirigir as transacções, que vão a ser fixadas entre dois Soberanos justos: a vossa sorte, as vossas pessoas, os vossos bens são objectos sagrados, com que se vão occupar. A calumnia, e a intriga tem sempre o seu castigo.

Dado em Cayenna, no nosso = Hotel, = aos quinze de Outubro; de mil outocentos e quatorze.

[= Assignado =]

João Severiano Manoel da Costa.

depois se devia fazer annunciar a visita daquelle Magistrado, a fim de se conseguirem, e serem trazidos a effeito os dezejos de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que tanto se empenhava já neste tempo em ver prosperar a agricultura por toda a extenção dos seus Dominios, quer fossem continentaes, ou ultramarinos; o que tãobem já seus augustos predecessores, possuidos de semelhantes sentimentos haviaõ prudentemente premeditado.

Melhoramento do Brazil por influencia do Conselheiro d'Estado Araujo, sôbre a plantação da arvore do chá.

He muito de notar-se, e mui digno de todos os elogios dos bons patriotas Portuguezes o grande melhoramento do Brazil, que por este tempo se observou, promovido pela incançavel influencia, e desvélo do Conselheiro d'Estado, Antonio de Araujo; pois que alli fizera introduzir o plantio da arvore *thea*, ou do chá, o qual principiou logo a prosperar, e dar esperanças de vir a ser para o futuro de taõ grande proveito, que poderia sem

duvida escusar-se o pagar annualmente aos Chinas taõ grandes, como incalculaveis sommas de numerario, qual o que de continuo se extrahe de Portugal, e seus Dominios ultramarinos para aquella parte da Asia; podendo aliàs (segundo a experiencia nos vai já mostrando no Brazil) cultivar-se esta arvore do modo mais proficuo, e vantajoso aos Portuguezes; e de todas estas vantagens se naõ podem os mesmos dispensar de agradecer ao cuidado, e direcçaõ energica do já mencionado Ministro; pois assim começou elle a manifestar á Naçaõ, e ao mundo o quanto se podia promover a agricultura do Brazil; e muito particularmente em um genero de tanta consideraçaõ.

Os mesmos Chinas naõ teriaõ achado nelle, como um dos mais interessantes objectos de seu Commercio, e até de seu monopolio, as innumeraveis riquezas, que a sua activa cultura, e muito espe-

cialmente na Provincia do *Pho-chien*, donde tiraõ mui sufficiente chá para fornecer a Europa inteira, se a moleza e a frouxidão dos Japonezes, seus visinhos lhes não fizesse vêr, quaes erão as utilidades que estes deixavão de promover, negociando, primeiro do que aquelles com os Holandezes, cujo Commercio se lhes foi extinguindo quasi de todo: e se por tanto os Chinas souberão assim approveitar-se da inercia daquelles Japonezes para tratarem de um objecto de tanta ponderação, como a que tem ha muito tempo, e ainda hoje em seu Commercio; com quanta razaõ se naõ approveitaõ os habitantes do Brazil das luzes, e talentos de um tal Ministro, que por esta maneira impede que saiaõ de todas as Possessões de Portugal uma boa somma de uns poucos de milhões, visto que (alem do que o mesmo Portugal haveria de consumir) pode elle arrecadar por inteiro as sommas infinitas de toda a Europa,

quando do Brazil, promovida esta casta de cultura, se possa supprir ao consumo della, o que naõ he impossivel para o futuro.

He débil, e infecunda a administração das Finanças no Brazil.

Em quanto ao estado de finanças do mesmo Brazil neste tempo todos se queixavaõ de que as despezas eraõ mui consideraveis; e que o Governo naõ tinha os fundos necessarios para ellas, alem dos gastos ordinarios da Administraçaõ publica: e era por isso que declamavaõ o ser necessaria uma rigorosa economia em diminuir empregos desnecessarios, ou estabelecer tributos com tal artificio politico, que lhes facilitasse a cobrança, e servisse finalmente a desterrar os abominaveis empêços, e embaraços, que alli encontra sempre a industria nacional.

Achava-se pois o Brazil com a Nobreza, a Magistratura, a Repartição de Fazenda, o Exercito, e a Marinha de Guerra, cujas differentes Repartições absorvião um cabedal immenso, e que o Brazil

naquellas circunstancias, e época não possuia, nem tinha meios de grangear, naõ deitando maõ de medidas, que tanto lhe facilitassem; muitos dos sensatos Brazileiros conheciaõ que a existencia do Brazil, assim no meio de tanta, e tão penosa precariedade naõ podia continuar, sem o risco de abysmar-se um dia no pelago horrivel de absolutas desgraças.

Conheciaõ mui bem estes mesmos, que o recurso à Portugal (além d'injusto, e tyrannico) exigindo delle sommas, de que precisava para si, e para a manutençaõ de suas publicas repartições, como igualmente aquellas, de que vimos de fallar, relativas ao Brazil, naõ podia por semelhantes contemplações ser duradouro, pois que em tal caso vinhaõ a precipitar-se os dois Hemisferios em iguaes horrores; e éra por essa razaõ que os negocios do mesmo Brazil se achavaõ neste tempo n'um estado lamentavel, pensando todos, os da-

quelle paiz, como taõbem pensavaõ os do continente Portuguez, ouvindo-se por toda a parte fallar de planos de reforma, e com muita especialidade, sôbre o artigo *Finanças*.

Tal éra o estado das coisas do Brazil, e até mesmo o da parte continental dos Portuguezes, visto que, sendo um e o mesmo Governo; pois que éra taõbem uma, e a mesma Potencia, naõ podia uma semelhante enfermidade deixar de produzir um contagio epidémico, e difusivo por todos os seus ramos de Administraçaõ publica; e por conseguinte encommodar a Naçaõ inteira.

Continúa a discripção do máo estado do Brazil; e se reflecte sôbre alguns remedios, &c.

Hum dos objectos, para que os Brazileircs naquelle tempo olhavão com maior attenção (além de outros muitos, como a sustentação da Nobreza, e seu fausto, muito mal fundamentado, a do Exercito, a da Magistratura, &c.) éra a indispensavel Marinha de Guerra, visto que a extensissima costa do

Brazil exigia por sua natureza uma bem arranjada Marinha de Guerra, já para protecção dos portos mesmo em tempo de paz, já para comboiar os navios de Commercio, e já finalmente para ter um fundo de officiaes para o caso de alguma guerra.

Estes mesmos habitantes do Brazil porém clamavão contra os abusos praticados na má applicação, que se fazia dos emmagrecidos fundos, e cabedaes publicos, que demandando a mais austera economia, observavão elles o querer-se sustentar grandes equipagês, Estados maiores, e por uma lista dos Almirantes, Vice-almirantes, Capitaẽs de mar e guerra, &c. se via ser impossivel a sua sustentação, e muito menos o augmento, que infelizmente então ainda (além disso) observavão.

Assim pois se achava particularmente o Brazil por esta epoca, clamando todos, porém como se clamassem no deserto.

Portugal participa do mesmo contagio, por effeito da tyrannia dos Governadores.

E para mostrar com toda á evidencia que (segundo já lembrámos) esta época infeliz para o Brazil se communicou como por contagião ao continente de Portugal, foi taõbem por esse mesmo tempo que o Governo Portuguez da Capital de Lisboa, entendendo que éra sôbre a ignorancia dos povos que elle podia a seu salvo fomentar a sua tyrannia, prohibio a publicaçaõ dos periodicos, que haviaõ até áquelle tempo trabalhado por sustentar illesa a opiniaõ publica em favor da sua Nação, fazendo toda a diligencia possivel pelos persuadir do quanto se devião empenhar em se desprender do infame grilhão Napoleonico, sustentando sempre, ainda á custa de seu sangue. a dignidade nacional. Apenas se ficou consentindo a gazeta, chamada vulgarmente de papel pardo, objecto de negociação da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra; chegando a sua avareza, consentida por aquelle Gover-

no; a exigir a somma de trezentos mil réis a um Jornalista desse tempo; só para que, debaixo deste tributo, imposto por aquelles officiaes da referida Secretaria, podesse aquelle homem, que tão util acabava de ser á sua Patria, escrever o seu periodico.

E eis a deploravel situação, em que nos deixára a chamada paz geral sôbre os negocios internos da Nação, assim naquella parte da America meridional, como na continental da Europa.

O escandaloso procedimento dos Plenipotenciarios a respeito de Cayenna.

Fez-se por este tempo mui digno do escandalo de S. A. R. o ajuste negociado em París pelos Ministros Plenipotenciarios Portuguezes sôbre a estipulação, cessão, e entrega da Colonia de Cayenna, dentro de um periodo, em que se não podia obter a ratificação daquelle Soberano. — A Corte porém do Rio de Janeiro, e o Governo de Cayenna mostrárão não ter tanta pressa em fazer esta entrega como aquelles Plenipotencia-

rios de Portugal, enviados para o Congresso de Vienna por S. A. R. o Principe Regente, a quem devêrão servir de outra maneira, que satisfizesse aos desejos, assim deste Soberano, como aos de toda a Nação Portugueza, cujos interesses fazião o objecto de sua missão.

Acontecimento extraordinario da chegada de Bonaparte, &c.

Não se póde deixar de fallar agora do acontecimento extraordinario a respeito do Congresso de Vienna, aonde aquelle objecto, de que venho de tratar, se havia assim decidido, quando seria muito melhor, e muito mais favoravel um semelhante ajuste, se os referidos Ministros se não dessem tanta pressa em suas negociações; pois que as coisas mudárão de face, apenas saltou Bonaparte em terra, e pôz o pé em terreno Francez; ainda que teve logo contra si uma declaração, ou manifesto de todas as Potencias, que havião assignado a convenção de París, fazendo-lhe vêr que elle se tinha collocado a si mesmo fóra da protecção das re-

lações civis, e sociaes, e que como inimigo, e perturbador da tranquillidade do mundo se tinha sujeitado á vingança publica.

Deixo a continuação deste objecto, como não pertencendo directamente á historia, de que me hei encarregado, mas que por uma incidencia necessaria me foi preciso tocar ligeiramente, sem que todavia devesse progredir; pois me cumpre o voltar aos negocios do Congresso de Vienna, relativos á Corte do Brazil, e do interesse de toda a Nação Portugueza.

Negociações dos Plenipotenciarios Portuguezes em Vienna.

Os Negociadores Portuguezes em Vienna, approveitando-se neste tempo das negociações sôbre a abolição do Commercio da escravatura, declaráraõ por tanto nullo o tratado de amizade de 19 de Fevereiro de 1810.

E naõ satisfeitos ainda com isto exigiraõ do Ministro Inglez a promessa, de que se entraria em novo tratado de Commercio, mais conforme aos interesses de ambas

as Nações; e sem duvida que nenhum tratado se poderia fazer ou celebrar entre ellas ambas menos conforme, e apropriado a seus interesses reciprocos, e communs. Hé porém verdade que este Ministro Britannico sahio de Vienna, sem dar uma segurança formal, e por escripto, que empenhasse absolutamente o seu Governo, á revogação do antigo, e formaçaõ de novo tratado de Commercio; porém como naõ era de suppôr tragiversaçaõ da parte daquelle Ministro d'Inglaterra; e além disso taõbem o periodo, em que o tráfico da escravatura devia findar, éra ainda assumpto de negociaçaõ, parecia naõ poder haver a mais pequena duvida de se virem a revogar as perniciosas estipulações daquelle tratado, e subsistir por outras mais congruentes aos interesses das duas Nações Britannica, e Portugueza.

Vai para Londres o Ministro.

Foi entaõ que o Conselheiro Cypriano Ribeiro Freire, havendo

sahido da Corte do Rio de Janeiro para desempenhar na de Londres as suas funcções de Ministro Diplomatico, foi recebido alli por uma audiencia particular de S. A. R. o Principe Regente, para entregar as suas credenceaes.

Diplomatico, que sahira Corte do Rio de Janeiro, &c.

Reparou-se porém muito em Londres que este nosso Ministro Portuguez naõ tivesse uma audiencia particular da Rainha, como hé costume naquella Corte, sem taõbem a sua appresentaçaõ a S. M. no dia, que tivera audiencia publica, ou beijamaõ, como entre nós se chama.

Neste mesmo periodo de tempo se notava muito que o Conde do Funchal naõ tivesse pedido, como devêra, a sua audiencia de despedida; nem deixado de residir na Casa dos Embaixadores Portuguezes; nem taõ pouco desamparado o exercicio de suas funcções de Embaixador.

Faz-se reparavel a residencia do Conde do Funchal em Londres, &c.

E assim se achavão em Londres dois Ministros Diplomaticos a

dar passaportes, e ordens para se tirar dinheiro dos fundos Reaes, entregues á Administração desta Corte: e finalmente assim se observava que estes dois Ministros recebião ordenados, e continuavão por este modo a apresentar notas officiaes ao Governo Britannico.

Escandalo dos Portuguezes d'um e d'outro hemisferio sôbre a má administração, &c. a pezar d'algum melhoramento.

E'ra desta sorte que assim no Brazil, como em Portugal, e mesmo naquella Corte de Londres se escandalizavão todos os Portuguezes, que por este tempo desgraçadamente testemunhavão com sua presença, e lhes constava por escripto a criminosa falta de economia das rendas publicas do Estado; e a confusão dos negocios politicos, em que se achavão intromettidos os dois Embaixadores; assim como tãobem a falta de decoro, de cujos inconvenientes devião originar-se innumeraveis difficuldades, e embaraços no expediente de ambas as Cortes: e assim continuavão as illusões, que sempre se estavão tecendo a S. A.

R.; e que pela grande distancia, em que se achava no Brazil (além das machinações e tramas, com que tractavão de se encobrir) não podia muitas vezes, ainda quando muito o desejasse, dar as providencias, que se presisavão, tomando as convenientes e sabias medidas para impedir, e decepar de uma vez tão detestaveis abusos; pois que na sua Corte do Rio de Janeiro, do modo que lhe éra possivel, ia sempre, como bem intencionado Soberano, adiantando os melhoramentos daquelle territorio Brasilico; e foi por isso que naquelle mesmo tempo fez elle que se estabelecesse correio regular do Ceará para o Maranhão; da mesma sorte que já outro se havia organisado do mesmo Ceará para Pernambuco: não deixando em silencio os grandes esforços, e diligencias, que para este fim se deverão ao Governador daquella Provincia do Ceará; o que sem duvida começou logo a facilitar as com-

municações daquelles paizes, devendo dalli por diante influir muito no augmento da civilisaçaõ do Brazil.

Ordena S. A. R. que se lhe enviem tropas de Portugal, &c.

Foi taõbem entaõ que S. A. R. o Principe Regente determinou na sua Corte do Brazil que lhe fosse enviado um Corpo de tropas, de que precisava naquelles territorios, de cujo negocio encarregára o Marechal Lord Beresford, Marquez de Campo Maior, para que entendendo se este com os Governadores de Portugal, houvesse de cuidar da sua organisação, e arranjamento, declarando outrosim áquella tropa, depois da sua completa formação, as condições e vantagens, que o mesmo Principe Regente se dignou de conceder benignamente áquelles militares, que em tal corpo servissem; fazendolhes vêr igualmente, que devendo estes Reinos a sua independencia, e segurança ao incomparavel valor, e disciplina do Exercito Portuguez, que acabava de voltar á sua Pa-

tria, tendo se cuberto da mais assignalada gloria, e tendo ao mesmo tempo urgente necessidade de uma porção destas valorosas tropas, para pôr em segurança os seus Estados do Brazil, éra servido mandar que deste Reino se enviasse com a maior brevidade possivel uma força militar, constante do plano, que para esse fim se havia feito: e que, além disso declarava tãobem ao mesmo tempo S. A. R. que esta tropa se deveria considerar, como destacada do Exercito deste Reino, aonde deveria voltar, logo que cessassem os motivos, que então fazião necessaria esta medida: que se chamarião estes militares = *Voluntarios Reaes do Principe* = por ser a denominação, que julgava mais propria dar-lhes, por estar certo da boa vontade, e satisfação, com que esta mesma tropa se prestaria a embarcar para uma expedição, que se dirige a firmar a segurança de uma parte daquella mesma Monarchia, por

cuja independencia arrostára até então toda a casta de perigos, e trabalhos.

Trata-se dos differentes arranjamentos da Divisão, seus póstos d'accesso, &c.

Foi tãobem S. A. R. servido, em attenção ao desejo, que tinha de dar um testemunho da sua Real benevolencia, e grandeza aos Officiaes, que houvessem de ser empregados nesta importante commissão, foi servido declarar, ou mandar saber ao Governo de Portugal, que era da sua Real intenção conferir um posto de accesso aos referidos Officiaes, entrando logo na organisação do mencionado Corpo em o exercicio dos postos, que este accesso lhes facilitasse, ficando porém depois dependente o Decreto da sua promoção da relação nominal destes Officiaes, que o Governo de Portugal deveria levar, quanto antes, á sua Real Presença.

Tendo por tanto S. A. R. ordenado que esta Divisão se considerasse sempre como pertencente ao Exercito de Portugal, aonde

deveria regressar, mandou semelhantemente declarar, que os individuos, que o compozessem, serião no seu regresso incorporados de novo aos Corpos, a que pertencessem, admittidos alli nas Patentes, em que áquelle tempo se achassem: e quanto aos Soldados, se então naõ quizessem continuar no serviço, ou mesmo naõ podessem fazê-lo por falta de saude, serião reformados com seu soldo por inteiro, ficando izentos dos cargos publicos, e do alistamento das milicias.

E que por está disposição se deveria ficar entendendo que a gente de toda aquella Divisão devia ser dada nos Mappas do Exercito de Portugal, como Praças existentes fóra dos Corpos, e notada a Officialidade com aquelles Postos, em que entrasse no serviço da mesma Divisaõ. — E em quanto ao systema de disciplina, e regimen economico deste Corpo se deveriaõ seguir estrictamente

as regulações, e ordens geraes, organisadas para o Exercito de Portugal, em tudo aquillo em que ellas fossem conciliaveis com o systema, e estabelecimentos existentes no Paiz do Brazil.

Foi nomeado por S. A. R. para Commandante desta Divisaõ o Marechal de Campo Carlos Frederico Lecor; e como Ajudante General da mesma o Brigadeiro Sebastiaõ Pinto de Araujo Corrêa, os quaes entráraõ logo no exercicio de suas funcções; segundo seus respectivos Postos, e graduações, que lhes competiaõ, em conformidade das Ordens de S. A. R. o primeiro de Tenente General, e o segundo de Marechal de Campo.

Depois por tanto de intimadas as ordens de S. A. R., e postas em energica execuçaõ, assim pelo cuidado, e esforços do Marechal General Beresford, Marquez de Campo Maior, como pela promptidaõ, e boa vontade, com que esta tropa se prestou immediamen-

te para uma semelhante expedição, se offereceu áquelle mesmo Chefe do Exercito Portuguez a opportuna occasião de tecer innumeraveis elogios a todos estes militares, ou fossem Officiaes, ou Soldados, fazendo-lhes vêr quam satisfeito estava de observar a geral actividade de todos em sua promptificação, e que sem dúvida não podiaõ deixar de merecer que S. A. R. lhes mostrasse a sua estima, e os considerasse naquelles territorios do Brazil como os mesmos, que peleijando denodadamente pela salvaçaõ da sua Patria, e acabavaõ de vêr de todo libertada á custa de seu sangue, e suas constantes fadigas. — Seguio-se a isto uma das mais importantes medidas, que só se podia esperar, e vêr-se realizada pela nunca assás louvada benignidade de S. A. R.; pois havendo-lhe representado o Marquez de Campo Maior, e Marechal do Exercito o desgraçado desamparo em que ficáraõ as familias de al-

guns Officiaes do mesmo Exercito de Portugal, que acabáraõ gloriosamente os seus dias no Campo da Batalha, mencionando-lhes os seus nomes, e os de suas mulheres, entaõ viuvas, houve por bem, conformando-se com o parecer dos Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves, e approvando as providencias, que interinamente dérão sôbre este objecto, ordenar, que pelas respectivas Thesourarias Geraes das Tropas se continuassem a pagar, como até alli, ás sobreditas Viuvas os soldos por inteiro, que recebião d'antes aquelles Officiaes, seus maridos; e isto em quanto Elle Principe não fosse servido remunerar por outro modo os serviços de tão benemeritos vassallos.

As grandes providencias em favor das viuvas dos Militares, &c.

Assim olhou aquelle magnanimo, e piedoso Principe para estas desgraçadas mulheres, que por meio destes soldos ficaraõ remediando d'alguma sorte os males, que contra ellas, e seus filhos lhes

tinhaõ motivado os grandes, e quasi irreparaveis estragos de uma taõ devastadora guerra.

Foi por este Decreto, dado no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e um do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze, que tão uteis, como beneficas providencias se derão neste tempo em favor d' individuos que, sem duvida, mais que outros quaesquer nacionaes as merecião.

São mandados recolher os Septembrizados, &c.

Por este mesmo tempo se viaõ chegar os desgraçados Portuguezes, que havendo sido deportados na Septembrisada de 1810, voltavaõ entaõ dos differentes Paizes de seus destinos.

Porém havendo S. A. R. mandado recolher estes innocentes homens, a Regencia de Lisboa tal interpretaçaõ deu á esta expressa ordem do Principe, que julgou necessario haver nova graça para que aquelles dos Deportados, que exercião empregos, podessem vir a ser outra vez admittidos nelles.

*

Dizião pois estes Governadores que aquella medida éra de mera pervençaõ, ao que havia já respondido o Doutor Cardozo da maneira mais conveniente, e mais capaz de fazer que nenhum homem sensato á vista daquelle seu escripto deixasse de formar a sua opiniaõ contra semelhante procedimento, qual o daquelles Governadores.

Melhoramento das finanças do Rio de Janeiro.

Era por este tempo que o estado das rendas publicas do Erario da Corte do Rio de Janeiro se achava nas mais deploraveis circunstancias, e critica situaçaõ em seu ramo de finanças; e por isso se propozeraõ dar-lhe remedio por meio de um novo Plano, suggerido para o effectivo melhoramento das Finanças Portuguezas, servindo-se de um methodo, adoptavel, para que todos os pagamentos se podessem fazer em moeda corrente no preciso dia dos seus vencimentos. — Reflectio-se pois no grande atrazamento, em que se achavão os pagamentos do Erario Real nas dif-

ferentes Repartições, Civil, Ecclesiastica, Militar, e Marinha Real; e entaõ se notou que o juro do emprestimo, e ainda mais as letras de cambio se naõ pagavaõ nos seus devidos tempos; e se observou igualmente que o mesmo Real Erario tinha exigido do Banco do Brazil os seus limitados fundos, obrigando-o a operações muito superiores ás suas forças, e pondo-o nas tristes circunstancias de faltar ao seu credito, e fallir; e se via lançar mão dos cabedaes, que existiaõ nos cofres dos defuntos, e auzentes para serem recolhidos ao Real Erario: e além disto se reflectia que os referidos emprestimos éraõ pedidos para suprimento das despezas do Estado; e em fim se ouvião os clamores dos Empregados publicos, e alguns dos quaes pedião esmola publicamente, para não morrerem de fome com suas familias, á vista do que se podia bem concluir que o estado da Real Fazenda éra o mais des-

graçado; e que serião necessarios violentos remedios para se evitar ao menos demorar a época fatal de uma vergonhosa bancarota. — Em virtude pois dos motivos de semelhantes malles, cujo quadro horroroso acabo de pôr patente, se procurou obviar o seu progresso, descobrindo um novo horisonte risonho, para que por meio de sua doce influencia se podesse adiantar o Brazil, e com particularidade aquella sua Corte do Rio de Janeiro, que, se bem por seu deleixo e desmazello em suas finanças havia cahido naquelle abysmo de uma quasi absoluta indigencia de numerario, todavia desejava, por effeito dos mesmos malles, que tanto de perto lhe ameaçavão sua ruina total, o resurgir d'alli para um novo estado de algum melhoramento, para o que bem conhecia ser necessaria a firmeza, actividade, exacção, e imparcialidade; pois que só assim poderia vêr renascido seu antigo, mas já perdido credito, e nenhum

embaraço para o futuro, em a repartição das Finanças, fazendo que p r augmento de tributos, sem o ruinoso systema de anticipação de rendas, sem o temivel, pessimo, e fatal recurso do papel moeda podessem exactamente ser satisfeitas em moeda corrente todas as despezas do Estado nas suas competentes épocas.

Este Plano pois não se fundando em hypótheses aerias, e destituidas de fundamento, mas sim em conclusões, bem deduzidas de principios solidos, e de uma exacta, e séria observaçaõ das differentes rendas publicas dava mui bem a conhecer que, adoptando-o o Brazil, deveria por seu socorro prosperar naquelle ramo, pois que a desgraça o haveria de precipitar um dia na maior de todas as calamidades, quando delle, ou outro semelhante, capaz de o salvar, não deitasse mão, e tratasse de o pôr em rigorosa, e austera pratica.

Mas pelo que toca ao presen-

te Plano, de que aqui he questão, agora vêr se-se há a sua utilidade, fazendo-o avaliar pelas quatro partes destinctas, em que se divide.

Na primeira tratava das diversas rendas do Estado, e da maneira, porque devia fazer-se a sua arrecadação immediatamente pelo Erario, e que se podião considerar rendas proprias da Capitania do Rio de Janeiro, sem mencionar as entradas, que tinhão havido, e podião haver no Thesouro publico, nem os cabedaes, que não constituião rendas do Estado, nem mesmo as que podião ter o nome de rendas extraordinarias, como saõ as que pertencem ao Cofre dos defuntos, e ausentes, a compra dos pezos Hespanhoes para serem recunhados, &c., &c.

Depois devia passar-se ao exame das sobras que podiaõ haver das differentes, Capitanias, particularmente da Bahia, e Pernambuco, servindo-se dos balanços de

1810, ultimos que se tem recebido no Real Erario.

Na segunda parte se tratava das públicas ordinarias, feitas pelo Erario do Rio de Janeiro nos annos de 1810, e 1811: fazendo-se orçamento das despezas futuras, e tomando por baze do calculo as maiores, que tinhão havido até então.

Na terceira parte devia fazer-se a comparação destas despezas com a renda publica do Brazil, e mostrar-se que com as sobras, que se pedem, e devem exigir imperterivelmente das Capitanias, e estabelecendo-se consignações certas, e inalteraveis para as desçezas da Repartição da Tropa, e da Real Marinha, consignações superiores ás despezas destas Repartições, se deduzia dos balanços de 809, 10, e 11, que não sómente chegavão as rendas publicas do Brazil para as despezas, que pelo Real Erario se fazião com a Casa Real, com as folhas Civil, e Ecclesiastica,

com a Repartição Militar, com a Real Marinha, com as folhas das penções, juros, e tenças, com o expediente dos Tribunaes, e com as consignações para algumas obras, mas se achava uma attendivel sobra, para se fazerem dispensaveis as rendas publicas nas épocas, em que eraõ muitas vezes necessarias; para algumas despezas extraordinarias; e para ser applicada ao pagamento, ainda que lento, da grande divida até alli contrahida.

Na quarta parte finalmente se indicava o methodo unico, ao que parecia, sem inconvenientes, que se podem seguir, a pezar da difficuldade de realizar-se naquellas actuaes circunstancias, para que os pagamentos das despezas, que se fossem fazendo, podessem ser exactos, e promptos em cada um mez, se mostrasse evidente, e ainda muito melhor se troucesse a effeito na pratica, dever se-hia bem concluir, que o Brazil se não

ãchava exhaurido de meios de po-
der prosperar na Administração e
Regimen de suas Finanças, e tu-
do quanto diz respeito a rendas pu-
blicas de seus Estados; e que só
a indolencia, e apathia dos Minis-
tros de semelhante maneira, qual
aquella, por onde sua situação se
havia tornado a mais digna de la-
mentar-se, fazendo ao mesmo tem-
po que os Estados de Portugal, e
Algarves padecesse o desgraçado
influxo daquella, e de todas as
mais Possessões ultramarinas com
quem se achava em contracto ac-
tivo, e indispensavel de Commer-
cio, e outras immediatas relações.

Assim se via o Brazil na ci-
tuação critica de lhe ser indispen-
savel a mais severa economia,
quando Portugal se achava tãobem
constituido naquella de lhe ser pre-
ciso convalescer de uma enfermi-
dade desastrosa, qual a da Cam-
panha aturada da Peninsula, sem
que encontrasse meios de o poder
conseguir; e muito menos, quan-

do experimentava o doloroso desfalque, e perda consideravel daquelle pouco sangue, que ainda lhe circulava pelas vêas, para com elle remediar os males do Brazil, em que não havia de sorte alguma influido; e por essa razão se lastimava de que semelhantes incurias, e desacisadas decipações do Brazil viessem ainda aggravãr mais seus infortunios.

Reflecções sobre a incapacidade dos Ministros d'Estado; e principalmente no negocio da Guiana, &c.

Conhecia-se muito bem neste tempo o quanto, ainda além desta miseravel administração de suas rendas, as negociações daquella Corte do Rio de Janeiro eraõ tratadas por tão imbecis, como inhabeis Ministros Diplomaticos eraõ capazes de arruinar assim ao Brazil, como taõbem a Portugal; e éra justamente entaõ que os Brazileiros observáraõ, como, entre outras muitas mal arranjadas estipulações politicas afòra aquella do tratado de Pariz; de que se tem feito mençaõ; porém ultimamente logo que no Brazil se vio tratar da en-

trega da Guiana Franceza, sem as restricções; que lhes assegurasse o ponto da protecçaõ completa do Amazonas, do que taõ prudentemente se havia cuidado em outros tempos, como a França o reconheceu no tratado de Utrecht, os homens que no mesmo Brazil possuiaõ mais algum cabedal de conhecimentos, e illuminaçaõ d'idéas, lamentavaõ, e lamentavaõ taõbem os do Continente Portuguez o naõ se haver feito todo o esforço possivel, e que as circunstancias da posse, em que se achava S. A. R. o Principe Regente, tanto favorecia, para se negociar, quanto dizia respeito áquella cessaõ da Guiana, a qual se naõ devia ultimar, sem as mais evidentes, e seguras demarcações pela parte da margem meridional do rio Amazonas, que serve para a completa segurança da navegaçaõ do mesmo rio, e que indisputavelmente tem pertencido a Portugal, como a reconhe-

ceu a mesma França no tratado de Utrecht.

Neste tratado se assegurou o ponto da protecção completa da navegação do Amazonas, fixando os limites das duas Guianas Portugueza, e Franceza, no Rio, que se acha em diversas cartas geograficas com os differentes nomes de Oyapaco, Oyapock, Japoc, e Vicente Pinson.

Esta variedade de nomes causou bastante confusão, para dar lugar a que os Francezes insistissem em affirmar que o rio designado por aquelle tratado de Utrecht éra o que os Portuguezes chamavão Calmene, e que fica cento cincoenta milhas mais proximo á embucadura do Amazonas, do que o verdadeiro Oyapoc. — Esta differença porém, ainda que se seguisse a interpretação Franceza, não deixava de segurar aos Portuguezes a completa entrada da embocadura do mesmo Amazonas; mas Portugal nunca accedeu a tal in-

terpretação; postoque pelo art. 4.º do tratado de Madrid de 1801, os limites se fixárão no rio Carapanatuba, que desagua no Amazonas coiza de um terço de grão ao Norte do Equador, acima do forte Macapa. — He tãobem certo que os Ministros Inglezes se queixárão de que os Francezes tivessem feito este arranjamento em Madrid, o qual éra diametralmente opposto ao tratado preliminar, já então assignado entre a França, e a Inglaterra; e se declarou no Parlamento, que esta clausula do tratado de Madrid seria revogada; e até se nomeou o rio Arauary, como a linha divisoria, que se empregaria para o futuro.

Igualmente pelo tratado diffinitivo d'Amiens de 1802, art. 7.º se determinou o limite da Guiana pelo mesmo rio Arauary; porém he de notar que fosse uma semelhante estipulação acordada pelos Ministros Inglezes, sem alguma intervenção de Ministro, ou Ple-

nipotenciario Portuguez, e alem disso contraria aos preliminares da paz. Esta cessão pois mettia os Francezes de posse da embocadura do Amazonas, e era por tanto mui perniciosa ao Brazil.

Foi sem dúvida por esta occasiaõ que me pareceu assás appropriado ao objecto, de que tratava, o dar uma idéa geografica da posiçaõ ou situaçaõ da Guiana relativamente á sua segurança pelo Amazonas, assim como da mesma sorte das differentes negociações entre nós, e os Estrangeiros, para que melhor se possa vir no conhecimento do encomparavel interesse, que daquella margem meridional do Amazonas resulta aos Portuguezes, a fim de fazerem um dia florecer a navegação do mesmo rio, e o Commercio interno do Brazil.

E sem contradicção a importancia deste pequeno territorio consiste, em remover para o mais longe possivel, as posições, donde os Fran-

cezes possão fazer sahir os seus Corsarios para obstruir, e embaraçar a navegação do celebre Amazonas, a que por infelecidade do Brazil, e de todos os Portuguezes se não remediára no tractado de Paris; pois tem este grande rio na sua entrada muitos baixos, e ilhas, que dificultão a passagem; e os Canaes do norte, e do Sul são aquelles que premittem a livre entrada de grandes embarcações, devendo todavia saber-se que o do Sul entre aterra firme, e ilha Caviana, tem a Corrente tão rapida, que fazendo por isso deficil a navegaçaõ, o do norte hé por conseguinte o mais facil e seguro, e o mais importante contra os corsarios Francezes, que possão vir de Cayenna; e com especialidade pelo ancoradouro, que offerece entre Novo e Penitencia, que ficão na embocodura do Aauary.

Feliz resultado dos negocios tratados em Vienna.

Foi porém neste tempo que no Congresso de Vienna os Plenipotenciarios Portuguezes, enviados por S. A. R. o Principe Regente

da sua Corte do Brazil, trabalhárão com toda a efficacia em remediar aquella humiliação do caracter Portuguez. Estes Ministros pois revogárão, e declarárão nullas as estipulações d'aquelle tractado no que dizião respeito aos negocios de Portugal.

A Corte portanto do Brazil veio logo a coincidir com a opinião, que do mesmo Conde se havia formado sôbre o dever elle fazer aquella cessaõ, a que as circunstancias o haviaõ compellido, porém não fazendo figurar o seu Soberano como Caudatario de Monarchas estrangeiros, assignando uma cessaõ, feita por outrem. S. A. R. não quiz ratificar o tractado, e os seus Ministros Plenipotenciarios annullárão quanto havia feito aquelle Conde, para estipularem, por si, e em nome de seu Soberano, da maneira independente, e decoroza, que convinha, aos artigos, que dizião respeito á sua Nação.

Sendo pois certo que pelo decurso deste livro assás temos expendido os uteis effeitos da benignidade, e beneficencia de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, restáva agora, que para haver de pôr termo ás materias do mesmo Livro, o fizesse acabar com a memoria, e narração de suas interescentimas Obras publicas, como especialmente se manifestará pela creaçaõ de algumas Villas neste anno de 1814, *que tem feito a maior parte do assumpto do mesmo livro.*

NO districto do Rio de Janeiro foi creada a Villa de Santa Maria de Maricá por um Alvará de vinte e seis de Maio de mil oito centos e quatorze, assistindo ao seu Governo civil dois Juizes ordinarios, um escrivão dos orfaõs, tres vereadores, dois almotacés, um procurador do conselho, dois tabelliães do publico, judicial, e notas, ficando annexos ao primeiro os Officios de escrivão da

Falla-se das differentes creações de Villas &c. do anno de oito centos e quatorze.

camara, cizas e almotaçerias; e a segundo a de escrivão dos orfaõs, um escrivão do seu cargo. Hé ainda pequena esta Villa, mas bem situada á fóz da Ribeira Itapitiú sôbre a margem da logoa, que lhe empresta o nome, e regala de pescado. Hé ornada com uma Igreja Matriz da Invocação de Nossa Senhora do *Amparo*, que hé o melhor Templo da Provincia, depois de exceptuar-mos alguns da Metropole, a quál dista perto de oito legoas para leste, perto de seis para o Susueste de Macacú, e onze para o Poente de cabo-Frio.

Seus habitantes grandes agricultores, e muito dados ao fabrico do assucar tirão dalli relevantes utilidades; assim como tãobem dos resultados da cultura de diversas cereaes, legume, café &c. obtendo por isso de ordinario uma fertilissima colheita particularmente de milho e feijão.

A Villa do S. João de Macahé, situada sôbre uma e outra mar-

gem do rio, que lhe dá o nome, foi creada em oito centos e quatorze. Tem uma Igreja Parochial, dedicada a Santa Anna.

Seus habitantes recolhem milho, arroz, feijão, farinha, algum assucar: tiraõ madeira, que faz o objecto de sua principal riqueza; e pelas circunstancias, em que esta Villa se acha constituida, se lhe pode vaticinar um consideravel augmento, e futura prosperidade.

Por um Alvará de nove de Março de mil oito centos e quatorze foi a freguezia do Santissimo Sacramento creada Villa com o nome de *S. Pedro de Cantagallo*, assistindo ao seu governo civil dois Juizes ordinarios, um dos orfaõs, tres Vereadores, dois Almotacés um Procurador, um thesoureiro do conselho, dois Tabelliaẽs do Publico, Judicial, e Notas, ficando annexos ao primeiro os Officios de Escrivão da camara, cizas, e Almotacerias, um Alcayde, com Escrivão do seu car-

go. Esta Villa hé mediana, atravessada por um Corrego de boas agoas, que corre para o rio Macêcco.

Os seus habitantes, e os de seu extenso Termo preferem a agricultura á mineração; e recolhem farinha, milho, arrôz, feijão, e assucar: e crião gado vaccum, e porcos.

Hé tãobem deste Districto a Freguezia de *S. Josè de Leonissa*, situada sôbre a margem direita do Parahyba, em frente da embocadura do rio da Pomba, da creaçaõ igualmente do mesmo Principe Regente de Portugal. Hé muito abastada de peixe, e dos viveres do paiz; e os seus moradores são ainda pela maior parte Indigenas, que alli chamão Indios.

Entre o rio da Pomba, e o Parahyba, obra de legua e meia, distante do angulo da sua confluencia, se erigio tãobem com pouca differma de tempo a grande Freguezia *de Santo Antonio de Padua* em terreno o mais appropriado possivel de toda a casta de cultura dos diversos generos de comestiveis.

LIVRO XV.

1815.—1816.

Falla-se do acontecido entre o General Wellington, e o Principe Regente de Portugal; &c.

COMEÇAVÃO por este tempo a manifestarse as idêas de algum descontentamento que o Conde do Vimeiro mostrára a S. A. R. o Principe Regente de Portugal por meio de Representação, a respeito dos Governadores do Reino, queixando-se mui particularmente do Governador, o Principal Souza, de quem pedia a demissão. &c.

E por meio de uma carta regia, fez vêr o mesmo Conde do Vimeiro, Lord Wellington áquelles Governadores os sentimentos da grande estima, e amizade, que S. A. R. se dignára de lhe consagrar, communicando-lhe ao mesmo tempo os motivos, que o afastavão de ser condescendente com elle em quanto á demissão do Principal Souza, assim como tãobem os que o obrigavão a ser com o mesmo indulgente a respeito de D. Miguel Pereira Forjaz, em cuja indignidade de caracter pela sua omissão, e até desobediencia se não havia certamente enganado, porém tal era o desejo de comprazer com aquelle General, que, visto o ser um acto de beneficencia, ainda mesmo apezar do seu resentimento, cedera da sua parte, só porque se persuadira ser este o meio de obzequiar o Conde do Vimeiro.

Pode-se bem fazer idea de quam abominavel era na presença do Principe R. o dito D. Miguel

pelo modo, com que o mesmo Principe se explica na mesma carta Regia, e por consequencia do extraordinario favor, rendido em contemplação dos serviços do Lord Wellington!

Estes sentimentos pois manifestados assim dos Governadores por meio de uma carta, escripta pelo Lord, produzirão outra dos mesmos, em que lhe respondem, elogiando-o pela salvação da Patria, e vergonhoso transtorno do inimigo, sem se esquecerem de lhe sigr nificar a sua satisfação pela ampla justiça, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal rendera a seu distincto merecimento, dando-lhe em fim todas as satisfações, que couberão a seus talentos.

Caracteriza Targinî como incapaz de seu emprego.

Era neste tempo que se achava á testa dos negocios do Erario do Rio de Janeiro um certo Targini, que, devendo-se apenas suppor saberia elle lêr, escrever, e contar, como escrevente, que havia servido nesta repartição do E-

rario, não era de presumir, soubesse mais coisa alguma, nem possuisse os conhecimentos precisos de economia politica, muito essenciaes a quem cumpre fazer os arranjamentos, e planos de Finanças de um Estado.

E' verdade que sem esforços extraordinarios de genio, sem a fertilidade de invenção, e maiores estudos nesta materia de Finanças, podião os que dirigem os negocios da Fazenda Real, no Brazil occurrer ás despezas ordinarias, não pedir emprestimos, e salvar o Governo de innumeraveis inconvenientes, que sempre resultão de se achar o Erario individado; mas desgraçadamente nos há mostrado a experiencia, que nem disto apenas são capazes.

Era por tanto esta a lastimosa situação, em que se achavão por esta epoca os negocios da Fazenda Real; e observando-se então no Brazil, que, em vez de remediar-se esta contagiosa enfermi-

dade, progredia ella cada vez mais, exclamavão alli, assim como em todo o Portugal: „ como he possivel que um méro contador, por melhor que saiba o seu officio, seja por isso capaz de ser promovido á administração geral do ramo das Finanças; pois que para isso se faz necessario o conhecimento dos elementos, de que se compõem a complicada sciencia da economia politica, tão aperfeiçoada nos nossos tempos. ” E certamente os Brazileiros, assim como todos os Portuguezes em geral tinhão mui sobejos, e relevantes motivos para exclamarem daquella maneira; pois basta observar que, pertencendo a este ramo do Governo a imposição dos direitos da Alfandega na importação dos generos estrangeiros, e que esta operação deve por tal forma arranjar-se, que se favoreça sempre a industria nacional, que se não obste, ou faça impedimento ao Commercio, e que ao mesmo tempo se não provoque o

contrabando, o que de ordinario resulta de serem os direitos da mesma Alfandega demasiadamente altos, para que nestas considerações se possa bem concluir que será sempre incapaz de conhecer destas materias, qualquer individuo, que unicamente saiba a pratica da escripturação de um jôgo de livros de contas do Erario.

Continue-se a reflectir sobre o mesmo assumpto.

Queixavão-se igualmente no Brazil de que este importante emprego de Financeiro fosse por via de regra conferido a um Fidalgo, quando pela maior parte os Fidalgos, no que respeita á sua economia domestica, se achão, regularmente fallando, com suas casas empenhadas, e elles destituidos de credito &c. acontecimentos estes, que, bem longe de os recommendar para semelhante ramo da Fazenda da Nação, os tornão execraveis, e indignos de a administrarem, quando não são capazes de reger, e dirigir analogicamente

os negocios de suas casas, e sua fazenda.

E ainda que desta regra (se continuavão a queixar) houvesse um, que podesse servir de excepção, todavia lhe faltavão em todo o caso as luzes necessarias, visto que em semelhante classe não apparecia um só tão illuminado, como seria necessario que o fôra, para bem desempenhar aquelle tão trabalhoso encargo, como difficil a ser desempenhado.

Não sei se em tudo tinhão razão aquelles queixosos, mas o que he verdade he terem os taes Fidalgos sobre este assumpto a infelicidade de ser a experiencia ordinariamente contra elles.

Naquelle tempo não havia a liberdade de notar os defeitos dos Empregados publicos, e muito menos no Brazil, aonde reinava o despotismo, mais mantido por aquelles mesmos Fidalgos em sua moral conducta, do que estabelecido pelo Principe Regente, que não as-

pirava, se não ao bem de seus subditos; pois se se fallasse livremente sobre as materias de Estado, os talentos, e as luzes serião então bem depressa manifestos, e por todos conhecidos: e até mesmo a opinião publica os designaria para os lugares, o que assim não succedia; e se alguns Fidalgos se podião ainda suppôr instruidos, o que não he muito de acreditar, esses não escrevião as suas ideas, nem fallavão publicamente, por conseguinte só havendo o dom de advinhar aonde residião as necessarias luzes para este fim.

Olhando porém seriamente para o modo porque se fazem as despezas, sem atender ainda á sua natureza, os defeitos da administração do Erario do Rio de Janeiro érão bem notaveis, o que melhor se pode conhecer por um exemplo, o qual he, que na compra dos artigos necessarios para os arsenaes, tropa, casa Real &c. Em vez de se propôr a lanços publicos, para

se arrematar a quem por menos fornecesse o artigo, de que se precizava, encarregava-se um individuo de fazer a compra; e ficava á sua disposição, e consciencia o portarse bem, ou mal; e sem duvida aconteceu, que, mandando-se, v.g. do Brazil comprar á Inglaterra varios artigos por conta do Erario, não se averiguava se os recibos, que do mesmo Brazil se mandavão, erão capazes de designar perfeitamente aquellas sommas, pagas por conta do Erario, sem incluirem o chamado desconto, ou abatimento, que em Inglaterra se usa fazer, quando se lhe comprão generos para exportação, dando recibos por mais do que o preço, porque os recebem; e isto á vontade do comprador; operação por tanto, a que chamão dar desconto: e eis como por este, e outros mui differentes motivos, que por brevidade ommitto, se fazia a receita, e despeza da fazenda Nacional no Rio de Janeiro; vindo a ser por desgraça dos Por-

tuguezes contagiosa esta molestia em semelhante administração publica de todas as suas Possessões nas differentes quatro partes do Globo.

Apezar porém de todos estes obstaculos, que de longo tempo impedirão o desenvolvimento dos planos, que os bem intencionados cidadãos Portuguezes, e habeis entendedores de Finanças havião offerecido á sua Nação, anhelando então á sua prosperidade, e particularmente áquella de um Imperio nascente, qual o do Brazil; apezar de todos estes inconvenientes S. A. R., cujas intenções forão sempre favoraveis aos subditos, que governava, não ommittindo occasião alguma, em que podesse promover a gricultura do Reino de Portugal, e dos Algarves, fez por este tempo promulgar um Alvará com força de lei de 11 d'Abril 1815 pelo qual ordenáva se lhe propozessem todas as providencias capazes de aliviar os seus fieis vassallos dos

males causados na lavoura pelos tristes effeitos da devastadora guerra; afim de fazer elle Principe Regente que a agricultura se elevasse ao maior auge de prosperidade, que merecia o mais fecundo, perenne, e inexhaurivel manancial da riqueza dos Estados; e assim se vê bem o quanto se possuia e penetráva o coração do nosso amavel Principe Regente d'aquellas verdades, que, alem das representações, e enformes de semilhante estado de coisas n'este Reino, a sua propria razão lhe suggeria. Promulgou-se mais outro Alvará com força de lei em 13 de Maio, 1815 naquella mesma Côrte do Rio de Janeiro, pelo qual se augmentárão os ordenados dos Desembargadores, que pela nimia mediovridade de seus antigos ordenados não podião de sorte alguma (a serem honrados, e de toda a integridade) obter uma decente e commoda sustentação, visto o haverem-se conservado aquelles mesmos ordenados do modo, porque se achávão em tempos mui

antigos, e com proporção ao valor, que então tinhaõ os generos necessarios á vida, e preço, que custávão; quando no tempo actual se observáva o demasiado acrescimo no mesmo preço, e valor d'aquelles generos &c., donde se conclue a grande utilidade, que devia d'aqui resultar, não só aos Desembargadores, que directa, e immediatamente devião ficar percebendo aquelle augmento, mas igualmente a toda a Sociedade pública; pois que em taes circunstancias se vião habilitados estes Ministros para desempenharem com independencia os deveres de seus Cargos.

CREAÇÕES DE VILLAS

EM O ANNO DE 1815.

Por Alvará de vinte e sete de Junho de mil e oitocentos e quinze se creou a Villa *Itopèmerim*, situada na margem meridional, e meia legua acima da foz do rio, que lhe dá o no-

me. Tem uma Igreja Parochial da Invocação de nossa Senhora do *Amparo*.

Seus habitantes bebem do rio; fazem muitas plantações de canas de assucar, e de algodoeiros; recolhem bastante milho e arroz, com outros diversos mantimentos; e tirão madeira: taes são os objectos de sua exportação.

Ha todos os motivos para crer que uma semelhante Povoação deve prosperar para o futuro; pois tem alli todas as proporções, para que dando-se anciosamente aos cuidados da agricultura, possão commerciar bastante, fazendo exportar os seus generos, e gozar pela riqueza proveniente d'elles as commodidades; que então se lhe proporcionarem, entretendo assim pela sua parte, e dando que fazer aos Artistas occupados em objectos de luxo, e filhos de sua industria; em paizes menos ferteis e abundantes de viveres. He assim que os homens mutua e reciprocamente

vivem felizes nos Estados, ou Nações bem reguladas.

Ha na margem do Rio Dôce junto ao desagoadoiro da Lagoa Inparanan uma Aldêa, á qual se deu um Vigario no anno de oito centos e quinze, de que se ha fallado; e isto mesmo a pezar de não ter ainda uma Hermida, que lhe sirva de Matriz. Chama-se esta Aldêa *Linhares*, a qual dá toda a esperança de seu crescimento, não só por suas proporções de terreno, como pelas providencias e medidas, tomadas modernamente contra as invasões dos Barbaros; pois se estabelecêrão varios Destacamentos, quaes forão o d'*Arcos*, junto á margem do Rio de Belmonte, da banda de cima do Salto grande, o d'Aveiro sobre o de Santa Cruz, o d'Aguiar no terreno de Villa Verde, o de Linhares, no Rio do Frade, o de Cunha no Cramirrucan, o d'Obidos no Termo d'Alcobaça, o de Caparica no Rio Peruhype, o d'Araujo sobre o Mucury, o das

Itahunas no Guaxindiba, que desemboca uma legua ao Norte do de S. Matheus, o das Galvêas acima da Villa de S. Matheus na margem do Rio d'este nome.

A' vista pois destas providas medidas he bem de esperar, que protegidas assim aquellas Povoações, em que fica incluida aquella, de que me fiz cargo, como protegia por S. A. R. da mesma sorte, e com o pasto espiritual, e sagrado, que até então não havia podido conseguir, venhão um dia pela sua grandeza e prosperidade a fazer-se dignas de consideração, e ternisando assim o Nome Augusto do Magnanimo Principe, que as fizera engrandecer.

Foi por tanto assim que nesta Provincia de Pernambuco ha feito S. A. R. toda a possivel influencia em seu melhoramento, attendendo ás proporções de seu terreno; pois se creárão alli pelo Alvará de quinze de Dezembro de mil oito centos e quinze duas pequenas Villas com

os nomes de Maceyó, e Porto de Pedras. A primeira he um desmembramento das Alagoas; o seu Termo tem para mais de sete leguas de costa, desde o rio das Alagoas até o de Santo Antonio Grande. Neste intervallo desembocão o Rio Dôce, que he curto, e sahe de uma pequena lagoa; o Parateji, o de Santo Antonio Mirim, e o Paripueira, que recolhe o Cabaçu pela direita junto á sua foz.

A de Porto de Pedras he tãobem um desmembramento da de Porto calvo. Seu Termo tem perto de nove leguas de costa, occupando o intervallo do mencionado Rio de Santo Antonio Grande até o de Manguape. O Carnuriji, e o Tatuaymonha, ou Tatuamuhy são os principaes, que deságuão na sua costa.

Cada uma destas Villas tem dois Juizes ordinarios, e um dos Orfãos, tres Vereadores, um Procurador da Camara, um Thesoureiro, dois Almotacés, um Alcayde

com Escrivão do seu cargo, dois Tabelliães do Publico, Judicial, e Notas; ao primeiro dos quaes estão annexos os officios de Escrivão da Camara, Cizas, e Almotacerias: ao segundo pertence o officio de Escrivão dos Orfãos.

Ha neste districto uma villa consideravel com o nome de *Penedo*, mui populosa, e commerciante: parte della he situada em plano ao longo do Rio de S. Francisco, que adamnifica com suas grandes enchentes; e outra parte da mesma Villa fica sobre um alto na extremidade de uma lomba, que vem de longe, e he a primeira terra levantada, que se encontra sobre a margem semptentrional, subindo rio acima. Além da Matriz, dedicada á Senhora do *Rosario*, tem uma Hermida da mesma Invocação, outra de Nossa Senhora da *Corrente*, outra de S. *Gonçallo d'Amarante*, outra de S. *Gonçallo Garcia*, e um Convento de Frades Franciscanos, cuja cerca inutil oc-

cupa o melhor sitio para a Povoação. — Tem cadeira Regia de Latim, e uma boa casa para a aposentadoria do Ouvidor.

Até poucos annos ha que as casas erão de pau apique, e mesquinhas, hoje tem muitas de pedra com dois e trez andares, bom risco, e portados de uma casta de pedra de amolar. Em oito centos e seis tinha esta Villa trezentos vizinhos, pela maior parte Europeus, e Acoritos, sendo ainda raros os patricios, que soubessem conservar as legitimas, e menos os que as augmentassem.

O Rio tem aqui um quarto de legua de largura, a maré trez pés no pleni-lunio. — A maior cheia, de que alli ha memoria, subio vinte pés. Contão-se algumas leguas daqui á boca do rio. Havião já recentemente onze mil quinhentas e quatro pessoas inclusas as do Termo; e á vista de semilhante população se lhe concedeu um Juiz de Fóra pelo Alvará já citado de mil-

oito centos e quinze, em cujas providencias, que o mesmo Alvará se propoz, entrárão as creações daquellas Villas de Maceyó, e Porto de Pedras, de que acima se fallou. E com effeito são aquelles terrenos assás recommendaveis por suas bellas proporções; e he por tanto bem digna deste lugar a memoria de uma Parochia chamada do *Collegio*, e situada na margem deste mesmo rio n'um dos mais aprasiveis sitios, que alli se encontrão. Os seus moradores não passão ainda de oitenta familias, as quaes são quazi geralmente compostas d'Indios de trez nações differentes, *Acconans*, que vivião no Districto da *Lagoa Comprida*, que fica distante mui poucas milhas pelo rio acima: *Caropótos*, que habitavão da serra *Cuminaty*; e *Cayriris* que vivião encostados á serra, que delles tomou o nome. — A maior parte desta Colonia anda vagabunda, quando não pesca, segundo o costume de seus antepassados, por um terre-

no de seis milhas de comprimento ao longo do rio, e trez de largura, que se lhes dá para o culturarem. — As mulheres destes Indios trabalhão diariamente em obras de ollaria assentadas no chão. A todos os vasos, que fabricão, dão principio em cima de uma folha de bannaneira sobre o joelho; depois assentão-nos em cima de um prato grande, polverizado de cinza, sobre o qual acabão de lhe dar a forma, e o enfeite. — Ellas mesmas procurão, accarretão, amassão o barro, e vão buscar a lenha para no sabbado á noite cozerem a obra da semana, em grandes fogueiras n'um terreiro, sem que os maridos lhes dem o menor adjutorio. Sua Matriz havia sido uma Capella de Jesuitas, que possuião aquelle territorio, tão consideravel, assim por sua fecundidade, como deleitavel por sua propria e natural situação.

Todas as providencias e medidas portanto alli tomadas sobre a promoção da cultura daquelles cam-

pos, regimen, e governo Magistratico daquelles povos, a fim de conservarem melhor as suas propriedades, e bens por meio da providente justiça, que se lhes administre, são devidos ao cuidado de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que incessantemente se desvela em promover a felecidade de todos os subditos do Brasil, para que, unidas estas ricas possessões áquellas de Portugal, da Asia, e Africa, aonde resplandece o seu Regio Sceptro, veja elle e seus dignos Successores florecer seu vasto, e unido Imperio, que fará sem duvida a inveja de todas as Nações para o futuro.

Foi tãobem da creação do mesmo Principe Regente neste anno de mil oito centos e quinze por meio de Alvará a de *Villa Real*, que antes era uma simples Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, e agora creada villa com o nome, além do que fica mencionado, do *Brejo d'Aréa*, assistindo

ao seu Governo civil dois Juizes Ordinarios, e trez Vereadores com os mais Officiaes do commum nas outras Villas da mesma ordem. Esta mesma Villa fica arredada de Montemór na distancia de vinte e duas leguas — A cultura do algodão faz a sua principal riqueza; e neste trafico em que os seus moradores de presente se entretem; a pezar de que pela fecundidade de seu terreno possa para o futuro produzir mui differentes generos, segundo a cultura e industria, que alli for empregada; pois tendo ella tão boas planices, e proporções admiraveis para se fazer prosperar na abundancia de innumeraveis fructos, não he muito de admirar que em pouco tempo se augmente, e possa um dia competir com as mais ricas daquelle Districto, quando pela grande exportação de seus generos, como já faz daquelle do algodão, haja de tornar-se commerciante, cujos meios de commercio são sempre aquelles, que, unidos

á actividade da agricultura, fazem florecer qualquer paiz; e propagados por toda uma Nação, a tornão rica, e independente.

Reflecte-se sôbre a necessidade de fazer-se construir no Brasil uma respeitavel marinha &.

Seguio-se depois do periodo, de que acabamos de fallar; isto é, do anno de 1815 o tratar-se no seguinte de oito centos e desasseis de observar como seria possivel o construir-se uma quantidade sufficiente de vasos de guerra para formarem a marinha necessaria aos Estados de Portugal; Brasil, e Algarves, fazendo-se parallelo com os Estados Unidos da America Septentrional; pois que, attento o bem ajustado Systema de seu Governo; se prepara elle em tempo de paz, para com socego construir a sua marinha, a fim de que se não ache desapercebido quando se lhe fizer algum manifesto de guerra.

Compara-se á proporção do Brasil relativamente á

O Brasil não podia contar com paz mais segura, nem mais continuada, ou de mais longa duração, do que os Estados Unidos; e isto

sua futura marinha com aquella dos Estados Unidos da America Septentrional.

por duas principaes razões, segundo então se descorria; vindo a ser a primeira: porque a paz, ultimamente concluida na Europa, trazia comsigo taes germes de discordia entre os mesmos Alliados; e a estabilidade do Governo de França n'aquelle tempo era tão precaria; que nada se fazia mais provavel; do que algum novo rompimento, e novas convulções dentro de mui breve tempo: e nesse caso os *amigos* de Portugal não deixarião, como então se pensava, de produzir argumentos, para instar que os Portuguezes se envolvessem na contenda; ou isto lhes conviesse ou não. A segunda: porque a independencia, em que se achava o Soberano de Portugal; vivendo no Brasil; tinha causado taes ciumes a todos aquelles, que o desejarião conservar na submissão e fraqueza; que esta mesma residencia no Brasil seria motivo sufficiente a suas intrigas; quando faltassem outros pretextos. . . . .

Fallа-se da illusão das Potencias da Europa, que sem ajustados fundamentos contávão com a volta de S. A. R. para a sua Côrte de Lisboa.

As Potencias da Europa contárão tão certo com a volta do Principe Regente para a Europa, que a Inglaterra lhe mandou uma Esquadra para o conduzir, sem mais alguma ceremonia, do que as ordens dadas ao Almirante; e a França conduzindo-se pelo mesmo espirito, apezar de se lhe abrirem os portos do Brasil a seu commercio, não julgou que devia mandar consules para alli; nem agentes diplomaticos, nem fazer os arranjos necessarios, para estabelecer, e levar adiante as suas relações politicas, e commerciaes com o Brasil.

Os resultados da resolução do Principe Regente de Portugal sôbre não sahir a inda do Brasil.

Felizmente S. A. R. tomou a resolução, que devia; e isto foi tão capaz de irritar os Gabinetes, que suppunhão governá-lo, que o grito foi geral contra elle em todas as sociedades, e conversações dos diplomaticos Europeos. As idéas, que se suscitárão com esta decisão de S. A. R. na Europa, se achão recopiladas na Obra, que publicou por aquelle tempo *Mr. de Pradt*,

intitulada = *Du Congres de Vienne* = obra esta que sem duvida mostra que seu A. devia ter recebido as mais relevantes instrucções dos Ministros, que havião residido naquelle mesmo Congresso de Vienna.

Não me proponho à combater as opiniões deste A., nem a reflectir contra a injustiça com que Potencias estrangeiras se intrometem a decidir nos negocios de outras nações, mesmo na conveniencia dos planos, que o mesmo A. avança. Qualquer que seja o motivo real, ou pretexto da guerra que se temia entre as Potencias da Europa; seja o ajuste das trocas de territorio, indemnisações, &c. não podia haver motivo algum para que o Brasil se intromettesse em taes querellas, restando-lhe a seguir o partido da neutralidade para fazer florecer o seu commercio. Porém, sendo certo que as Potencias interessadas na guerra, devião, ao seu modo de pensar, irritar-se com se-

melhante prosperidade; eis a imperiosa e potentissima razão, porque uma tal neutralidade devia, á imitação do grande Systema dos Estados Unidos, ser, para se tornar efficaz, acompanhada de uma respeitavel marinha, para que munido então de esquadras inconquistaveis, podesse defender e tornar inabalavel a mesma sua neutralidade; sem marinha portanto serão obrigados os Brasileiros a fiar se na protecção de amigos, cujos interesses serão sempre oppostos áquella neutralidade; ou que venderão essa protecção o mais caro que poderem, como é de razão que cada Ministro faça a favor do seu paiz.

Continúa a fazer observações sôbre a possibilidade de construir vasos maritimos, &c.

Era porém necessario observar ao mesmo tempo se no Brasil se poderia construir marinha, do que sem duvida se concluia logo haver toda a possibilidade, quando se tinha em vista a America Ingleza, aonde se encontravão todos os materiaes precisos para semelhantes construcções: e por isso ninguem

devia duvidar de se poder preparar qualquer esquadra prefeitamente com madeiras do Brasil; pois tem elle madeiras muito mais preciosas e proprias para vasos maritimos do que aquella America Ingleza: o linho canhamo do Rio-grande do Sul é muito superior, e portanto se tirava por conclusão que sabendo o Governo do Brasil fomentar a sua util plantação; e servir-se habilmente dos recursos, que á semelhança dos Estados Unidos lhe facilitão seus terrenos, dentro de mui pouco tempo terá quantas fabricas desta natureza lhe forem necessarias para o consumo de sua marinha. Nas minas de S. Paulo ha ferro em muita abundancia; e nestes termos apenas lhe restaria a importar do estrangeiro algum cobre, que apezar de que não faltasse no Brasil, todavia os Estados Unidos se achão constituidos em alguma vantagem sôbre o Brasil, porém não é isso o que o deve desanimar, visto que possue outras

muitas sôbre innumeraveis paizes da Europa, e mesmo sôbre alguns da America.

Havia porém a considerar uma dificuldade para o estabelecimento, de que se trata, e vinha a ser à dos Artifices e Mestres constructores; que é sempre dificil de obter do estrangeiro, e que ainda quando se alcanção, mal se conformão; na construcção dos vasos, com os dezejos dos marujos do paiz.

Felizmente esta dificuldade não existe no Brasil; pois é constante mesmo entre os estrangeiros que os vasos de guerra Portuguezes, construidos nos estaleiros do Brasil, tem todo o ponto de perfeição, que lhes é necessaria; e são em muitos respeitos superiores aos Inglezes. E daqui se colhe bem claramente como o pensar daquelle tempo a respeito da nova construcção maritima era o mais ajustado possivel, e o mais congruente com as circunstancias, e proporções daquelles paizes.

Falla dos melhoramentos feitos pelo Conde dos Arcos na Bahia.

Foi tãobem por este mesmo tempo que na Bahia, havendo succedido ao defuncto Conde da Ponte no Governo o Conde dos Arcos, passou este a tratar mui seriamente de varios melhoramentos, que já então se achávão reduzidos ao theatro novo, que havia sido começado no tempo do primeiro, e que por este seu successor fôra completo, e adoptado á representação, como se tinha proposto. O mesmo Conde dos Arcos fez outras obras públicas. O Paceio Público, e Bibliotheca pública devem-se ao seu cuidado; nem é de menor monta a obra do Hospital da Caridade que na mesma Cidade da Bahia fôra feita pela Misericordia. Porêm de todas as outras públicas a que promette maior utilidade, e progresso a seu commercio é a Praça que para os Negociantes se fabricára a esforços e diligencias do Conde dos Arcos, por cuja influencia mereceu elle que os mesmos Negociantes lhe abrissem uma subscripção, que

pélo seu theor mostra bem a gratidão destes, e os assignalados meritos daquelle; e é a seguinte: —

Subscripção dos Negociantes da Bahia para uma offerta ao Conde dos Arcos, &c.

„ Os Negociantes desta Cidade da Bahia nimiamente convencidos do muito, que são devedores ao Illm.° e Exm.° Conde dos Arcos, Governador e Capitão General de toda esta Capitania, e principalmente da grande obrigação, em que presentemente estão ao mesmo Exm.° Senhor, por ser quem lembrou, promove, e protege o fazer se no sitio do Cáes novo um edificio, em que commoda e decorosamente se ajuntem todos os dias os mesmos Negociantes, a fazerem praça, a fim de tratarem com mais facilidade os seus negocios; e pertendendo dar de alguma forma a tão Exm.° Senhor, no dia da abertura da dita Praça, um testemunho do quanto desejão mostrar-se gratos com a offerta de uma espada de ouro, em que se vêja gravada a seguinte inscripção: —

Commercium Bahiense grato

animo obtulit, como um signal de agradecimento, que os Negociantes desejão perpetuar em honra do mesmo Exm.° Senhor Conde General, incançavel Protector do seu commercio; por isso se convidão mutuamente para concorrerem a declarar na presente subscripção quanto querem dar para um tão justo, e necessario fim.

(*Assignados*, *&c.*)

Verificou-se a manufactura da offerta acima em Londres; e se promulgou uma carta de lei.

Em consequencia pois se encomendou para a Inglaterra a mencionada espada de ouro, que se fabricou em Londres; e desta maneira se vê bem que o Conde dos Arcos pelo seu esmero para com a Bahia se fez credor da gloria, que pertence sempre aos bons e energicos Governadores.

Por este tempo tãobem se promulgou a carta de Lei para o Reino do Brasil, cuja substancia, não mencionando formalidades, é a seguinte: [*]

---

[*] Dom João, por graça de Deos &c.

Esta denominação pois assim concebida se reconheceu como tal no Congresso de Vienna, ainda que não foi patente e liquido que semelhante idéa fosse suggerida pelos Soberanos Alliados, ou seus Ministros no mesmo Congresso, o que sem dúvida lhe dá ainda mais valor, sendo a lembrança original

---

Faço saber aos que a presente carta de Lei virem, que tendo constantemente em meu Real animo os mais vivos desejos de fazer prosperar os Estados, que a Providencia Divina confiou ao meu Soberano regimen: e dando ao mesmo tempo a importancia devida á vastidão e localidade dos meus dominios da America, a copia e variedade dos preciosos elementos de riqueza, que elles em si contém: outro sim, reconhecendo quanto seja vantajoso aos meus fieis vassalos em geral uma perfeita união, e identidade entre os meus Reinos de Portugal, e dos Algarves, e os meus dominios do Brasil, erigindo estes áquella graduação e cathegoria politica, que pelos sobreditos predicados lhes deve competir; e na qual os ditos meus dominios já fôrão considerados pelos Plenipotenciarios das Potencias, que formárão o Congresso de Vienna, assim no Tratado de Alliança, concluido aos oito de Abril do corrente anno, como

do Soberano do Reino Unido, ou de seus Ministros, e de nenhuma forma suggerida pelo Congresso.

Deixando pois conjecturas sôbre as relações Estrangeiras, que a este respeito podião formar-se, no assumpto do Reino Unido, passaremos a considerar as consequencias, que parece deveria ter está

---

no Tratado final do mesmo Congresso: sou servido e me praz ordenar o seguinte:

I. Que desde a publicação desta carta de Lei o estado do Brasil seja elevado á dignidade, preeminencia, e denominação de Reino do Brasil.

II. Que os meus Reinos de Portugal, Algarves, e Brasil formem d'ora em diante um só e unico Reino de baixo do titulo de Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.

III. Que aos titulos inherentes á Coroa de Portugal, e de que até agora hei feito uso, se substitua em todos os diplomas, cartas de Lei, Alvarás, Provisões, e Actos Publicos o novo titulo de = Principe Regente do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves d'aquem, e d'alem mar em Africa, de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India = &c.

mudança de nome, quanto ao Governo interno do Reino do Brasil; pois deve julgar-se que esta circunstancia, postoque apparentemente trivial, pode abrir a porta a uteis reformas, e melhoramentos radicaes. Não é necessario lembrar do objecto de finanças, marinha, agricultura, ou commercio, e outros semelhantes assumptos, onde se carece de reformas essenciaes; pois que se pode cuidar delles e melhorarem-se de um mesmo modo, e debaixo das mesmas regras em qualquer paiz, seja qual for a forma de seu Governo. Limitar-nos-he-mos portanto aqui ao melhoramento da forma de Governo, ou administração interna, que obviamente deve suscitar se com a mudança do nome daquelle Estado, para Reino do Brasil.

Reflexões sobre o mesmo objecto.

São bem dignas de se aborrecerem tanto ás revoluções moraes, como ás fisicas, entendendo pela palavra revolução (moral) a mudança repentina, em qualquer paiz,

da forma de governo, da religião, das leis, ou dos costumes. Porém, mui longe de as aborrecer, se devem julgar dignas de desejar-se aquellas mudanças graduaes, e melhoramentos nas leis, que se fazem necessaias pelos progressos de civilização, e que são dictadas pelas circunstancias dos tempos.

Se a mudança do nome, por tanto, de Estado em Reino, tem alguma significação, quanto ao Brasil, quer dizer: que aquelles paizes até então considerados como Colonia de Portuguezes tem crescido a tal ponto de importancia, e se achão situados em taes circunstancias, que pelos progressos, alli verificados, lhes não pode já competir a denominação de Colonia; e por tanto, bem longe de ser uma revolução, ou convulção moral, não vem a ser outra coisa mais do que uma consequencia mui natural das circunstancias, sanccionada já pela denominação, que o Soberano lhe dera, e indubilavelmente pelos

motivos, que a isso o devião determinar.

Daqui pois se deve deduzir a necessidade de se proporcionar ao Brasil um Governo, que se accommode em toda a extenção áquella nova forma, que tomara de Reino, deixando a do Governo Colonial a onde os Capitães Generaes e Governadores do mesmo Brasil jámais deixávão de perpetrar tyrannias e arbitrariedades.

Nenhuma pessoa, a quem o Soberano tenha dado alguma parte de sua authoridade, para o governo do povo, deve obrar se não em conformidade da lei; a arbitrariedade é em regra um decidido flagello do mesmo povo. Quando porém essa arbitrariedade, ou em sentido mais moderado, essas decisões segundo a equidade, e não segundo a estricta interpretação da lei, cahem nas mãos de um militar, isto é, de um homem, que commanda a força armada, é preciso suppôr que tal individuo seja des-

pido das paixões humanas, para dizer que tal Governo é, em seus principios adoptado ao bem dos povos governados.

A educação do militar é, e deve ser a obediencia cega ás ordens de seus superiores, mas este principio é absurdo, quando se applica ao estado civil. O cidadão, bem longe de obedecer cégamente, como o militar, obra, ou se suppõem obrar mediamente, e com reflexão: quando infringe a lei, suppoem-se que voluntariamente se sujeita á pena da mesma lei: é pois necessario que todos os arranjamentos do corpo politico sejão dirigidos e regulados conforme este salutar principio. Como seja certo e indubivel que todo o Governo foi instituido para o bem dos povos governados, deduz-se daqui a consequencia que todo o acto contrario a este principio será injusto, e nullo de sua natureza. E se no estado de guerra, e ainda no systema de colonização ha excepções desta re-

gra, com tudo logo que cessa aquella necessidade momentanea, é preciso que finalize a excepção adoptada.

O subdito deve obedecer pela convicção de que em consciencia é obrigado a submetter-se; e se o Governo se vê precizado nas occasiões ordinarias a recorrer á força, um tal modo de governar não pode ser se não dirigido por despotas, ou homens ignorantes de seu officio, e em taes casos se a culpa é dos Ministros, que mal aconselhão o Soberano; deve este mudar de taes Ministros.

Facto da historia Romana a proposito do mesmo assumpto.

Pode-se a proposito referir aqui um facto da historia Romana, que mostra bem quanto valor se encontra nos Empregados de uma Nação, que sabia servir-se dos meios politicos, aonde a força moral fundára a sua baze.

Havia sido mandado um Embaixador pelo Senado Romano a certo Imperante, e depois de lhe haver fallado em nome de seus Se-

nadores, este lhe deu em resposta = que tomaria em consideração o que se lhe propunha = O Embaixador porém, apezar de não ter comsigo se não dois Lictores, riscou com o seu bastão um circulo; e lhe disse " antes que saias desse circulo, dá-me a resposta, que eu leve ao Senado. "

Proseguese nas reflexões, relativas ainda á materia sujeita da mudança de governo accommodado ao nome de Reino.

Não era a força fisica deste Embaixador quem o apoiava; pois não tinha comsigo mais que os dois Lictores; era portanto a força moral, era a authoridade do Senado Romano quem lhe dava incentivos para fallar com aquella arrogancia.

Os Governos em geral só por estes meios, filhos de uma habil politica podem fazer se respeitar, sem que o temor da força fisica se manifeste senão em casos extraordinarios; e o Brasil em quanto viver sujeito ao despotismo de Governadores, não deixará de soffrer actos de injustiça, que as paixões desenfreadas de taes tyrannos lhes possão suggerir.

E' verdade que ainda restava aos particulares o poderem queixar-se ao Soberano, porém a prepotencia e intriga daquelles frustrava logo as queixas destes, ainda que mui bem fundadas na justiça.

A experiencia de longos annos tem mostrado que de ordinario os Governadores ficávão sempre bem, e justificados em seus procedimentos, supposto que tyrannicos, por isso mesmo que aos particulares se denegavão os meios de patentear sua justiça; ou se acaso a fazião apparecer em suas representações ao Soberado, todavia era este logo illudido por aquelles, que tomão todo o interesse em defender as Grandes Personagens com prejuizo dos individuos, que lhes são inferiores, e estão sujeitos á sua jurisdicção, bem que della tenhão abusado, para opprimir a humanidade.

Sahida do Marechal Beresford

Foi por este mesmo tempo, que o Marechal Beresford sahio de Lisboa para a Côrte do Rio de Ja-

para a Côrte do Rio de Janeiro.

neiro, depois de haver experimentado os horriveis effeitos da mais abjecta e infame intriga; que os Governadores de Portugal havião tramado contra este Chefe, que foi capáz elle só de pôr em armas, e fazer aguerrido o Exercito Portuguez.

Foi porém este General tão bem recebido por S. A. R. que, não fazendo caso o Principe Regente daquella vil intriga, e muito mais por se distinguir nella o abominavel caracter de D. Miguel Pereira Forjáz, já bem conhecido pelo mesmo Principe, veio portanto o Marechal Beresford a ficar mui bem conceituado na sua presença, de maneira, que, havendo pertendido os mesmos Governadores persuadir a S. A. R. de que o Exercito Portuguez se achava mui descontente com este Chéfe, o Principe Regente os não acreditou; pois tinha poderosos motivos para entender o contrario.

Na Côrte do Rio de Janeiro

se prohibio neste tempo ao Ministro de S. A. R. em Roma o entrar em negociação alguma sôbre o reestabelecimento dos Jesuitas nos dominios Portuguezes. Foi tãobem então que S. Santidade mandára abolir o uso da tortura na Inquisição, fazendo intimar estas ordens aos Ministros de Hespanha, e Portugal: e tãobem por esta mesma época requereu à Côrte do Brasil ao Papa a abolição total da Inquisição, como Tribunal escusado em seu Reino, por ser um verdadeiro instrumento da mais nefanda tyrannia; pois por mais virtuoso que seja um homem, ou uma corporação de homens, sempre a calumnia acha aberta para suas falsas accusações.

Prohibição para o Ministro de S. A. R. em Roma entrar em negociações sobre o restabelecimento dos Jesuitas; e requerimento ao Papa a fim de se abolir a Inquisição.

Semelhantes Estabelecimentos Inquisitorios, apoiados pelos Pontifices, ou exigidos por elles não mostrão se não o escandaloso abuso, que os mesmos fizerão de seus direitos, e jurisdicção ecclesiastica; e d'entre outros se pode

Reflexões sôrbe o mesmo assumpto, e particularmente ás usurpações de S. S.

trazer a luz do dia o, mais que todos, usurpador de direitos imcompetentes, Gregorio VII. no principio do Seculo 11, o qual não só se mostrou independente, mas superior a todos os Soberanos; e assim por diante quantos se lhe seguirão, sempre que as circunstancias se lhes tornávão favoraveis, fazião elles toda a casta de semelhantes usurpações, até ao ponto de pôr, e depôr Soberanos &c.

Elegio ao Principe Regente do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves pela extirpação dos abusos que havia reconhecido da parte do mesmo Papa.

Nestes termos se deve fazer todo o elogio ao Principe Regente de Portugal, Brasil, e Algarves, que conhecendo os abusos, que (além de outros muitos) se fazião pelo consentimento da Inquisição, a fez abolir, fazendo-se por isso credor de um padrão eterno, aonde se lêa seu Nome Augusto, como do Author de tantos beneficios, que por semelhante maneira recebe delle a triste condição dos Portuguezes, até então flagellados pela Inquisitoria arbitrariedade.

E' com tudo bem digno de se

notar, depois de observada a bôa intenção de S. A. R., como Principe benigno, e cheio de toda a piedade christãa, que d'entre todos os seus Conselheiros, e Ministros, a quem provavelmente havia de consultar para aquella abolição, pedida ao Papa, não houvessem alguns, que, mais bem instruidos dos direitos de sua Soberania, o persuadissem de que de sorte alguma se lhe fazia necessaria semelhante venia, qual a que rogou ao Papa, a fim de poder abolir o Tribunal da Inquisição, visto que era Civil, denominado Regio em Portugal, e que seu regimento só tinha força de lei, porque o Soberano lhe deu aquelle caracter; e foi por conseguinte tãobem illegal a ingerencia do mesmo Papa, mandando abolir a tortura na Inquisição de Portugal.

Reflexões sôbre este objecto; relativamente á autho-

Os castigos, e processos criminaes da Inquisição só podião ter lugar pela authoridade do Soberano, por consequencia a Côrte do

ridade do Imperante, para rejeitar as tentativas Pontificias, &c.

Rio de Janeiro devia rejeitar *in limine*, como fez a respeito dos Jesuitas, toda e qualquer tentativa do Papa em se ingerir nas leis criminaes do Estado, que só pertencem ao governo Civil e temporal, e que manifestamente são só de sua competencia.

Nem deve obstar o argumento de que esta abolição do tormento seja uma medida saudavel á humanidade, e justo regulamento; porque, por mais justa que seja uma lei, ninguem tem o direito de a fazer, se não o Summo Imperante de cada paiz. Foi sempre com estes pretextos da utilidade de introduzir boas maximas, e saudaveis regulamentos que os Papas usurpárão jurisdicções em tantas materias puramente civís, como são os testamentos, matrimonios, &c.

Tão pouco se deve admittir como escrupulo de consciencia, capáz de obrigar os Politicos da Côrte do Rio de Janeiro a julgar

que era de toda a necessidade recorrer ao Papa, a fim de obter permissão para semelhante fim, porque sem tal beneplacito se obrigárão, em um tratado com a Inglaterra, a não admittir a Inquisição no Brasil, facto este, que prova não haverem elles olhado para isto, como objecto de consciencia, mas sim como regulamento do Estado, e portanto dentro de sua alçada.

E' sem dúvida assim que merece ser considerada a generosidade de S. S., mandando abolir os tormentos nas Inquisições de Hespanha, e Portugal; unicos paizes, aonde este ferrete da humanidade lhes havia grangeado a indignação dos Povos mais polidos da Europa.

Lembra-se o procedimento do Principe, que havia abolido a esse tempo os tormen-

Pelo que pertence porém a Portugal se deveria recordar S. S. que já no anno de 1774 o Soberano de Portugal, = de seu moto proprio, certa sciencia, poder Real pleno e Supremo, = tinha abolido os tormentos na Inquisição,

tos da Inquisição.

excepto no caso dos Heresiarchas; e que tivera a bondade de fazer isto, sem consultar a vontade de S. S. e que pelo mesmo direito, com que abolio os tormentos neste caso, os podia abolir em qualquer outro; e por ultimo que só a ignorancia, de que se alimentão a superstição e o fanatismo, podia nutrir-lhe tãobem a persuasão, entre os povos Catholicos, de que a S. S. era licita a ingerencia nos Governos temporaes e civís, quando, attenta a sua primittiva, só lhe cabia o vigiar, como Chefe da Igreja, aquelles povos que á mesma se achávão vinculados, porém isto unicamente pelo que pertence ao esperitual dos mesmos povos, e de nenhuma sorte no que diz respeito ao Civil, aonde a sua direcção se acha encarregada a outros Ministros, que para esse fim forão creados pelo Estado.

A Religião só é motivo de leis temporaes, em quanto a destrucção da moral, que ella ensina, po-

de fazer mal ao Estado; e eis a regra primordial do Legislador, que só uma crassa ignorancia poderá torcer para outros fins; e muito mais o fará se se unir á perversidade. Ora a abolição de semelhante natureza demanda a revogação das leis, promulgadas em consequencia daquelle Estabelecimento, para reduzir as cousas ao estado, em que estávão antes, e conforme a antiga disciplina da Igreja, em que os Bispos pronunciávão nas materias de fé; e o Soberano depois tratava os delinquentes, segundo convinha aos interesses do Estado.

Necessidade urgentissima de desaburar os Principes, e os Povos, &c.

Nesta intelligencia pois ninguem poderá deixar de convir na urgentissima necessidade de desabusar os Principes, e os povos seus subditos pelo que respeita ás escandalosas ingerencias dos Papas em direitos e jurisdicções, que nunca de rigor lhes pertencêrão, nem é possivel lhes pertenção para o futuro, quando os mesmos Im-

perantes e povos tenhão o cuidado de estudar, e trazer sempre de memoria quaes são os seus primitivos deveres espirituaes, a fim de que prevenidos por este modo contra a poderozissima arma da intriga, manejada habilmente pela ignorancia, que lhes serve de broquel, se não deixem illudir destes incançaveis Usurpadores.

Dirigem-se os escolhidos do Corpo de Commercio da Praça do Rio de Janeiro a render graças a S. A. R. pela elevação do Brasil a Reino.

Foi igualmente por esta occasião que o Corpo do Commercio da Praça do Rio de Janeiro, escolhido d'entre os mais notaveis Negociantes, se dirigio aos pés do throno, para render a S. A. R. as devidas graças pela singular mercê da elevação do Estado do Brasil á preeminencia de Reino, para cujo fim lhe havia S. A. R. estabelecido o dia 26 de Janeiro deste mesmo anno; e foi tãobem então que o Commendador Fernando Carneiro Leão, teve a honra de acatadamente offerecer a S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e do Brasil, e dos Algarves, além

de outras demonstrações da sua gratidão e applauso, uma subscripção voluntaria, para se formar um capital, cujo annuo rendimento fosse empregado a bem da educação pública: S. A. R. se dignou graciosamente acceitar esta offerta, mandando expedir os competentes Avisos para seu effeito.

Falecimen-
de S. M. a
Rainha D.
Maria I.

Aconteceu pouco depois o falecimento de S. M. a Rainha D. Maria I. Esta Soberana faleceu neste tempo na sua Côrte do Rio de Janeiro, havendo nascido aos 17 de Dezembro de 1734, e casado com seu Tio D. Pedro aos 6 de Junho de 1760. Foi esta Rainha certamente o Ornamento de seu sexo, assim como exemplo de Soberanos: affavel com dignidade, piedosa com justiça, e liberal sem profusão.

Reflecte-se
nas tristes
circunstan-
cias de se
vêr esta So-
berana ro-

Se se considerar a serie de Ministros inhabeis, ou indolentes, que servirão durante aquelle reinado, não se poderá deixar de reconhecer o grande merito da mesma Soberana.

deada de maos Ministros, &c.

Confessores fanaticos e manhosos; Ministros de finanças sem conhecimentos alguns daquelle ramo de administração; um Conselho de Estado quasi inutil; e outros obstaculos para poder manejar as redeas do Governo, realção a grande ponto o caracter individual desta Illustre, e Augusta Senhora.

Tentativa de uma nova Capital, para servir de Côrte ao Brasil, &c.

Reflectia-se por este tempo sôbre os inconvenientes da Cidade do Rio de Janeiro para servir de Corte para o Brasil; e entre outros se contemplava como o maior de todo elles o estar situada a um canto do mesmo Brasil, devendo a Capital de um Estado, como o do Brasil, ser collocada n'um ponto o mais central possivel das differentes provincias, e que esteja em tal distancia das fronteiras, ou costas, que o inimigo tenha sempre mui grande difficuldade em alli chegar; e por essa razão se achava tãobem a Cidade do Rio de Janeiro comprehendida neste segundo inconveniente, por estar na bei-

ra mar, e sujeita por isso a um ataque de qualquer potencia, que lhe seja superior em forças maritimas. A Bahia, sendo ponto mais central, não deixa de soffrer o mesmo inconveniente de ficar exposta ás forças navaes de um inimigo, ainda em maior gráo, que o Rio de Janeiro: e Pernambuco se acha em caso igual da mesma possibilidade de vir a ser hostilmente atacado.

Concluia-se por tanto que o remedio mais obvio para atalhar a todos estes inconvenientes era o edificar uma Cidade de novo, como em outro tempo, e em circunstancias mui analogas o havião praticado os Americanos Septentrionaes dos Estados Unidos: empreza, que se era difficil, traria por isso mesmo gloria muito maior a quem a emprehendesse; e ainda que seus beneficios erão remotos, nem por isso deixarião de ser de mui extensas consequencias para a Nação.

Lembrávão-se por conseguin-

te do destricto de Minas, por ser como uma especie de reservatorio, aonde nascião rios, que se dirigião para todos os pontos da Costa do Brasil; e aonde além das Campinas do Rio-Dôce se encontrávão braços do Rio de S. Francisco; e alli convinhão em dever-se edificar a Capital do Brasil, por havèr situações as mais amenas, agradaveis, e proporcionadas aos fins, que se devião propôr na fundação de semelhante Estabelecimento; pois que alli se encontrávão todas as commodidades necessarias, abrindo-se com facilidade a navegação interior para todos os pontos das costas; e estradas directas para todas as Cidades das provincias com iguaes distancias de uma á outra extremidade do Brasil.

Fazia-se igualmente vêr que na Capitanía do Espirito Santo se podia formar um dos principaes estaleiros, e deposito de esquadras, cujas disposições podião ser communicasdas ao Governo na Capital por

uma linha de telegraphos em mui breve espaço de tempo.

Nestes termos a Capital remota das praças de commercio deixaria os negociantes em seu trafico separados dos embaraços, e luxo da Côrte, ao mesmo tempo que os recursos ao Governo serião igualmente faceis de todos os lados pelas razões que se expozerão.

Emquanto aos meios necessarios para a edificação, se fazia parallelo com a Cidade *Washington*, cujo plano fòra o de vender os chãos aos que quizessem nelles edificar, para construirem os do Governo aquelles Edificios públicos, que a necessidade exigia, empregando-se nelles o dinheiro recebido dos edificadores. No Brasil porém não poderia dar-se a mesma especulação, por ser mais vantajoso a quem houvesse de edificar, o dar-se terreno, ou chão gratuito, e obter-se por isso mais prompto adiantamento e progresso nesta fundação da Capital Brasiliense. A penas se po-

derião obrigar os que edificassem, á paga de algum modico fôro sôbre aquelles chãos, para que, sem agravar os habitantes depois, servisse pelo tempo adiante de sufficiente rendimento para as despezas dos concertos de calçadas, illuminação de ruas, &c.

Collocado pois o Governo em semelhante Capital, assim indicada, seguir-se-hia de sua residencia, alli estabelecida, o haver um concurso innumeravel de povo de todas as partes do Brasil. As passagens dos rios, ou fossem feitas em barcos, ou em pontes, arrematando-se todos os annos, ou de dois em dois annos, em hasta pública, o Governo deveria obter a maior somma possivel. Em segundo lugar, as companhias particulares, que emprehendessem aquelles trabalhos, os administrarião, como cousa sua, e com a devida economia; quando pelo contrario sendo isso feito por conta do Governo os Empregados, que fossem nomea-

dos para taes inspecções, cuidarião em cobrar seus ordenados sem lhes emportar o interesse público, segundo a experiencia todos os dias nos ensina.

Da mesma sorte suscitávão a idéa proficua e vantajosa de empregar nos trabalhos públicos os criminosos condemnados a galés, em toda a extenção do Brasil; pois que mui facilmente se podião encerrar, durante a noite, na prizão, que para esse fim lhes fosse destinada.

E'ra assim que neste tempo discorrião os bons patriotas cujo plano mui bem se deixa ver quanto seria proveitoso, se fosse adoptado. Então sem dúvida se veria que o Brasil se tornava com taes melhoramentos a mais fertil e deliciosa Região do mundo.

Expedição das tropas de Portugal mandadas do Rio de Janeiro para o Rio da

Foi nesse mesmo tempo que uma expedição das tropas enviadas de Portugal deu á véla do Rio de Janeiro com direcção ao Rio da Prata, para onde era o seu destino. A este tempo já as tropas do

Prata, &c. Rio Grande havião feito um movimento de avançada contra as fronteiras do Uruguay; sendo o projecto de todo o Exercito o tomar posse da margem septentrional do Rio da Prata, e do territorio comprehendido entre este rio, o Parana, e as fronteiras do Brasil, na Capitania do Rio Grande.

Achava-se dominado este territorio por um dos chefes revolucionarios, chamado Artigas, o qual, sendo um contrabandista nas fronteiras limitrofes do Rio Grande, e Monte-Video, foi nomeado pelo antigo Governo Hespanhol, Tenente de *Belendengos*, que é uma especie de tropa de policia, empregada a perseguir e prender contrabandistas. Como mestre daquelle officio ninguem sabia melhor o modo de os apanhar ás mãos; e quando aconteceu a revolução de Buenos-Ayres, derão a este partidario um commando consideravel; e pouco depois se declarou Governador em Chefe do territorio Hespanhol

ao Norte do Rio da Prata, sem obdecer á Junta Revolucionaria de Buenos Ayres, nem a El-Rei de Hespanha.

Não consegue a Juncta de Buenos Ayres exterminar Artigas, &c.

A Junta de Buenos Ayres mandou um exercito contra Artigas, que alcançou sôbre elle algumas victorias; mas este exercito foi obrigado a retirar-se, para marchar a outro destino, contra outro Chefe indepedente, chamado Goyeneche, que fazia a guerra contra os de Buenos Ayres pela parte do Peru; e Artigas tornou a ficar de posse do seu territorio.

A razão, que naquelle tempo pareceu mais obvia, para que se mandasse esta expedição alli, éra que S. A. R. se convencêra de lhe ser necessario o tomar posse daquelle territorio, para se livrar de um tal visinho, como Artigas, visto que elle se valia de favorecer a deserção dos Soldados Portuguezes; pois obrigáva os escravos, que fugião do Brasil, para o fim de o enfraquecer de braços,

não se emportando igualmente com o commercio illicito das duas nações, nem com os crimes (quaesquer que fossem) commettidos pelos subtidos de uma e outra.

A Juncta de Buenos Ayres estima a resolução de S. A. R. sôbre a expedição.

Accresce mais que a Junta de Buenos Ayres deveria estimar muito que o Principe Regente de Portugal, do Brasil, e Algarves se apoderasse daquelle territorio, governado por Artigas, e de quem a mesma Junta desejava tanto vêrse livre, por ser o seu mais formidavel rival. Os mesmos habitantes de Buenos Ayres lhe tem tal odio e rancor, que jámais se unirão a elle; nem o genio de Artigas deixáva a menor razão para suppôr que elle se submetteria ao Governo de Buenos Ayres.

Já por este tempo as tropas do Rio Grande havião entrado por Missões, passando o Uruguay, para irem atacar Corrientes, que éra o principal pôsto fortificado, que Artigas tinha no Parana. Depois vindo por este rio abaixo tenciona-

vão não haver dificuldade em tomar Santa Fé, que é a chave da passagem para a margem meridional do Rio da Prata a fim de cortar inteiramente a retirada de Artigas para o interior do Paiz, ainda que este alli tivesse, o que não tinha, amigos, que o acolhessem e protegessem.

Reflecções sôbre a guerra feita a Artigas, e a necessidade de lha fazerem.

Sempre as guerras trazem comsigo grandes males, mas nem por isso deixão muitas vezes de ser necessarias, como nesta occasião aconteceu da parte do Principe Regente do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves. Entre os individuos particulares decidem-se as suas disputas recorrendo aos Magistrados; e por isso se alguem se determinasse a nunca ter demandas, fossem as injurias, ou damnos, quaes fossem, acharia em breve que o mundo não possue as virtudes que aquella determinação exige para se viver socegado. Entre as nações não pode haver essa decisão de Magistrados; e assim

tãobem aquelle povo, que se determinar a nunca ter guerra, sejão quaes forem as injurias ou prejuizos, que lhe fizerem, será sempre o escarneo e ludibrio das outras nações; e cabará sem dúvida por ser escravo.

Admittindo portanto que a guerra algumas vezes é necessaria, se pode mostrar que no presente caso se justifica a medida de guerra tomada pelo Governo do Brasil. O encommodo que a visinhança do General Artigas tem causado ao Brasil deu certamente á Côrte do Rio de Janeiro os mais justificados motivos, para que tentasse a invasão, e conquista de todo o territorio ao Norte do Rio da Prata, e a Leste do Paraguay.

LIVRO XVI.

1816.

Ponderão-se motivos mui particulares, pelos quaes não podia deixar de fazer-se a guerra a Artigas; e enviar-se para esse fim a expedição para Monte-Video.

~~*~~*~~*~~

PELO tractado de Madrid, que fez o Embaixador D. Francisco Innocente, pai do outro celebre negociador Conde do Funchal, entre outros muitos despropositos, e mostras da ignorancia daquelle Mi-

nistro, foi deixar um campo neutral entre os territorios de Hespanha, e Portugal, campo, que não podendo ser occupado por nenhum dos Governos, não podia deixar de servir de couto aos contrabandistas e facinorosos de ambas as partes. Outro mal, que causou D. Francisco com aquelle tractado, foi deixar para os Hespanhoes os povos das Missões, o que punha por aquella parte os habitantes de ambas as nações em demasiado contracto de uns com outros, por não serem os limites bem demarcados, por conhecidos rios, ou por outras divisões naturaes.

No tempo do antigo Governo Hespanhol se remediava o grande inconveniente do campo neutral, mandando ambas as nações partidas de soldados de cavallo a explorar aquelles territorios; e supposto que as taes partidas militares pouco fizessem, além de receber peitas dos contrabandistas, com tudo sempre atemorizávão de al-

gum modo os facinorosos alli refugiados. Agora Artigas não attende a isto; e como tinha necessidade desses mesmos contrabandistas, e facinorosos, para apoiar as suas pertenções ao Governo do paiz, que se não fundamentava em outra coisa, érão baldadas todas as representações do Governo Portuguez, para que elle contivesse em ordem os seus soldados. E'ra isto tanto mais temivel ao mesmo Governo Portuguez, quanto Artigas, nem queria, nem podia, ainda que quizesse, manter boa disciplina entre os seus soldados.

Uma das principaes razões para a expedição e guerra.

Estas tropas de Artigas constavão de homens levantados, contrabandistas por officio, e malfeitores por habito: não tinhão outra paga, se não o que podessem obter por meio da pilhagem, não já contra os seus inimigos sómente, mas até contra os mesmos povos, que vivião sugeitos ao Governo do Artigas; e este General não podia conduzir taes tropas por outro meio,

que não fosse o que costumão empregar os cabeças de salteadores, deixando-lhes fazer quanto querem, e capitaneando-os unicamente ao combate, quando se trata da defensa commum.

Os escravos que fugião do Brasil, os desertores, e os facinorosos érão todos mui bem acolhidos pelos partidos de Artigas no campo neutral; e se o Governo do Brasil não puzesse côbro a isto com tempo, a campo neutral se veria dentro de um pequeno espaço de mezes povoado de homens levantados, que depois se farião temiveis por suas correrias; e que pela natureza do paiz, e modo de vida de seus habitantes, serião inconquistàveis pelas forças que o Brasil lhe pode oppôr.

Devia portanto reflectir-se na contiguidade daquelle campo neutral aos estabelecimentos Portuguezes; na qualidade de gente, que infecta aquelle territorio; aonde não chega a jurisdicção de ne-

nhuma das duas nações; na impossibilidade, quando não fosse a falta de vontade, em Artigas, de tranquillizar aquelles povos; e por este modo se concluia mui claramente que a Côrte do Rio de Janeiro não tinha outra alternativa, senão tomar posse militar daquelle paiz; e por conseguinte lhe não restava outro meio, que não fosse o de lhe fazer a guerra.

Continuão os motivos da mesma guerra, &c.

Além disto os povos das Missões, quando a Hespanha declarou a Portugal a guerra, que finalizou com o tractado de Badajoz, e depois com a paz geral de Amiens, tomárão-lhes as tropas Portuguezas do Rio Grande varias povoações, que pelo já citado tractado de Madrid havião ficado á Hespanha. Portugal não tinha restituido esta conquista, máo tempo éra de a restituir, quando as provincias visinhas se achávão em estado de revolução. Os insurgentes commandandos por Artigas, assim como os outros pertencentes a Buenos Ay-

res, d' os primeiros érão inimigos declarados, e os de Santa Fé, aonde havia um Governo separado, que nem obedecia ao de Monte-Video, nem ao de Buenos Ayres, todos érão concordes na idéa de tirar aos Portuguezes esta sua conquista das Missões; e sem dúvida o haverião elles feito, se tivessem podido acalmar as grandes rixas, que tinhão entre si.

A entrada dos insurgentes nas Missões deixou-lhes o campo aberto até o territorio do Rio Pardo, ponto este, que éra da maior importancia na Capitania do Rio Grande; donde se tira por uma patente consequencia, que para segurar a posse das Missões, se fazia indispensavel a posse de todo o paiz na margem esquerda do Parana, principalmente as passagens deste mesmo rio em Corrientes, e Santa Fé; porque são as chaves de todo aquelle territorio: e vinha portanto assim (segundo aquelle estado de coisas) a ser impossivel obter a

necessaria segurança da provincia do Rio Grande, tanto da parte do campo neutral, como daquella das Missões, sem que pelo meio da guerra, de que ha sido questão, se tomasse posse militar de todo o mencionado territorio.

Desagrádão a muitos as medidas hostis contra Monte-Video; mas se destroe esta opinião.

Neste tempo, em que a Côrte do Rio de Janeiro assim procedia, muitos houverão, a quem as medidas hostis desagradávão, trazendo para argumento o que na realidade éra uma perda incalculavel, e particularmente experimentada nas Praças de Portugal, por effeito da pirateria, e corso, que então se fazia sôbre embarcações das mesmas Praças, como a de Lisboa e Porto; e isto, porque Artigas o protegia em qualidade de inimigo, servindo-se deste meio hostil para vingar-se dos Portuguezes, e se enriquecer á custa dos mesmos. Esta asserção, e affimativa da parte dos oppostos á opinião de se fazer a guerra áquelle commandante de salteadores, por

ser ao mesmo tempo chefe de piratas não deixáva de ter bastante pezo pelo prejuizo immenso, que produzia no Commercio Portuguez; porém á vista das ponderadas razões não deixarião estes mesmos de convencer-se da necessidade de se fazer a guerra áquelle Artigas, que assim transtornáva os interesses e tranquillidade do Brasil; pois não tomando aquella medida, veria bem depressa os seus Estados invadidos por semelhante multidão de partidarios e facinorosos, os quaes não descançarião, em quanto não troucessem todo o Brasil ao seu poder por meio de violencias, roubos, e atrocidades, que em taes circunstancias se não podião obviar de outra maneira, se não a de lhe fazer aquella guerra, para cujo fim sahira a expedição de Monte-Video.

Os Governadores no Brasil são sempre inclinados á tyrannia.

E'ra neste tempo que os governos militares de Governadores no Brasil se fazião mui dignos de reforma, por serem oppostos á felicidade dos povos, e aos melho-

ramentos do paiz; e proprios só de um governo temporario de conquistas, o que nas circunstancias do mesmo Brasil não podia ter lugar algum. E'ra portanto necessario que se adoptasse um systema regular de administração, assim para a formação das leis, como para a sua execução.

O actual Monarcha tinha a imitar aquelles Soberanos, que a historia nos mostra terem presidido com sabedoria á formação de novos Estados; e não éra para esse fim necessario ir buscar exemplos em Solon, Numa Pompilio entre os Gregos e Romanos, ou Inglezes, mais modernamente, ou em qualquer outra nação estrangeira. Portugal podia fornecer Monarchas dignos de imitação em D. Affonso Henriques, D. Sancho, e D. Diniz.

O primeiro cuidado de todos os Legisladores, que immortalizárão o seu nome, dando forma de governo, ou de administração a

novos Estados, foi a divisão de territorio, e dos Magistrados territoriaes, e a designação de suas funcções, tanto na parte legislativa, como na executiva. No Brasil pois se devião accommodar bem ao Paiz as leis, e costumes de Portugal, sem pensar em innovações, que podião não ser congenies com a educação dos povos, nem com o systema geral da legislação Portugueza.

Segundo o espirito da legislação de Portugal, e letra das leis, as menores porções de territorio são presididas pelos Juizes da Vintena: destes se formão os Concelhos; d'ahi as Camaras; certo numero das quaes constitue uma Comarca, presidida por um Corregedor, &c. é portanto um desvio das leis, dos costumes, e do Systema do Governo Portuguez, fazer que as divisões do territorio, que devem ser presididas por aquelles Nagistrados territoriaes, que lhes competem, sejão governadas por

Commandantes militares ; porque taes Governadores fòrão sempre em todos os paizes do mundo, e em todos os tempos os flagellos dos povos em suas respectivas alçadas.

O Governo Portuguez nunca foi despotico, mas sim monarchico absoluto ; e hoje Constitucional, e portanto os Ministros, que tem suggerido, ou suggerem ainda medidas, tendentes a fomentar o despotismo, são tanto réos de lesa Magestade, como aquelles, que intentassem introduzir a forma republicana, contra as leis fundamentaes de Portugal, aonde há o direito de se convocarem as Côrtes para alguma nova legislação, que a necessidade nacional exigir; do que há innumeraveis exemplos.

E de mais acresce que semelhantes Governadores no Continente de Portugal não existem se não nas praças d'armas; e ahi sómente para o fim de governarem os soldados. A aniquilação portanto destes pequenos despotas, preni-

ciosissimos á tranquillidade pública salvaria o Brasil do esgutadouro de suas rendas.

Dizião alguns então que os Governadores no Brasil fôrão estabelecidos nos tempos dos Reis melhores de Portugal, assim como o fôrão na India, e mais dominios Portuguezes; e que por isso não éra innovação, antes a continuaçaõ de exemplos dignos de se seguirem. E' verdade que (por exemplo) em Ceuta, e Mazagaõ, assim como em outras costas d'Africa se estabelecêraõ esses Governos em tempo de nossas conquistas; mas porque um Rei antigo, que formando um presidio, lhe quiz pôr v. g. um alferes para seu Governador, naõ se pode seguir dahi, que, quando um tal presidio venha a ser Cidade, e esta Capital de uma grande provincia, se dêva continuar a ter o mesmo alferes a governar todos os interesses militares, civís, &c. em toda a mesma provincia.

Ao Brasil nada mais falta do que estes arranjamentos internos de uma boa, e bem regulada administração em suas rendas públicas, para haver de prosperar; e vir para o futuro a fazer a inveja das outras nações, unido sempre á sua metropole de Portugal, a fim de que formando com esta união, e dos Algarves aquelle estreito laço, que assás se patentêa pela nova elevação de seus Estados a Reino do Brasil, continue a gloriar-se de entrar assim em a nova denominação dos dominios Portuguezes; e que as Potencias, que se dizião da primeira ordem reconhecção um dia (como constituido em graduação igual, ou superior) o Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.

Continúa-se a fallar da necessidade de uma boa administração nas rendas públicas do Brasil, &c.

Proseguia-se entre tanto na guerra, de que havemos fallado, e na expedição, que sahira para o Rio da Prata; em cujo tempo se espalhou em Inglaterra o rumor, que ella havia arribado a Santa

Volve-se a tratar da mesma guerra do Rio da Prata; e das differentes

opiniões sôbre este assumpto.

Catharina, e que alli recebêra ordens para não continuar o seu destino, em consequencia de representações do Gabinete Inglez. Muitos outros semelhantes rumores se espalhárão nesse tempo a este respeito, porém não tendo fundamento, que os apoiasse, e menos que tudo a experiencia, que pelo andar dos tempos desmentira todas as suspeitas, que sôbre tal assumpto se havião feito propagar.

Uma das fundamentaes razões, dos que diffundião semelhantes idéas, relativas ao Governo da Inglaterra, em quanto a interesses deste mesmo Governo, éra que a Nação Ingleza ficáva mui prejudicada com o rompimento de tal guerra do Brasil; e que por isso devia, em quanto coubesse em suas forças fazer toda a opposição, &c. quando pelo contrario a grande importancia da Inglaterra é, sem contradicção o Commercio, para o qual nada pode concorrer tanto, como a segurança e tranquillidade

dos povos do Brasil, com os quaes tinhão os Inglezes de commerciar; e por isso derrivando o commercio Inglez no Brasil a sua consideração da prosperidade e socego daquelle paiz; pois que só dessa maneira se lhe proporcionão os meios de enriquecer, e tornar-se florecente, de sorte nenhuma podião por meio de tão extravagante opinião mostrar prejuizo da parte dos mesmos Inglezes.

Ao contrario esperando a Inglaterra que a Corôa do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, se apossasse do territorio de Monte-Video, o deveria estimar muito, por isso mesmo que maior extenção de terreno povoado se lhe offerecia para o fim de fazer prosperar alli com maiores vantagens o seu commercio Inglez pelas importações de generos, e effeitos, que então farião.

Deixa-se [como em silencio] a

Deixaremos de parte a incoherencia do procedimento da Inglaterra, ingerindo-se nos planos

ingerencia da Inglaterra nos planos do Brasil a respeito d'aquella guerra, que se mostra justificada.

politicos da Corte do Brasil, relativamente ás Colonias de Hespanha, quando o Governo Inglez por infinitas vezes ha declarado, que não dezeja, nem deve intrometer-se com a politica interna dos outros Governos; principio, que os Inglezes tem applicado constantemente a respeito destas mesmas Colonias Hespanholas, e o que o Lord Castlereagh tão decididamente havia declarado na casa dos Communs, quando o accusárão de consentir nas extravagantes medidas oppressivas de Fernando VII.; pois quanto aos interesses da Inglaterra não vemos como pudesse ser-lhe prejudicial, que S. M. Fidelissima tractasse de segurar os seus Estados do Brasil, tomando posse do territorio, que fica na margem do Rio da Prata; visto que uma semelhante circunstancia devia forçosamente fazer cessar a guerra civil, tranquillizar os povos, fomentar a industria, e habilitar os habitantes a comprar aos Inglezes maior por-

ção de suas fazendas: porquanto se o Governo do Brasil permitte a importação dellas, é porque das mesmas alli necessita, por cuja razão, analogicamente discorrendo, se deveria extender igual permissão ao territorio de Monte-Video, achando-se este debaixo de seu dominio; assim a Grãa Bretanha não podia perder coisa alguma nesta mudança, e ao contrario devia ganhar a differença, que se seguiria no Commercio, á maior prosperidade do Brasil, e das terras de Monte-Video.

A utilidade do commercio Britanico se achava tãobem nisto conforme aos interesses politicos da Nação, considerando se a estreita alliança, que existe entre as duas Potencias; porque, sendo a posse do territorio mencionado tão importante á tranquillidade do Brasil, não podia a Inglaterra deixar de utilizar-se com a segurança de seu alliado, que lhe poderia servir tanto mais, e ser tanto menos

pezado, quanto maiores meios e recursos em si tivesse, para sustentar a sua dignidade e independencia.

A boa intelligencia, que reinava entre as Côrtes de Madrid, e Rio de Janeiro.

Via-se, além disto a boa intelligencia, que reinava entre as Côrtes do Rio de Janeiro, e de Madrid, por onde ficava manifesto que aquella referida expedição do Brasil era feita com o consentimento d'El-Rei de Hespanha, que olhava para a mesma expedição, como seguro meio de fazer terminar as discordias civís naquelle hemisferio.

Mostra-se a congruencia da prosperidade do Brasil com a do commercio Britanico.

A grandeza e importancia daquelle paiz resulta de sua situação geografica, da riqueza de suas producções, e da bondade de seu clima: não está no poder das nações estrangeiras aniquilar estas vantagens do Brasil, que só podem ser diminuidas pela indolencia de seus habitantes, ou pelos descuidos de seu Governo. A guerra civil de seus visinhos, que se pertendia suffocar com esta expedição, en-

commodaria os habitadores das provincias do Brasil, que lhe ficão contiguas, nesse sentido retardaria os progressos da prosperidade, nacional, naquella parte: porém, quanto ao todo, nunca poderia ter influencia bastante, para que se julgasse, como alguns politicos então pensavão, de assás importancia a sua conservação, a fim de com isso impedir o augmento da riqueza e poder nacional do Brasil, ainda quando semelhante immoral consideração pudesse ser admittida pela justiça da Nação Ingleza, segundo os raciocinios que se formávão entre homens ociosos, e ignorantes, que não duvidavão de avançar a preposição de que a Inglaterra se devia oppôr á prosperidade e progressos do Brasil, a fim de que um dia não pudesse o mesmo Brasil fazer-lhe sombra, fazendo a sua inveja; e ultimamente inquieta-la pela preponderancia de seu commercio, e marinha.

S. Magestade ao vêr neste

Vai S. M.

honrar com sua presença as tropas Portuguezas, &c.

tempo que as tropas Portuguezas dos Voluntarios Reaes destacados do exercito de Portugal, se achávão aquartelados no sitio de S. Domingos, se dirigio alli com o fim de as honrar com a sua presença, passar lhe revista, e vêr manobrar aquella Divisão, de cujo aceio, firmeza, boa ordem, e disciplina se deixava vêr que aquelles bravos soldados não desmentirião em valor, igual aos do Bussaco, Albuéra, Salamanca, Victoria, e Orthez, aonde o herdado brio nacional se assignalára tanto, quanto as suas victorias ainda hoje testeficão; e sua memoria se guardará eternamente nos Fastos da historia Portugueza.

Então fez expedir S. M. um Decreto em favor das mesmas Tropas.

Foi então que se expedio o seguinte Decreto, que em summa éra: Querendo dar á Divisão de Voluntarios Reaes do Principe uma especial demonstração da minha real benevolencia, pela boa vontade, com que tem vindo servir-me neste meu Reino do Brasil,

e pela excellente disciplina, com que tem executado, na minha augusta presença, as manobras, em que debaixo das ordens de seu illustre Chéfe, o Marechal General Marquez de Campo Maior, tem sido exercitada pelos seus respectivos Generaes, Commandantes de Corpos, e mais Officiaes; os quaes todos me tem dado em todas as occasiões as mais decididas provas de zelo e lealdade: Sou portanto servido, e me praz fazer mercê não sómente da gratificação de um vintem por dia aos soldados, e músicos da mesma Divisão, e do que semelhantemente deve competir aos officiaes inferiores della em quanto estiver destacada neste Reino; mas tãobem da restituição completa da somma, que se lhes deduzio para a compra das jaquetas de policiá, dragonas, &c. e outro sim hei por bem que á primitiva denominação de Voluntarios Reaes do Principe se substitua a de Voluntarios Reaes d'El-Rei &c.

Falla-se da Inquisição, como despotica, e cruel, &c.

O sanguinario Tribunal da Inquisição ainda por este tempo tentou erigir-se de novo em Tribunal Despotico, principiando por vêr se na Ilha da Madeira acaso pegaria a introducção das denuncias, para assim darem pasto a suas crueldades, que os Inquisidores figurão sempre, como necessarias, a fim de que os Cidadãos se contenhão nos deveres de sua Religião pelo medo das torturas, ou qualquer outro supplicio, que hajão de soffrer; pois que só (dizem elles) por meio destas crudelissimas expiações, e tormentos, até mesmo os da morte se podem conservar tranquillos os povos de qualquer Potencia, e verdadeiramente pacificos no desempenho de seus officios Religiosos.

Tem sido com tudo maxima deste horroroso Tribunal o parar com aquellas suas crueldades todas as vezes que as circunstancias dos tempos lhes podião ser desfavoraveis; assim como tãobem sol-

tar as rédeas á perseguição em conjunctura opportuna.

No tempo d'El-Rei D. José não só deixárão de queimar a gente viva, por amor da charidade Christãa, mas até espalhárão os Inquisidores que as suas funcções estávão quasi aniquiladas. Mas apenas acabou a administração daquelle Rei, quando houverão no Reino trez autos da Fé; e porque estes causárão um escandalo geral entre todos os Portuguezes conhecedores de semelhantes abusos do poder ecclesiastico, suspendêrão então os duros Inquisidores as suas perseguições públicas, e aquellas tragedias do horror, e inhumanidade, continuando todavia assoladamente, e mandando algumas tristes victimas para o profundo segredo de seus carceres occultos; encubrindo assim todas as suas iniquidades, certos de que sepultando suas victimas, sepultávão igualmente a prova de sua maldade.

O odio, que inspirou na Eu-

ropa o despotismo de Bonaparte fez com que os povos desejassem, e conseguissem destruir de todo os estabelecimentos daquelle tyranno; e como na restauração dos Governos antigos pareceu, e ainda parece a muitos politicos de vistas apertadas, que se devião restituir todos os abusos passados; e por isso julgárão os Inquisidores que éra opportunissima esta occasião para tentar tãobem a pública ostentação de sua fatal authoridade.

A Inquisição de Lisboa começou manhosamente com passos vagarosos, e usou do rodeio de mandar ao seu Commissario da Ilha da Madeira, que publicasse editaes, convidando o povo a fazer denuncias. A velhacaria dos Inquisidores em começar a mostrar o seu rigor na Madeira fundáva-se no machiavelismo de vêr se érão, ou não bem recebidos do Governo e do povo os seus procedimentos alli; pois se o fossem, dilatarião os seus horrores;

se o não fossem, facilmente se disfarçava a sua tentativa, por ser feita sómente em uma ilha; e continuava-se com a mesma idéa de que a Inquisição estava muito mais moderada.

Providencias contra a tyrannia Inquisitoria dadas pelo Bispo e Governador.

Desta vez porém não sortirão effeito as atraiçoadas artes dos Inquisidores; porque quiz a fortuna que houvesse naquella ilha da Madeira um Bispo, que teve assás coragem para vindicar os direitos, que lhe competião, como chéfe de sua Igreja; e um Governador assás patriota para apoiar o Bispo em suas justas pertenções; e ambos de acordo prohibirão que o Commissario da Inquisição publicasse os seus editaes, por onde queria fomentar as delações occultas; e dérão parte do que havia sôbre este assumpto á Côrte do Rio de Janeiro, a qual approvou o que o mesmo Bispo e Governador fizerão, expedindo (além disto) um Aviso Regio, em virtude do qual se remettêrão os Inquisidores ao si-

lencio, tornando logo a fazer público que a Inquisição não éra já um Tribunal tão horrivel, como o havia sido antigamente; e que os actuaes illuminados Inquisidores não desejávão exercitar a sua jurisdicção; e que as sanguinarias leis, que lhes servem de norma, érão mera formalidade, de que elles não intentávão jámais fazer uso.

E eis aqui como se via neste tempo que a Côrte do Rio de Janeiro ia de acordo com as luzes que então começávão de raiar nas differentes Diocezes, e Governos do Reino Unido de Portugal; Brasil, e Algarves; e tanto isto se verificáva naquelle tempo, que o mencionado Bispo publicou então um edital em que expunha verdades conhecidas por todos os Theologos, e Canonistas, de que os Bispos são os pastores supremos, cada um em sua Igreja; pois é facto o mais patente na historia ecclesiastica que a jurisdicção exercitada pelos

Inquisidores é um verdadeiro esbulho dos direitos dos Bispos; e tão conhecido éra isto dos mesmos Inquisidores, que, para darem suas sentenças, mandávão pedir a assistencia do Ordinario; formalidade inutil, quanto ao effeito; porque os Inquisidores jámais fizérão caso algum do Ordinario, que tendo um vóto contra os de todos os Inquisidores, e decidindo-se as materias á pluralidade de votos, vinha á presença do mesmo Ordinario a ser de nenhuma utilidade; mas todavia prova isto que aquelles Inquisidores nunca pudérão negar de todo os direitos Episcopaes, relativos a este objecto.

Um acontecimento celebre de alguns fugitivos da Madeira.

Apezar porém de todas estas salutares medidas de S. Magestade na Côrte do Rio de Janeiro, índo de unanimes sentimentos o Bispo, e Governador da Madeira, não deixárão os crueis Ministros daquelle inquisitorio Tribunal de perseguir a muitos da mesma ilha, antes de serem dadas as providen-

cias, de que se há fallado; pois se vio naquella épocha chegar á Nova York, nos Estados Unidos da America Septentrional um navio da Ilha da Madeira, com uma bandeira branca, e nella em letras azues a inscripção: *Asilum quærimus.* Este navio levàva parte dos refugiados, que se virão na triste situação de deixar a sua patria por haverem sido perseguidos pelos Inquisidores, que com seu hostil e horroroso procedimento por meio de seu Commissario fizérão com que por suas violencias fossem elles contribuir com suas riquezas, e com sua industria para o augmento de paizes estrangeiros; e se não achassem os obstaculos já mencionados, todas as accusações, que o Bispo rejeitou, e públicamente desapprovou, devendo ser bem recebidas por aquelle Commissario, segundo o seu infame e atroz systema, haveriaõ de produzir os horriveis effeitos da dessolaçaõ de immensas familias, a ruina de seu credito, e

o estrago de suas prosperidades, ainda que os contemplados réos fossem (depois de mandados a Lisboa) declarados innocentes; e a Madeira haveria de experimentar em 1816 os mesmos estragos e horrores, que, ainda não havia muito mais de 15 annos, lhe causárão os Inquisidores de Lisboa com um igual procedimento.

Conclusão do procedimento dos Inquisidores de Lisboa a respeito da Ilha da Madeira.

Foi este o horrivel facto daquella épocha, em que semelhantes processos, e Tribunal da ignorancia, e tyrannia se vião titubantes; e muito mais porque se achava determinado que no Brasil não haveria Inquisição; dando-se já por extincta ao mesmo tempo a da Cidade de Gôa, contra o que de nada valião as exclamações dos fanaticos, hypocritas, e tartufos da Côrte, não sabendo o que se faria na presença de crimes taes como os que pertencião aos Inquisidores; não se lhes devendo occultar que isto havia sido considerado por El-Rei, quando S. M. decidio, que

nem no Brasil, nem em Goa haveria Inquisição, affora o que se acha assás claramente determinado por leis ecclesiasticas; e é da mesma essencia da disciplina, e da doutrina da Igreja Christãa. Os Bispos tem o direito de punir os seus subditos por todos os crimes de Religião, com penas ecclesiasticas, das quaes a maior é a excommunhão. Se taes crimes perturbão o Estado, então ElRei tem o direito, e o poder de lhes impôr penas temporaes; é isto com toda a independencia dos Bispos, e muito menos dos Inquisidores. Assim estes tartufos não tem de que se fingirem assustados affectando de que por falta dos taes Inquisidores fiquem aquelles crimes impunidos.

Continúa o mesmo assumpto, mas em termos mais genericos.

Foi igualmente então pouco depois do que acabamos de referir, que se declarou pela Côrte de Roma que semelhante Tribunal não seria introduzido no Brasil; assim como tãobem se concedeo aos Inglezes plena liberdade de conscien-

cia nos dominios de Portugal, e o direito de edificarem Templos, com a unica reserva de que tivessem no exterior o feitio de casas de habitação: e a liberalidade do Governo Portuguez extendeu este indulto à todos os mais estrangeiros.

Toda a Nação Portugueza por semelhante motivo diffundio em toda a parte mostras do mais decidido applauso e contentamento, não obstante a opposição do Nuncio de Roma no Rio de Janeiro; que julgou ser da sua obrigação proteger o systema da intolerancia; pois que logo a balbuciante vóz dos fanaticos foi suffocada pela immensa maioridade dos que altamente se regozijárão, vendo raiar a luz de uma politica illuminada, naquelle Gabinete, que por seculos havia sido humilde instrumento das crueldades da perseguidora Inquisição. A Europa confundio-se, vendo assim demonstrada uma verdade, que éra conhecida; e deixárão de attribuir ao caracter nacional os hor-

rores das perseguições religiosas, que, só provinha da maldade dos scelerados Inquisidores, e da fraqueza do Governo, que não tratára como devia, de cohibir os ultrages daquella intrigante e sanguinária Instituição.

Obtida por tanto desta maneira a prova incontestavel de que o povo do Brasil olha (como deve) para estes melhoramentos na ordem social, restáva só que o Governo tomasse as medidas convenientes, para as pôr em practica, de maneira que houvessem de produzir todo o effeito que se devia esperar.

Segunda conclusão mais genérica por ser accommodada ao objecto inquisitorio em geral.

Admittidos pois pelo Brasil os principios da tolerancia, e sendo (como fôrão) bem recebidas pela nação em geral as declarações a este respeito, se devia esperar sem dúvida para o futuro que entre o Papa, El-Rei do Reino Unido, e os Bispos respectivos se demarcassem os limites dos differentes direitos, a saber = pontificios, magestaticos, e episcopaes; e assim

se observaria: 1.° Que o Soberano não tem direito de legislar sôbre as materias de consciencia. 2.° Que nem o Papa, nem outro algum individuo, ou corporação de individuos sôbre a terra tem o direito a intrometter-se na legislação, que algum Soberano, que qualquer Soberano promulgar em seu paiz, para promover o bem temporal de seus subditos; o que supposto, as Concordatas entre os Papas e os Reis devem ser olhadas (sem contradicção) como contrarias ao direito público, e feitas sôbre materias, em que não pode, nem deve compromisso; porque se o objecto é meramente temporal, El-Rei pode legislar sem obrigação alguma de ouvir o Papa; e se o negocio é puramente de consciencia, legisle então o Papa, ou o Bispo, ou quem tiver esse direito, abstendo-se em todo o caso da força; e se acaso deitarem mão della contra todo o direito, ficará aquelle, que assim fôr perseguindo em protecção de

seu Soberano, como é de justiça, reconhecida pela legislação de Portugal, aonde estes inegaveis principios se achão admittidos como fundamento para os recursos á Corôa, não obstante o absurdo, com que se tem negociado concordatas, em tempos de ignorancia, de que mui bem se há sabido approveitar a Côrte de Roma.

Em quanto ás profissões da mesma Côrte de Roma, e dos Inquisidores, mostrando liberalidade de idéas, ou respeito aos principios de direito público, não saõ se naõ fingimentos de hypocritas, para adormecer a vigilãncia dos Governos; e deixar debaixo das cinzas a faisca de suas damnadas pertenções, com que possaõ, em momentos favoraveis fazer reviver o fogo de suas costumadas perseguições.

E'ra desta maneira pois que naquelle tempo se illuminavaõ os povos pelo brilhante procedimento da Côrte do Brasil.

LIVRO XVII.

1817.

Falla se do General Lecor sôbre a expedição das tropas Portuguezas para as fronteiras do Brasil da parte de Buenos Aires; e se fazem reflexões á cerca do procedimento deste mesmo Chefe.

FOI por esta época que o Tenente General Lecor fez duas proclamações, como Commandante em chéfe do Exercito, que do Brasil foi invadìr o territorio de Monte Video, posto que de uma dellas se dissesse o haver sido apocrifa, o

que mui pouco, ou nada interessa averiguar: sendo certo porém que logo se notára não ter desempenhado politicamenta os seus deveres; pois declara o mesmo Proclamador que aquella invasão se vai assim fazer de concerto com a Côrte de Madrid; que será provisorio o Governo, que se ha de estabelecer nas Provincias invadidas; que o fim da invasão hé accommodar o desassocego daquelles povos; castigar os cabeças dos amotinadores, os quaes tem feito alguns males ao Brasil, e prohibido o commercio nas fronteiras.

Medidas de S. M. o Rei do Reino Unido de Portugal &c. a fim de se deffender provisoriamente.

Em quanto a esta circunstancia, éra ella a unica, que podia dar direito a S. M. Fidelissima, para atacar as provincias vizinhas, que se achávão em estado de insurreição contra sua metropole, resolvendo occupa-las provisionalmente, até que, decidida a questão entre a Hespanha, e suas Colonias, viesse S. M. a saber qual éra o Governo legitimo, a quem as de-

vesse restituir, ou com quem devesse negociar, se quizesse ficar com ellas, no caso de ligitima cessão: e muito mais quando a anarchia daquellas provincias havia motivado tão grandes males ao Brasil, fazendo-o constituir n'uma situação a mais critica, e perigosa por suas tropas indisciplinadas, e compostas pela maior parte de foragidos, scelerados, e de toda a casta de criminosos; havendo ficado sem resolução favoravel as propostas, feitas aos Chéfes revolucionarios sôbre varias negociações, que por essa razão se havião frustrado; e que por conseguinte se achava S. M. Fidelissima authorisado, e munido do legitimo direito da invasão. Parece que devera ser esta a linguagem do nosso General, invasor, mencionando estes importantes fundamentos; porém não aconteceu assim; porquanto lhes falla elle de ajustes entre as Côrtes do Rio de Janeiro, e Madrid, os quaes, não se havendo

feito authenticamente públicos, de sorte alguma deverão revelar-se; e tanto mais, quanto, por isso mesmo que aquelles povos estão em rebelião com sua mesma metropole, nada os podia irritar mais, do que saberem, que os invasores ião de accordo com os inimigos, cuja vingança nos devia ser mais temivel do que nenhum outro mal, como claramente mostrou logo a experiencia no côrso, e pirataria, que dalli resultou, muito particularmente perniciosa á Praça de Lisboa, sem deixar de o ser a todo o Portugal pelas relações commerciaes com aquella, e outras Praças da Nação; pois seguio-se logo o apparecerem innumeraveis armadores de vasos de côrso, que com bandeira do inimigo, e seus documentos, ou falsos, ou verdadeiros, se habilitávão para roubar como corsarios, cujos roubos, e ruina, soffrida em nossa marinha mercantil ainda hoje, e por longos annos para o futuro haverá de sentir os seus effeitos.

Reflexões sôbre o mesmo objecto da expedição, &c.

A campanha mesmo tão quebrantadora dos recursos e forças da Nação na profiada luta, em que nos empenhámos a destruir o inimigo, invasor de nossos territorios Portuguezes, não nos deixou certamente a sentir tão perniciosos males.

E se éra assim que o General Lecor não achava ser necessaria a politica de encobrir aos povos invadidos aquella circunstancia, não foi o reparo, que se fez logo naquelle tempo, favoravel a este General, por ser mais nobre, e mais congruente com o caracter d'intrepidez, e desmarcada independencia o promulgar de uma vez que os paizes assim conquistados, érão para Portugal, ou para a Hespanha por concerto de ambos os respectivos Soberanos, sem fallar em Governos provisorios, que trazem comsigo a incerteza das vistas do invasor, e que por isso não podem jámais conciliar a affeição dos povos; fazendo pelo contrario disseminar

odios e inimisades interminaveis.

Resultado da invasão de Lecor, &c.

Deu porém aquella invasão motivo a objectarem-lhe muitos algumas faltas de politica, tractando por isso os povos do Brasil em seus escriptos públicos como faltos d'instrucção e civilisação, havendo apenas razão da parte daquelles Escriptores no que pertence a alguns paizes incultos do mesmo Brasil; porém não hé assim que acontece por toda a sua extenção, e com especialidade na Côrte do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão &c.; pois se observa mui bem o haver-se propagado alli a civilisação, e os necessarios conhecimentos em materias politicas, para discernirem com a prudencia convêniente o que interessa ao seu paiz, por haverem estudado as sciencias. que se aprendem nas partes civilisadas do mundo. — As suas objecções reduzião-se pela maior parte a falta de attenção, e de politica para com a Inglaterra, por não ter sido o seu

Governo informado dos motivos, fins, ou planos daquella invasão de Monte Video pelas tropas do Brasil; e os males, a que se expunha S. M. Fidelissima pela falta de fé, com que obrára, provocando a Hespanha sem justo motivo: assim como o temor e receio, que devia ter o Brasil dos males, que lhe podião fazer os insurgentes, sendo irritados pela mesma invasão. Em quanto a esta ultima objecção, não posso eu deixar de convir com ella, cujo motivo deixo acima bem patente, quando fallo dos Corsarios, que sem dúvida infestárão logo o Oceano, e nos prejudicárão, tanto como fica demonstrado. Porém pelo que pertence ás outras objecções, que então fazião ao Brasil, e seu Governo, fallando relativamente á Inglaterra, o costume, em que, há muitos tem estado de olhar para Portugal como um Estado fraco, e dependente, que em 24 horas se atravessa o seu territorio de uma a outra parte, tinha

feito com que muitos dos Inglezes continuassem a considerar o Brasil do mesmo modo. — E daqui vem provavelmente, que, havendo a Côrte do Brasil nomeado um Embaixador em Londres, nunca se lhe tornou o comprimento de para lá mandar outro Embaixador igualmente, ou dar esse caracter ao Ministro, que lá tinhão e por isso se em taes circunstancias o Gabinete Inglez não mostra esta influencia no do Brasil, nem procura têla; e não sabe dos importantes negocios, que alli se tractão, parece que mais se deve queixar da sua incuria, e conhecer que tracta de bagatella um paiz, mais importante do que elle pensa, em cuja maneira de proceder tãobem parece existir maior falta de politica da parte da Inglaterra, que do Brasil, quando este de sorte alguma se pode considerar constituido na obrigação de dar-lhe parte do que está obrando, ou vai a obrar com as Provincias vizinhas. — Hé pois

sem contradicção que o Brasil tinha todo o direito de proteger suas fronteiras; e portanto de tomar as medidas, que julgasse convenientes a respeito das provincias insurreccionarias vizinhas, assim como se vê que a mesma Inglaterra jámais pedira licença á Hespanha, e muito menos ao Brasil, para ir commerciar com as Colonias revoltadas de Buenos Ayres. Em quanto á Hespanha quem poderia sustentar que se havia provocado a Hespanha, quando esta não tinha força sufficiente, para reduzir á obediencia as suas Colonias; e por isso ainda menos, para os obrigar a portar se, como devião, com os seus vizinhos do Brasil, razão porque se não devia escandalizar de que o Gabinete do Rio de Janeiro procurasse fazer-se justiça por suas mãos, atacando os Chéfes da insurreição, e tomando posse de suas fortalezas, necessarias para obrigar suas fronteiras. E portanto o comportamento de S. M. Fidelissima

nesta parte éra meramente dictado pela lei da propria conservação. De mais El-Rei de Hespanha não tendo meios para sujeitar os seus colonos; o exercito da Hespanha arruinado, e o Thesouro público exhausto, ainda mesmo quando intentasse o tomar alguma vingança, lhe sahiria frustrada, visto que com a tropa, e essa, além de pouca, mal vestida, e mal disciplinada, de que podesse dispôr para semelhante fim, seria bem depressa derrotada pelos experimentados Soldados Portuguezes, que cedendo-lhe por força algumas victorias, as farião esbarrar contra as linhas de Torres Novas, aonde se virão frustrados os esforços do General Massena, com quem nenhum Chéfe Hespanhol podia competir; nem tão pouco os Soldados Hespanhoes se podião comparar com os daquelle exercito Francez.

E'ra pois assim naquelle tempo que os chamados politicos se entretinhão em calumniar os proce-

dimentos da Côrte do Rio de Janeiro, não faltando com tudo quem lhes obstasse a seus mal fundados argumentos pelo que dizia respeito aos direitos que assistião a S. M. Fidelissima, querendo sustentá-los com a dignidade e caracter de um Rei independente; pois que de outra sorte se não podia negar que, depois de se obter a segurança das fronteiras do Brasil, apossando-se dos pontos essenciaes de defeza, por onde os Chéfes insurgentes lhe estávão fazendo immensos damnos, e ameaçando outros maiores, o Gabinete do Rio de Janeiro se deveria portar neutral na disputa entre a Hespanha e suas Colonias, para que finalizada a contenda, entregasse os territorios, que temporariamente houvesse occupado á Potencia, que por fim se decidisse ter direito legitimo ao paiz.

Notão-se as circunstancias como criticas em quanto

As circunstancias érão criticas a todos os respeitos, porque, sendo certo que a neutralidade assim manejada parece o mais seguro

ás questões sôbre a occupação das Colonias, &c.

meio para melhor conseguir convenientes fins, e proficua tranquillidade, todavia éra evidente que os insurgentes não estabelecião entre si Governo algum regular, pelo qual respeitassem os terrenos de seus vizinhos; donde se seguia o ser indispensavel a força para conter suas incursões e correrias, a fim de se tornarem inoffensos e seguros os Brasileiros de suas vizinhanças; e eis o fatal estado, em que se acháva o Brasil em tal época.

Artigas governava o territorio de Monte Video, nas fronteiras do Brasil, sem reconhecer o Soberano de Hespanha; e sem tão pouco obedecer aos Governos Republicanos, que se havião estabelecido naquellas Provincias revoltadas; e sem mostrar em fim outro titulo para governar aquelles povos, que não fosse unicamente a força das tropas, que havia aggregado debaixo do seu commando: e por não querer, ou não poder já cohibir a

licensiosidade dos bandos de foragidos, de que se compunha o seu exercito, Artigas permittia que as suas tropas fizessem continuas correrias no territorio do Brasil, não dando outra resposta ás representações das Authoridades do mesmo Brasil, se não ameaças de que excitaria uma revolução nas provincias, que lhe ficávão mais contiguas. Neste caso pois quem deveria duvidar ainda de que S. M. Fidelissima não tinha outra alternativa, se não ataca-lo, e invadindo o territorio, que elle commandáva, tomar aquelles postos, que cobrissem perfeitamente as suas fronteiras, e conservar á sua posse até que os povos reconhecessem algum Governo regular, com quem se podessem fazer tractados solidos e permanentes.

Continúa á fallar-se de Artigas e de seus violentos meios, afim

Não tendo pois Artigas outro poder, se não o que se pode comparar ao Chéfe de um bando de salteadores, cujo successo he sempre devido á rapidez de suas opera-

de se tornar intruso no Governo, &c.

ções, e a terem pontos de refugio, aonde se accolhessem, logo que acabasse o seu ataque momentaneo, o unico e completo remedio, de que oportunamente se devêra deitar mão, éra tomar a Artigas o territorio de Monte Video até o Uruguay; porque então, ainda que Artigas se podesse evadir com o seu bando, para a outra parte daquelle rio, vinha a ficar já tão distante das fronteiras do Brasil, que lhes não podia fazer damno algum, sendo os passos, que há naquelle rio poucos, e mui defensiveis.

Como se podia obstar á violenta, illegitima guerra de Artigas.

Sabia-se tãobem neste tempo que Artigas não podia encontrar accolhimento nos Governos que se havião estabelecido no Paraguay; porque, por se ter mostrado sempre inimigo de Buenos Ayres, e de má fé; e estes Governos tinhão entre si tanto que fazer, e precisavão tanto de suas tropas, para se defenderem dos exercitos Realistas de Lima, que não éra de presumir quizessem defender seu ini-

migo Artigas, entrando em guerra com o Brasil; e principalmente quando estivessem convencidos, que S. M. Fidelissima não tinha vistas de conquistar terras, mas unicamente de tomar postos de defeza.

Conclusão do que acima se mencionára.

E'ra este naquelle mesmo tempo o modo de sentir dos de Buenos Ayres, assim como igualmente se notava, e reflectià que a Côrte do Brasil não tinha Agentes assás habeis para tranquillizar o Congresso de Tucuman, a respeito dos temores de ulterior conquista da parte do Brasil; pois que o mesmo Congresso muito estimaria o ver-se livre de Artigas; além de que como este nunca obedeceo áquelle Congresso, não podião queixar-se de que o territorio de Monte Video éra tirado ao Governo do Puruguay: e por conseguinte se manifesta bem á vista das circunstancias, em que se há reflectido, e historicamente se tem narrado, segundo os acontecimentos a este as-

sumpto relativos, que aquella invasão de Monte Video, mandada fazer por S. M. Fidelissima, foi de tal crise, e revestida de taes alternativas, que, não podendo evitar-se, pelos expostos motivos de se nos fazer indispensavel a defeza do Brasil, todavia não deixou de produzir assás funestos resultados, que magoando sem dúvida o paterno coração de um Rei tão benefico, e piedoso como o Senhor D. João VI., lhes obstaria da mesma sorte, que fòra da sua intenção obstar aos males, e ameaças daquelle inimigo da humanidade o salteador Artigas, que não cessáva de infestar com seus infames companheiros aquelles vastos territorios proximos ao nosso Estado do Brasil, aonde aquelle Monarcha tanto ambicionáva a gloria de o vêr um dia tranquillizado; pois que por iguaes motivos naõ cessáva elle de patentear a seus subditos daquelle Hemisfério o quanto ardia em dezejos de vêr alli progredir os melhoramentos

do paiz; e foi portanto nesta época que se observou um util effeito de sua Regia influencia; pois se vio entaõ que o Thesoureiro da Sancta Casa da Misericordia da Cidade e Côrte do Rio de Janeiro publicára a sua conta de receita e despeza, fazendo-se assim constar ao público o que em outros tempos jámais se podia saber, por naõ haverem tractado até entaõ de imitar os Estrangeiros mais policiados, em analogas Instituições, e todos os ramos de administraçaõ pública, donde uma semelhante marcha e andamento de negocios depende muito, para seu acertado regimen, de se adoptarem estas medidas.

Provas de melhoramentos do Brasil.

Constáva igualmente por aquelle mesmo tempo a publicaçaõ, e venda franca de certas obras, como v. g. a Arte magica aniquilada, e outras muitas, que mostrávaõ evidentemente como por effeito das diligencias e desvelos deste Monarca se ia o Brasil melhoran-

do; pois que haviaõ já patriotas assás entendidos, para conhecerem a importancia de desabusar o povo, eliminando os erros communs em materias desta natureza, e que tendem a embrutecer o espirito humano.

Foi taõbem entaõ que na Bahia se formou uma sociedade, para ajunctar subscripções, a fim de mandar a Londres um sujeito habil, que aprendesse o methodo novo das escholas de Lancaster e Bell; voltasse a estabelecer no Brasil o mesmo methodo; no que sem dúvida se fizéraõ aquelles subscriptores mui benemeritos da Patria, e dignos de todos os elogios, cooperando assim para um taõ util e interessante Estabelecimento, e ajudando mesmo da sua parte a se desenvolverem, e ser trazidas a effeito as benéficas intenções do seu, e nosso Monarca; pois se naõ fôr ajudado pelos homens, que podem trabalhar, e influir no melhoramento da instrucçaõ pública, terá sem-

pre o Governo a maior difficuldade em conseguir a illuminaçaõ dos povos, taõ necessaria á pública prosperidade.

Casamento do Principe Real com a Archiduqueza Leopoldina, &c.

Por este tempo tãobem se tractou de ultimar o casamento do Principe Real com a Archiduqueza Leopoldina, que então partio de Vienna d'Austria em direcção ao Brasil no mez de Junho em uma esquadra Portugueza, que a foi receber a Liorne; e o commando desta esquadra foi dado ao Chéfe de Esquadra Henrique da Fonseca Sousa Prego, que arvorára a sua bandeira na náo D. João VI, que naquelle tempo se acháva surta no Tejo.

A ceremonia de entregar a Princeza teve lugar no Rio de Janeiro; e o Conde Eon Eltez a acompanhou como Commissario do Imperador para a entrega. Toda a Côrte da Princeza a seguio até o Rio de Janeiro; e houvérão muitas Senhoras da primeira grandeza, que metêrão empenhos para ser da Comiti-

va: constou porém ser ella composta do Senescal, Conde Elding (de idade de 84 annos), seis Damas do Palacio; quatro pages, seis nobres Hungaros, seis guardas Austriacos, seis Camaristas, um Esmoler Mór, Capellão &c. Acresceu porém que muitos homens de letras, Artistas, e consideravel numero de trabalhadores requerêrão passagem para o Brasil nesta occasião; e sem dúvida foi este um dos mais uteis presentes, que a Princeza podia levar ao Brasil.

Proseguem de novo a patentear-se as acções gloriosas do exercito Portuguez no Brasil.

Continuávão por este tempo a patentear-se as heroicas acções do exercito Portuguez, que havia marchado para a expedição e guerra de Monte-Video, composto de tropas Brasileiras, e Européas, commandadas pelo General Carlos Frederico Lecor. Dirigindo-se pois neste tempo o Tenente Coronel José de Abreu em consequencia das ordens do Tenente General Joaquim Xavier Curado, com 630 homens, e 2 peças d'artilheria, a desafrontar o terri-

torio de Missões dos insultos das tropas de Artigas, depois de haver varrido a margem Septentrional do Uruguay, desde Japeja até S. Borja das partidas, que a infestávão, causando-lhes perda em encontros, têve no dia 3 de Outubro deste anno um combate com as forças de José Artigas naquelle ultimo lugar.

Este Chéfe commandáva 1400 homens, pela maior parte Indios e tinha em sitio o dicto lugar, havia 20 dias, tendo-lhe feito repetidos ataques, em que fôra constantemente rechassado, e sabendo da chegada do Tenente General Abreu puchou 800 homens da mencionada força, para appresentar-lhe combate.

O Tenente Coronel Abreu dispôz as suas poucas tropas, segundo as conformações do tèrreno; e fez avançar uma parte dellas para cortar a communicação, que o inimigo conservava pelo flanco esquerdo com o resto de sua força; po-

rém como elle se dividisse em pequenas columnas, e começasse a fazer escaramuças sem ordem, com o fim sómente de pôr em confusão as tropas Portuguezas, o mesmo Tenente Coronel lhe fez desalojar toda aquella sua gente de dois pomares, em que se havia occultado, e que ao mesmo tempo lhe servião de apoio; depois do que fazendo jogar as duas peças d'artilheria com metralha, para desbaratar os tres pequenos massiços, os mandou tãobem carregar pela sua cavallaria, que acabou de pôlos em derrota, tomando-lhes logo uma peça d'artilheria. O resto da força sitiante pôz-se tãobem em completa retirada, deixando outra peça d'artilheria e uma carreta de munições.

Vantagens das forças Portuguezas sôbre as de Artigas.

Na sua retirada seguio o inimigo duas direcções, procurando abrigar-se uma parte das forças destroçadas no Banhado, que fica acima de S. Borja; e outra marchando logo para o Passo no Uruguay:

estes ultimos fôrão immediatamente perseguidos; e se lhes causou um grande prejuizo e destroço na passagem do Rio, aonde fôrão obrigados a precipitarem-se, apezar de terem uma canhoeira, e artilheria do outro lado para lhe proteger a passagem; e além de muitos, que perecêrão afogados, a artilheria Portugueza lhes meteu a pique uma Canôa carregada de gente, e armamento, e fez bastante prejuiso áquella Canhoeira. A força, que fugio para o Banhado, não pôde ser acossada por causa da difficuldade do terreno, e por haver ganhado uma grande dianteira, em quanto as tropas da Capitanía andarão envolvidas com os dispersos do inimigo: forão porém atacados no dia seguinte; e no dia 5, depois de perderem mais de 40 homens, e 620 cavallos, se puzerão em vergonhosa fugida, deixando limpo o territorio de Missões. — Não pode deixar de notar-se aqui a natureza dos combates,

e o modo de guerrear sem ordem, e regularidade bellica; pois do contrario se lhes haveria feito maior numero de prisioneiros, como parece que competiria a tão grande derrota; mas entre os poucos prisioneiros não deixou com tudo de contar se um Capitão, e um Alferes. E as mesmas razões acima referidas concorrêrão muito para que a perda dos nossos Portuguezes viesse a ser insignificante. A do inimigo reputou-se até perto de 200 homens.

Houve tãobem outro combate com mui pouca differença de tempo; pois, constando que as tropas do mesmo José Artigas tinhão vindo assolar o territorio, que fica entre Guaraxim, e Ibiracuay, nas visinhanças de Yubanduy, e Paipaes, fôrão mandadas logo expulsar pelo Tenente General Curado, que destinou para este serviço o Brigadeiro João de Deos Mena Barreto com um destacamento de 530 homens de differentes armas.

A força do inimigo consistia em 800 homens de infantaria, e 5 esquadrões de cavallaria, mas appresentárão só 200 homens, pondo o resto em embuscada: o Brigadeiro Barreto apercebendo-se disto, deixou alguma gente para guardar a bagagem, e com a sua força disponivel, que éra de 437 homens, atacou e perseguio os taes 200, que se recolhêrão logo ao grôsso de suas forças: então o inimigo procurou envolver o pequeno corpo do Brigadeiro Barreto, porém sendo carregado com viveza ao mesmo tempo pelo centro, e flancos, foi roto e desbaratado. — A perda do inimigo foi consideravel, sabe-se que entre os mortos se contárão o Capitão Rolela, e um Alferes: da nossa parte constou o haver só 2 mortos, e 18 feridos, entrando neste numero dos ultimos o Brigadeiro Barreto, que levou uma bala no braço esquerdo, e o Major Francisco Barreto ferido levemente por uma bayoneta.

A perda de Artigas em todos os differentes combates, que tem havido nas margens do Uruguay, e no cerco de S. Borja, avalia-se em muito perto de 800 homens, entre mortos, feridos, e extraviados; e o numero dos Cavallos aprehendidos chegáva a 2$.

Conclusão das supra mencionadas vantagens.

Foi desta sorte que a margem esquerda do Uruguay ficou quasi inteiramente livre de inimigos; e assim se frustrárão os planos de Artigas por aquella parte pelas medidas, que tomára oportunamente o Tenente General Curado para a cooperação, e mutuo apoio das tropas destinadas para a mesma esquerda margem; pois que o inimigo tinha vistas de se entranhar pelo Rio Pardo, para devastar o interior da Capitania.

FIM DO TOMO IX.

INDICE.

Dos artigos deste nono Tomo.

3:

za

sas

tig